

CAEP

CONSÓRCIO DE APOIO À
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

 **Dynatest**[®]

MANESCO

 **INFRA**
& CAPITAL PROJECTS
BY ALVAREZ & MARSAL



RELATÓRIO CAEP

Grupo 5 - Assessoramento e Consultoria Jurídica

Relatório Mensal N° 10

11 de Maio de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA	4
2.1 Escopo da assessoria jurídica.....	4
2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico	7
2.2.1 Descrição das atividades atribuídas	7
2.2.2 Produtos desenvolvidos no período	11
2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais.....	12
2.2.4 Cronograma de entregas	14
2.2.5 Integração com outras áreas	18
2.2.6 Atividades de conformidade e litígios	19
2.2.7 Compilação de disputas	20
2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação	22
2.3.1 Descrição das atividades atribuídas	22
2.3.2 Produtos desenvolvidos no período	23
2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual	24
2.4.1 Descrição das atividades atribuídas	24
2.4.2 Produtos desenvolvidos no período	43
2.5 Produto 5.4 – Relatório de Conformidade Legal em ESG	44
2.5.1 Descrição das atividades atribuídas	44
2.5.2 Produtos desenvolvidos no período	45
ENCERRAMENTO.....	46
ANEXOS	47

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

1 APRESENTAÇÃO

A seleção da empresa Estruturadora pelo Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG - ocorreu por meio do Instrumento de Convocação nº 01/2025 para empresas ou consórcio estruturador, qualificados junto à SEINFRA, conforme o Chamamento Público para pré-qualificação nº 001/2024 da SEINFRA. Consagrado vencedor, o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos - CAEP – desenvolverá, ao longo do contrato, atividades especializadas em gestão de infraestrutura, divididas conformes os grupos:



**Coordenação Geral
Executiva**



**Gestão de Engenharia
e Socioambiental**



**Certificação de
Projetos e
Obras**



**Gestão de Processos
Administrativos e
Contábeis**



**Assessoramento e
Consultoria Jurídica**

O CAEP é formado pelas empresas Dynatest Engenharia LTDA, Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora LTDA., Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia LTDA e Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados.

O Consórcio Estruturador apresenta ao IFAG o **Relatório Mensal Nº 10**, referente ao período de **Abril/2026**, em conformidade ao Contrato Nº 01/2025-IFAG.

O presente Relatório Mensal apresenta os elementos do objeto contratual descrito no Termo de Referência como “Programa de Gestão de Obras do FUNDEINFRA”.

2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

2.1 Escopo da assessoria jurídica

A atividade de Assessoramento e Consultoria Jurídica busca garantir a conformidade jurídica das atividades do IFAG na execução de recursos do FUNDEINFRA e mitigar riscos, com o apoio de profissionais de advocacia especializados principalmente nas áreas de direito administrativo, contratual e regulatório.

Assim, os serviços de assessoria jurídica mobilizam o amplo conhecimento dos profissionais sobre as normas aplicáveis à execução dos recursos do FUNDEINFRA pelo IFAG, incluindo os aspectos de direito público aplicáveis em razão da origem dos recursos e as características próprias das contratações conduzidas por entidades privadas, em especial em empreendimentos de infraestrutura e de porte relevante.

Essa frente da consultoria visará a apoiar o IFAG no adequado cumprimento de todas as exigências normativas aplicáveis aos projetos sem, com isso, limitar excessivamente o espaço da associação para estruturar modelos de contratação e de gestão contratual modernos e eficientes, potencializando os impactos positivos do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás (“Programa de Parcerias Institucionais” ou “Programa”).

Além de buscar garantir a aderência da atuação do IFAG às normas aplicáveis, a assessoria jurídica busca, também, contribuir, com base na expertise acumulada em outras experiências de contratações de empreitadas públicas e privadas, na definição de estratégias nos respectivos processos de seleção dos futuros contratados, bem como na modelagem dos contratos e posterior gestão contratual.

Diante desse cenário, a interlocução contínua com o IFAG será essencial para contribuir na elaboração e no aprimoramento da documentação relativa à contratação. Por esse motivo, o presente Relatório contempla não apenas os produtos que foram entregues em conformidade com o Termo de Referência, mas também as comunicações e assessoria jurídica contínua que foi prestada à Associação na definição de questões-chave relacionadas às decisões do projeto. Trata-se de um esforço contínuo de desenvolvimento de soluções alinhadas com as práticas de mercado e com a legislação aplicável.

Assim, tendo em vista o disposto no item 3.14.1 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 01/2025 celebrado pelo IFAG e pelo CAEP, as atividades no escopo da assessoria jurídica abrangem 6 (seis) frentes de trabalho, divididas nas seguintes atividades:

- **Assessoria jurídica em contratos;**
- **Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista;**

- Elaboração e revisão de contratos;
- Assessoramento em questões judiciais;
- Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle;
- Mitigação de riscos legais.

Para além das atividades listadas acima, que são desenvolvidas por nossos profissionais diariamente, no exame e produção de documentos, na orientação das diretrizes dos trabalhos do próprio CAEP, na interação com a estrutura do IFAG e outros entes que tomam contato com o portfólio de projetos, o item 14.2 do Termo de Referência elenca os produtos que serão entregues ao longo da execução contratual, a saber:

- P5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico;
- P5.2 - Elaboração de documentação jurídica de contratação;
- P5.3 - Relatório de Gestão Contratual;
- P5.4 - Relatório de Conformidade Legal em ESG.

Diante do cronograma dos trabalhos desenvolvidos pelo IFAG para a contratação das obras e a execução dos recursos do FUNDEINFRA, o período de referência representa o nono mês de contrato em que foram desenvolvidas as atividades mensais abrangidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima, referentes, respectivamente, às atividades de assessoramento jurídico contínuo, à análise de documentação jurídica de contratação e ao tratamento das problemáticas de gestão contratual. Ademais, tendo em vista sua programação trimestral, o relato deste mês deixa de apresentar os resultados sobre as atividades do item 5.4 acima, que consiste em atividades de *due diligence* e verificação de conformidade ESG nas obras em andamento, o qual será apresentado oportunamente com o encerramento do trimestre corrente.

No caso do Produto 5.1, as atividades desenvolvidas no âmbito da assessoria e consultoria jurídica contínuas – que constituem seu objeto – são apresentadas em maiores detalhes na seção 2.2 a seguir, relatando-se os conteúdos trabalhados na interlocução com o IFAG, seja em comunicações ainda em curso e pendentes de definições, seja os que resultaram em documentos finalizados encaminhados à associação. Cabe notar que a seção 2.2.3 atende à exigência do Termo de Referência quanto à apresentação da estrutura da equipe de assessoria jurídica e às responsabilidades de seus membros. Além disso, a seção 2.2.4 apresenta cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos enquanto a seção 2.2.5 trata da integração realizada com outras áreas e a seção 2.2.6 trata da coordenação de atividades de conformidade e litígios. Por fim, a seção 2.2.7 compila informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo a parceria do IFAG com o Estado de Goiás na execução de recursos do FUNDEINFRA e as atividades incluídas na parceria, além do atendimento a recomendações e questionamentos do controle.

Já no caso do Produto 5.2, as atividades e documentos produzidos são descritos na seção 2.3, e dizem respeito à análise de documentação de contratação em pareceres – conforme a descrição expressa do produto no Termo de Referência –, apoio suplementar com comentários, revisões e elaboração de minutas a serem discutidas e utilizadas pelo IFAG nos processos de contratação, suporte na resposta a

questionamentos e consultas relativas aos processos de contratação e elaboração de pareceres para apoiar as decisões do IFAG nos processos de contratação, em especial sua homologação. Devido à Decisão Administrativa nº 01/2025 do IFAG, que revogou os procedimentos que estavam em andamento, e por decisão do Instituto em não prosseguir com as contratações ainda não celebradas no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025, não houve pareceres do Produto 5.2 a serem relatados.

Quanto ao Produto 5.3, a seção 2.4 descreve os trabalhos desenvolvidos no âmbito da equipe jurídica para apoio às decisões de gestão contratual, que endereçaram esse tema tanto na fase anterior à formalização das contratações quanto após a assinatura dos contratos de execução. Esta seção compreende não só a consolidação do Relatório de Gestão Contratual propriamente dito, como também os relatos deste mês em relação ao apoio à gestão dos contratos já assinados e apoio à estruturação dos documentos caros à prevenção e mitigação de riscos e conflitos nos procedimentos de seleção em elaboração.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico

2.2.1 Descrição das atividades atribuídas

O presente Relatório é resultado do trabalho realizado pela equipe jurídica no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Os trabalhos aqui compilados fazem parte do **Produto 5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico**, cujo conteúdo é assim descrito no Termo de Referência do Edital N° 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.1. Atribuições e Responsabilidades:

3.14.1.1. Assessoria jurídica em contratos: A empresa contratada deverá prestar assessoria jurídica especializada na elaboração, revisão e execução de instrumentos de contratação relacionado ao objeto no âmbito dos investimentos em infraestrutura do FUNDEINFRA. Inclui a análise jurídica de contratos com projetistas, executoras, supervisoras, fornecedores e parceiros, assegurando que todas as cláusulas estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.14.1.2. Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista: Oferecer consultoria jurídica em questões relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

3.14.1.3. Elaboração e revisão de contratos: A empresa será responsável por elaborar contratos, com foco em garantir que os termos sejam juridicamente seguros e que protejam os interesses do FUNDEINFRA.

3.14.1.4. Assessoramento em questões judiciais: A empresa deve apoiar a defesa da associação em casos de litígios judiciais, tanto na esfera administrativa quanto judicial, inclusive em disputas contratuais, ambientais ou relacionadas a desapropriações.

3.14.1.5. Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle: a empresa deve apoiar a todas as recomendações advindas dos órgãos de governo e de controle interno e externo (TCE, MP, CGE, etc.), bem como subsidiar juridicamente as respostas aos seus questionamentos.

3.14.1.6. *Mitigação de riscos legais: A empresa também deverá desenvolver estratégias para antecipar e mitigar riscos legais que possam surgir durante a execução dos objeto, oferecendo suporte preventivo para evitar futuras contingências jurídicas.*

3.14.2. *Produtos a serem desenvolvidos:*

(...)

Descrever as atividades realizadas de suas atribuições e responsabilidades por meio da Coordenação Setorial para assessoramento jurídico, detalhando a estrutura da equipe jurídica, as responsabilidades de cada membro, o cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos, a integração com outras áreas, e a coordenação de atividades de conformidade e litígios.

Deverá também compilar todas as informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle.”

O presente Relatório de Acompanhamento Jurídico irá reportar, portanto, todas as questões jurídicas que nos foram trazidas ao longo do período. Sua análise implicou esforços amplos de pesquisa, estudo e análise a fim de que fossem apresentados resultados bem fundamentados, dentro da celeridade esperada, em prol do bom andamento do projeto.

De modo a apoiar nas demais atividades correlatas ao projeto que necessitaram de um suporte jurídico, a equipe do CAEP prestou apoio contínuo ao IFAG, recebendo suas consultas jurídicas, opinando tecnicamente sobre suas contratações e em suas comunicações com órgãos de controle e auxiliando na elaboração de instrumentos jurídicos.

Além da elaboração de produtos, a consultoria jurídica manteve contato continuado com o IFAG por troca de e-mails e comunicações escritas por mensagem, bem como por meio de comunicações telefônicas e por reuniões remotas, quando necessário. Nesse sentido, com o intuito de estabelecer uma maior sinergia entre o trabalho a ser produzido e o requisitado pelo IFAG, deu-se continuidade com as reuniões semanais entre a equipe jurídica e o Instituto. Assim, no mês relatado, além de reuniões voltadas para demandas pontuais relacionadas aos produtos, foram registradas duas reuniões de alinhamento nos dias 10 e 27 de abril de 2026 (ID 3 e ID 4 do Controle de Produtos e Anexos I e II).

Os itens abaixo descrevem em detalhe as atividades realizadas no período que não se relacionam especificamente (i) à elaboração ou revisão de documentação das contratações de empresas executoras do objeto da parceria entre o IFAG e o Estado de Goiás, (ii) ao suporte ao IFAG na condução dos processos de contratação ou (iii) ao apoio à gestão dos contratos de empreitada já assinados pelo IFAG. As atividades “i” e “ii”, em razão de sua relação com o Produto 5.2, são descritas na seção 2.3, ainda que não componham o produto medido nessa frente específica (que consiste nos pareceres iniciais sobre os instrumentos de contratação) e que possam ser lidos como atividades de assessoria jurídica contínua. Da

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

mesma forma, as atividades ligadas ao item “iii” estão descritas na seção 2.4, pois se relacionam diretamente ao propósito do Produto 5.3, que é registrar os temas sobre a execução contratual enfrentados pela consultoria, ainda que não consistam propriamente no relato organizado das atividades de gestão contratual desempenhas pelo IFAG, que são objeto da seção 2.4.1.1 especificamente e também anexados no Relatório de Gestão Contratual apartado (ID 7 do Controle de Produtos e Anexo V deste Relatório Mensal nº 10), cujo conteúdo é idêntico ao da seção 2.4.1.1. Do mesmo modo, as atividades de apoio à elaboração do Produto 5.4, entregue trimestralmente, encontram-se relatadas na seção 2.5.1. Essa separação das entregas entre as diferentes frentes de atuação da consultoria jurídica serve para melhor organizar no Relatório Mensal a descrição das atividades realizadas no mês de referência.

2.2.1.1 Apoio em demandas do IFAG não diretamente relacionadas aos processos de contratação de empresas executoras de obras

a. Contribuição pontual para participação do IFAG na Mesa Técnica junto ao TCE/GO

Em 20/04/2026, por meio de reunião entre Manesco e Dynatest, foi solicitado apoio da assessoria jurídica com contribuição pontual sobre propostas a serem discutidas no âmbito da Mesa Técnica entre IFAG, GOINFRA, SEINFRA e TCE/GO iniciada em 17/02/2026 e que teria continuidade em 22/04/2026. Assim, no dia 21/04/2026, a Manesco encaminhou à Dynatest contribuição pontual sobre as primeiras proposições do IFAG acerca de alterações do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) e do Termo de Colaboração, para utilização pelo IFAG na continuidade da Mesa Técnica em 22/04/2026.

b. Apoio à revisão do Portal da Transparência

Em reunião realizada pelo sócio Marcos Perez com a Promotora titular da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), a Manesco colheu considerações e queixas acerca da transparência das atividades do IFAG e da prestação de informações sobre a execução da parceria. Assim, em esforço de aprimoramento da transparência, na reunião de 10/04/2026 (ID 3 do Controle de Produtos e Anexo I deste Relatório), a Manesco sugeriu ao IFAG a realização de uma revisão do Portal da Transparência disponibilizado em seu sítio eletrônico. Após realização de reunião de trabalho entre a Manesco e o IFAG em 23/04/2026 para colher impressões sobre o atual estado do portal e apresentar ao Instituto pontos de melhoria, a assessoria jurídica encaminhou parecer contendo orientações para revisão do Portal da Transparência (ID 5 do Controle de Produtos e Anexo III deste Relatório), a serem analisadas pelo IFAG e posteriormente implementadas.

c. Apoio à revisão dos esclarecimentos ao MPGO

Também na reunião realizada com a 50ª Promotoria do MPGO, conforme relatado acima, a Manesco colheu queixas acerca da objetividade e clareza de respostas fornecidas ao IFAG em atendimentos anteriores a solicitações do *Parquet*. Com isso, também no esforço de aprimoramento da prestação de

informações sobre a Parceria, na reunião de 10/04/2026 (ID 3 do Controle de Produtos e Anexo I deste Relatório), a Manesco recomendou a revisão das informações prestadas ao MPGO nas respostas aos ofícios recebidos anteriormente e ofereceu apoio nessa iniciativa. Assim, a assessoria jurídica encaminhou parecer sugerindo esclarecimentos que podem ser complementados e informações adicionais que podem ser fornecidas (ID 6 do Controle de Produtos e Anexo IV deste Relatório).

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.2.2 Produtos desenvolvidos no período

A lista a seguir consiste no Controle de Produtos contemplados no Produto P5.1. O ID 1 faz referência a este Relatório do Grupo 5, enquanto o ID 2 faz referência ao Relatório do Grupo 5 relativo a março de 2026, entregue pelo CAEP no início de abril de 2026. Os demais itens seguintes contemplam as outras atividades individualizáveis descritas na seção 2.2.1 acima e nas seções a seguir, executadas como parte dos serviços de assessoramento e consultoria jurídica contínua.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
1	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 nº 09	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a abril de 2026	Geral	N/A	Em elaboração
2	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 nº 08	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a março de 2026	Geral	08/04/2026	Entregue
3	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião Semanal	Reunião	Reunião de alinhamento semanal entre IFAG e equipe jurídica do CAEP	Geral	10/04/2026	Entregue
4	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião Semanal	Reunião	Reunião de alinhamento semanal entre IFAG e equipe jurídica do CAEP	Geral	27/04/2026	Entregue
5	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Apoio à revisão do Portal da Transparência	Parecer	Elaboração de parecer para apoio ao IFAG na revisão do Portal da Transparência	Geral	11/05/2026	Entregue
6	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Apoio à revisão dos esclarecimentos ao MPGO	Parecer	Elaboração de parecer para apoio ao IFAG na revisão da prestação de esclarecimentos solicitadas pelo MPGO ao longo da parceria	Geral	11/05/2026	Entregue

2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais

Em vista da exigência do item 3.14.2.1 do Termo de Referência de que o Produto 5.1 apresente a “estrutura da equipe jurídica” e “as responsabilidades de cada membro”, esta seção descreve brevemente a organização dos colaboradores da Manesco na execução das atividades desta frente dos serviços da estruturadora.

A equipe é composta por um quadro de seis colaboradores principais, que são eventualmente apoiados por outros profissionais conforme as demandas recebidas do IFAG e as necessidades próprias da dinâmica de execução dos serviços.

A equipe é coordenada por um sócio gestor (Marcos Augusto Perez), responsável por atuar junto aos demais parceiros do consórcio e alinhar diretrizes de atuação da equipe, em especial no que diz respeito à organização do trabalho e ao direcionamento estratégico das atividades ao longo do prazo de implementação do projeto. Sua atuação se dá por meio da participação em reuniões e da troca constante de comunicações para o acompanhamento e o direcionamento do trabalho dos demais membros da equipe. Por fim orienta minutas dos trabalhos e realiza sua revisão, quando o trabalho, por sua complexidade e importância, não seja realizado diretamente pelo coordenador.

Além disso, a equipe é composta por um sócio que acumula funções de gestão e revisão técnica, especializado em obras de construção públicas e privadas (Daniel Santa Bárbara Esteves), apoiando a organização do trabalho e o direcionamento estratégico e, em paralelo, revisando entregas de maior relevância. Esse membro participa de reuniões de alinhamento junto ao consórcio e internamente na equipe jurídica, discute e opina em aspectos sensíveis e de maior complexidade nos produtos e entregas ao IFAG e elabora documentos específicos, contribuindo para a excelência técnica do trabalho e a adequação do fluxo de demandas às necessidades do cliente.

Compõe a equipe ainda um advogado associado sênior (Rafael Fernandes), que se encarrega da participação nas reuniões junto ao IFAG, periódicas com o consórcio e internamente na equipe jurídica, bem como do planejamento e da revisão dos produtos, além da estruturação e elaboração integral de parte das entregas com maior complexidade ou sensibilidade. O advogado sênior tem uma atuação direcionada na modelagem de projetos de infraestrutura e experiência de mais de dez anos em modelagens de contratos de obras públicas e rodovias, e compartilha atribuições de gestão dos demais membros da equipe.

Por fim, a equipe conta ainda com uma advogada plena (Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro), com atuação local no Estado de Goiás, é ela quem responde pelo escritório local da Manesco realizando a maior parte dos atendimentos presenciais do IFAG, um advogado pleno (Gabriel Schroeder de Almeida) e um advogado júnior (Antônio Gonçalves Pereira Moraes), estes responsáveis pela elaboração de pesquisas jurídicas e pela elaboração de minutas de parte dos produtos, pelo acompanhamento e registro de

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

reuniões, pela organização de documentos e gestão de tarefas e pelo apoio aos membros mais sêniores da equipe na execução das atividades de assessoria jurídica.

Além disso, a equipe recebe apoio eventual de outros advogados colaboradores da Manesco, nos períodos de maior demanda do projeto.

No que se refere aos **pontos focais** das comunicações do IFAG com a Manesco, indicou-se ao contratante que as **comunicações e demandas devem ser remetidas por e-mail** ao endereço ifag@manesco.com.br, que abrange todos os colaboradores da equipe jurídica, e, tratando-se de demandas que requeiram apoio imediato ou com celeridade maior devido a sua urgência, foi estabelecido, a partir de 23/12/2025, um **grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp** com responsável do time jurídico do IFAG e a equipe da Manesco Advogados que acompanha o histórico do projeto. A criação do grupo foi fruto de alinhamento com o IFAG com o intuito de agilizar o atendimento ao Instituto pelos membros da equipe jurídica do CAEP que estiverem disponíveis sempre que o pedido de apoio for por lá endereçado.

Essas comunicações não substituem a centralização das demandas por e-mail, o qual segue registrando as solicitações de tarefas, inclusive para comunicação de prazos e envio de subsídios às atividades que o IFAG venha a solicitar à Manesco. Assim, as demandas recebidas pelo correio eletrônico são distribuídas internamente conforme a disponibilidade de cada membro e a natureza ou assunto da demanda, para aproveitar predisposições e experiências específicas dos diversos advogados da equipe.

Destaque-se que o intenso fluxo de demandas faz com que a comunicação por meio dos pontos focais seja necessária para manter todos a par das tarefas em andamento e garantir o acesso aos documentos enviados para todos os envolvidos no projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.2.4 Cronograma de entregas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de “cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos”. Entende-se que esse item é suprido pela descrição dos produtos entregues na seção 2.2.2, que identifica “Parecer” e “Documento de Contratação” como tipos de entregas realizadas.

Em nível de planejamento de entregas, as previsões desta consultoria jurídica tomaram por base, neste mês de recorte, o novo ajuste de prazos entre Manesco e IFAG realizado a partir da proposição de novo cronograma na reunião de 23/12/2025, conforme relatado adiante.

Cabe destacar que, em 02/12/2025, o IFAG, por meio da Decisão Administrativa nº 01/2025 e considerando a discussão judicial ainda em andamento sobre a parceria, decidiu revogar os Instrumentos de Convocação nº 12 e nº 13 e não abrir novos procedimentos aquisitivos no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025.

Com isso, na data do presente Relatório, a partir das informações disponibilizadas, as convocações encontram-se com o seguinte *status*:

Rodovia GO-178 – Lote 1	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos instrumentos para publicação	Concluída
Processo de seleção	Concluída
Fase de negociação	Concluída
Entrega da minuta de contrato e do parecer jurídico para homologação	Concluída

Rodovia GO-180	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos instrumentos para publicação	Concluída
Processo de seleção	Concluída
Fase de negociação	Concluída
Entrega da minuta de contrato e do parecer jurídico para homologação	Concluída

Rodovia GO-147	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos instrumentos para publicação	Concluída
Processo de seleção	Concluída
Fase de negociação	Concluída
Entrega da minuta de contrato e do parecer jurídico para homologação	Concluída

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

Rodovia GO-461	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos instrumentos para publicação	Concluída
Processo de seleção	Concluída
Fase de negociação	Concluída
Entrega da minuta de contrato e do parecer jurídico para homologação	Concluída

Rodovia GO-178 – Lote 2	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos documentos para publicação	Concluída
Processo de Seleção	Revogado ¹

Rodovia GO-220	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos documentos para publicação	Concluída
Processo de Seleção	Revogado ²

Rodovia GO-206	
Atividade	Status ou previsão
Elaboração dos documentos para publicação	Concluída
Processo de Seleção	Suspenso até ulterior deliberação ³
Fase de negociação	Suspenso até ulterior deliberação
Entrega da minuta de contrato e do parecer jurídico para homologação	Suspenso até ulterior deliberação

Para além dessas informações, a atividade de consultoria tem sido pautada no atendimento das demandas submetidas pelo IFAG, de modo que a definição de cronograma depende do compartilhamento do planejamento das atividades da associação que demandarão apoio da consultoria jurídica nos próximos meses, sobretudo em relação às atividades de gestão contratual das obras já em andamento. Nesse ensejo, a equipe jurídica do CAEP e a associação têm mantido esforços a fim de alinhar prazos razoáveis para atendimento das demandas. É notável que as atividades de consultoria jurídica e a interlocução com o contratante se beneficiam a partir de uma abordagem compreensiva sobre os temas que deverão ser tratados, definindo-se conjuntamente prioridades e prazos críticos, e garantindo o aproveitamento da expertise da Manesco em direito público e no suporte jurídico a grandes projetos de infraestrutura.

¹ Conforme divulgado na Decisão Administrativa nº 01/2025 de 02/12/2025. Disponível em https://ifag.org.br/storage/arquivos/Decis%C3%A3o-Administrativa-n%C2%BA-01_2025_IFAG-vf_AR-1.pdf. Acesso em 28/04/2026.

² Conforme divulgado na Decisão Administrativa nº 01/2025 de 02/12/2025. Disponível em https://ifag.org.br/storage/arquivos/Decis%C3%A3o-Administrativa-n%C2%BA-01_2025_IFAG-vf_AR-1.pdf. Acesso em 28/04/2026.

³ Conforme divulgado na Decisão Administrativa nº 01/2025 de 02/12/2025. Disponível em https://ifag.org.br/storage/arquivos/Decis%C3%A3o-Administrativa-n%C2%BA-01_2025_IFAG-vf_AR-1.pdf. Acesso em 28/04/2026.

Desse modo, considerando que a equipe jurídica tem envidado todos os esforços para atender às solicitações desde o início do projeto, a abertura do IFAG ao diálogo e o empenho de ambos de proporcionar condições cada vez mais adaptadas aos trabalhos que serão desenvolvidos, foi proposto um cronograma de prazos esperados para as demandas jurídicas. Trata-se de alinhamento sugerido em 23/12/2025 na reunião entre IFAG e Manesco Advogados para substituição do cronograma estabelecido em 05/09/2025 consolidado no programa de prazos de “Demandas Jurídicas CAEP/Manesco – P5.2”, conforme relatado nos Relatórios Mensais nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06.

Considerando a ausência de prazos contratuais expressos para atendimento de demandas do IFAG pela Manesco, e tendo em vista, ainda, a diversidade de demandas e prazos verificados na assessoria jurídica ao IFAG, foi proposto, na referida reunião de 23/12/2025, o estabelecimento dos **prazos de referência** abaixo delineados para atendimento de demandas pela Manesco. Ao longo do mês de janeiro de 2026, o IFAG e a Manesco procederam com revisões no ajuste proposto, inclusive com a realização de uma reunião em 13/01/2026. Enfim, a consolidação dos ajustes de prazo de referência ocorreu em 30/01/2026, após a formalização da concordância do IFAG e da Manesco quanto ao documento proposto.

Os prazos indicados consistem em prazos máximos. Sempre que possível, a Manesco antecipará as entregas ao IFAG. Da mesma forma, sempre que houver acúmulo de demandas simultâneas que impeça o atendimento pela equipe com a qualidade necessária, IFAG e Manesco alinharão os prazos de entrega de modo a atender as necessidades do IFAG, sem gerar prejuízo significativo à qualidade dos trabalhos e, buscando, com isso, evitar riscos jurídicos relevantes.

Os “prazos externos” são aqueles impostos pelos processos de comunicação com empreiteiras, por exigências da Administração Pública parceira do IFAG, por órgãos de controle ou por outros fatores que imponham atendimento célere pelo IFAG. Essas circunstâncias devem ser indicadas pelo IFAG à Manesco e objeto de alinhamento, para que seja feita a melhor avaliação quanto à urgência e criticidade das demandas, inclusive considerando outros trabalhos em andamento. IFAG e Manesco buscarão estabelecer prioridades em conjunto, colaborando para avaliar adequadamente os cenários enfrentados na parceria.

Em regra, serão adotados os prazos de referência acordados nos termos da tabela abaixo, sem prejuízo de eventuais ajustes entre IFAG e Manesco para demandas que exijam uma previsão de prazo excepcional, observando-se critérios de urgência, conveniência administrativa ou diretrizes definidas pela Alta Gestão, conforme estratégias institucionais a serem adotadas no caso concreto que exijam tal ajuste.

Muitas demandas dependem de adequada compreensão do histórico das atividades em andamento, de modo que sua delegação interna na Manesco nem sempre é suficiente para acelerar o ritmo das entregas, ao menos não com o nível de qualidade necessário para evitar riscos jurídicos relevantes. A equipe da Manesco e o IFAG manterão contínuo esforço de integração e nivelamento do conhecimento do histórico das atividades, para facilitar o atendimento pela equipe envolvida continuamente na assessoria jurídica.

Demanda	Prazo de envio	Observações
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (baixa complexidade)	Até 1 dia útil, salvo em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão	- Respostas por mensagem ou e-mail simples que não exijam pesquisas ou análise de documentação - Em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão o prazo de envio será no mesmo dia
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (média complexidade)	Até 3 dias úteis	Respostas por mensagem ou e-mail simples que exijam algum nível de pesquisa ou análise de documentação
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. - A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária.
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (alta complexidade, necessidade de revisão interna na Manesco)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega será de 2 dias úteis antes desse prazo.	
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- Ao receber documentos de empreiteiras que demandem análise da Manesco, o IFAG encaminhará a documentação relevante indicando eventual prazo específico de análise. - A Manesco realizará análise preliminar para apoiar a avaliação de urgência e criticidade da demanda.
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	
Atendimento de órgãos de controle (baixa complexidade)	Até 7 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a	

	entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	• IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. • A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária. • A complexidade pode ser documental (volume ou diversidade de documentos) ou jurídica (conforme a sensibilidade do atendimento e a necessidade de desenvolver teses robustas). • O prazo de elaboração poderá ser ajustado conforme a estratégia institucional do IFAG, o volume documental envolvido e a necessidade de alinhamento prévio com a alta gestão.
Atendimento de órgãos de controle (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, 2 dias úteis antes do prazo externo ou a ser definido conforme o prazo concedido pelo órgão demandante, a complexidade jurídica da demanda e as diretrizes institucionais do IFAG.	

Conforme frisado ao longo da parceria, a Manesco Advogados tem atendido aos prazos definidos expressamente pelo IFAG, e mantido alinhamento constante com o contratante sobre as demandas prioritárias, as situações em que é necessário obter informações complementares sobre a matéria tratada e, por fim, as demandas que, seja por sua complexidade ou por se sobrepor a outras atividades já em andamento na consultoria, demandam prazo maior de atendimento.

2.2.5 Integração com outras áreas

As atividades da equipe de consultoria jurídica foram realizadas em permanente integração com as outras áreas do consórcio e do IFAG, o que é demonstrado não apenas pelo atendimento de demandas com conteúdo interdisciplinar, como também pelas diversas reuniões realizadas no período e tarefas executadas em conjunto. Foram mantidos diálogos com as outras áreas do projeto ao longo do último mês nas seguintes entregas:

- Coordenação geral do projeto: são realizadas reuniões semanais internas do CAEP, todas as quintas-feiras, a fim de discutir pautas que impactem as diferentes áreas do consórcio e de modo a alinhar e coordenar as respostas e contribuições que serão enviadas ao IFAG (as reuniões são registradas no relatório geral do CAEP);
- Reuniões periódicas de alinhamento entre a Manesco e o IFAG realizadas nos dias 10 e 27 de abril (ID 3 e ID 4 do Controle de Produtos e Anexos I e II deste Relatório);

- Reunião entre Manesco e a 50ª Promotoria de Justiça do MPGO em 07/04/2026 para tratar das respostas aos Ofícios nº 2026002609872 e 2026002611034 e esclarecer pontos relativos à transparência solicitadas pelo *Parquet* (conforme realizado no ID 5 e ID 6 do Controle de Produtos);
- Reunião entre Manesco e Dynatest em 20/04/2026 para debates sobre propostas de alteração ao TAG e ao Termo de Colaboração no âmbito da Mesa Técnica do TCE;
- Reunião de trabalho entre Manesco e IFAG em 23/04/2026 para colher impressões do Instituto sobre o atual estado de seu Portal da Transparência e apresentar sugestões de melhoria à plataforma (conforme realizado no ID 5 do Controle de Produtos); e
- Reunião entre Manesco e Dynatest em 29/04/2026 para discussão de aspectos das medições de obras e serviços.

2.2.6 Atividades de conformidade e litígios

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de detalhamento da “coordenação de atividades de conformidade e litígios”. Além dos litígios judiciais e administrativos aqui descritos, ressalta-se que as atividades de conformidade ou *compliance* são incluídas no escopo do Grupo 4 (conforme itens 3.12.1.3 e 3.12.2.1), de modo que as atividades de conformidade aqui descritas são lidas como associadas aos próprios litígios e à atuação do IFAG com relação aos processos.

a. Litígios judiciais

Desde 07/10/2025, tramita no Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7885, com pedido de Medida Cautelar que resultou na concessão de suspensão liminar da legislação base do Programa de Parcerias que dá respaldo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 entre o IFAG e o Estado de Goiás. Ainda que os efeitos dessa Ação possuam potencial impacto direto ao IFAG, o Instituto não foi instado a se manifestar nestes autos.

Também foi identificado o protocolo de Ação Civil Pública (ACP) no Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) visando a declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG cominada com Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, com pedido de tutela provisória de urgência. A presente ACP traz o IFAG como parte demandada.

A despeito da identificação da existência das referidas ações, no presente período de recorte, não foram solicitadas demandas específicas à assessoria jurídica relativas a elas. Ainda assim, a assessoria manteve-se à disposição para qualquer apoio jurídico que se fizesse necessário ao Instituto relativo a esses

processos dentro do escopo contratado. Em que pese a Manesco não ser responsável pelo patrocínio das referidas causas, os desdobramentos dessas ações são relatados no item 2.2.7, que aborda a compilação de disputas envolvendo o Instituto.

b. Litígios administrativos

No período de recorte do presente Relatório, não foram solicitadas demandas específicas à assessoria jurídica relativas ao apoio em litígios administrativos. Ainda assim, a assessoria manteve-se à disposição para qualquer apoio jurídico que se fizesse necessário ao Instituto relativo a esses processos dentro do escopo contratado.

2.2.7 Compilação de disputas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a compilação de “informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle”.

a. Litígios judiciais

Em 07/10/2025, foi ajuizada a **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7885** no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em face da Lei Estadual nº 23.291/2025 e da Lei Estadual nº 22.940/2025, ambas do Estado de Goiás e que são base para o Programa de Parcerias Institucionais em que foi firmado o Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG. No mês de abril de 2026, não houve movimentações para serem relatadas. A ADI encontra-se com vistas à Procuradoria-Geral da República (PGR) desde 29/10/2025, aguardando sua manifestação. A tramitação da ADI nº 7885 pode ser acompanhada em consulta pública por meio do sítio eletrônico do STF (<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7399275>).

Em 13/10/2025, foi ajuizada a **Ação Civil Pública (ACP) de nº 5839844-77.2025.8.09.0051** no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) em face do IFAG do Estado de Goiás e da GOINFRA. A ACP visa à declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG cominada com Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, com pedido de tutela provisória de urgência. Em relação às movimentações ocorridas no mês de recorte do presente Relatório e não contempladas nos registros do Relatório Mensal nº 09, no dia 15/04/2026 foram expedidas citações às quatro Executoras contratadas no âmbito do Programa de Parcerias. Em 28/04/2026, houve petição de juntada requerendo habilitação nos autos da COPLAN. A tramitação da ACP nº 5839844-77.2025.8.09.0051 pode ser acompanhada em consulta pública por meio do sítio eletrônico do TJGO (<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso>). O IFAG conta com representação de advogados qualificados naqueles autos, cabendo a esta assessoria apenas relatar as informações relevantes sobre a tramitação da ação e prestar os apoios solicitados pelo IFAG.

b. Litígios administrativos

No TCE/GO, tramita, sob o Processo nº 202500047002785/312, representação do Ministério Público de Contas relativa à parceria. A consulta pública no site do TCE/GO não disponibiliza acesso ao inteiro teor do processo (<https://portal.tce.go.gov.br/consulta-processos>). Ainda que o acesso aos documentos sinalizados como do tipo “PDF” não seja liberado ao acesso público, é possível identificar as suas movimentações em consulta pública ao site oficial do Tribunal de Contas goiano. No mês de abril de 2026, não houve movimentação neste processo, estando os autos no Serviço de Fiscalização de Licitações – SERV-FISCLICITA desde 03/03/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação

2.3.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.2, referente a Elaboração de documentação jurídica de contratação, é assim descrito no Termo de Referência do Contrato nº 01/2025 entre IFAG e CAEP:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Emissão de pareceres em relação a análise detalhada dos instrumentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo possíveis litígios. Esses pareceres darão suporte à tomada de decisões nos projetos, assegurando a segurança jurídica das contratações.”

Assim, o Produto 5.2 diz respeito à elaboração de pareceres que contemplarão a análise da viabilidade jurídica dos instrumentos de seleção e contratação com relação às normas vigentes e aplicáveis à execução dos recursos do FUNDEINFRA. As atividades relacionadas a esse produto já foram realizadas, visto que, no âmbito do escopo do Termo de Colaboração nº 001/2025 e do Contrato nº 01/2025-IFAG, a equipe jurídica prestou suporte à elaboração de todos os instrumentos de convocação que derivaram da parceria, tendo sido a última entrega dessa demanda, a relativa ao empreendimento da Rodovia GO-206, relatada no Relatório Mensal nº 05. Ademais, em 02/12/2025 a Decisão Administrativa nº 01/2025 do IFAG revogou os Instrumentos de Convocação nº 12/2025 e 13/2025, e não houve abertura de novos procedimentos de contratação desde então. Assim, no período de referência deste Relatório Mensal nº 10, não houve contratações em andamento que demandassem a elaboração de instrumentos de contratação e elaboração de minutas deste segmento de apoio.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.3.2 Produtos desenvolvidos no período

Não houve produtos associados aos processos de contratação de empreitadas no período de referência deste Relatório.

2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual

2.4.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.3, referente ao Relatório de Gestão Contratual, é assim descrito no Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Relatório contempla todos os aspectos de análise jurídica durante a execução dos contratos de execução das obras, analisando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como das responsabilidades assumidas entre as partes.

Deverá conter análises jurídicas relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

Deverá ainda dar suporte jurídico às respostas a questionamentos e ao atendimento de recomendações de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria, dentre outros.”

Em consonância às atividades que já vinham sendo expostas nos Relatórios Mensais (Produto P5.1) anteriores, nas seções destinadas ao Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual, a consultoria desenvolve o suporte à gestão contratual em três frentes de trabalho: o Relatório de Gestão Contratual (Produto P5.3) propriamente dito, apoiado na metodologia sugerida no Relatório Mensal nº 03, relatado no item 2.4.1.1 do Relatório Mensal; o apoio à gestão contratual dos contratos de empreitada em andamento, relatado no item 2.4.1.2 do Relatório Mensal; e o apoio prévio à gestão contratual dos contratos ainda não firmados, relatado no item 2.4.1.3 do Relatório Mensal.

Em reunião realizada em 23/01/2026, conforme relatado no Relatório Mensal nº 07, o IFAG confirmou a concordância em ajustar o período de recorte do Relatório de Gestão Contratual propriamente dito, para que passasse a se referir às informações disponibilizadas nos trinta dias anteriores ao dia 20 de cada mês. Essa sugestão havia sido realizada pela consultoria jurídica na reunião de 16/01/2026, e tem como objetivo possibilitar a antecipação da análise de questões relevantes da gestão contratual e eventuais alinhamentos com o IFAG para a entrega do produto. Além disso, o novo período de recorte corresponde exatamente ao prazo acordado com o IFAG e os parceiros do CAEP para apresentação de informações nas planilhas de controle de obrigações contratuais (Anexos I e II do Produto 5.3), que tomam por referência o período até o dia 20 de cada mês.

Assim, com base na anuência do IFAG, o Relatório de Gestão Contratual referente a abril de 2026 tomou por referência as informações disponibilizadas na nuvem até o dia 20 de abril de 2026 que já não tiverem sido analisadas no Relatório de Gestão Contratual relativo a fevereiro de 2026.

Ademais, buscando atender a recomendações feitas pelo IFAG no Relatório de Medição do Contrato nº 01/2025 relativo a dezembro de 2025, no sentido de que os documentos apresentados fossem organizados em pastas estruturadas por produto e de que o Produto 5.4 fosse apresentado como produto específico e claramente identificado, esta consultoria jurídica optou por também apresentar o Relatório de Gestão Contratual propriamente dito em arquivo apartado, isolado do corpo deste Relatório Mensal (ID 7 do Controle de Produtos e Anexo V do Relatório Mensal). **O conteúdo do anexo é idêntico ao desta seção 2.4.1.1 do Relatório Mensal**, conforme abaixo reproduzido, de modo que a separação permite que o IFAG consulte o relato dos eventos da gestão contratual em ambos os suportes, conforme for mais adequado à organização interna do contratante.

Ademais, o Relatório de Gestão Contratual relativo a este mês de abril de 2026 vem instruído por seus anexos **Anexo I**, contendo a planilha de controle da documentação e das informações avaliadas, e **Anexo II**, contendo o checklist de perguntas aos responsáveis pela fiscalização (ID 8 e ID 9 do Controle de Produtos e Anexos VI e VII do Relatório Mensal).

2.4.1.1 Aplicação da Metodologia do Relatório de Gestão Contratual

O início das obras rodoviárias no fim de agosto de 2025 proporcionou que a assessoria jurídica elaborasse o Produto 5.3 nos moldes sugeridos no referido Relatório Mensal nº 03, relativo ao mês de setembro. A proposta apresentou uma metodologia própria, instruída por uma planilha de controle de documentos e informações e por checklist de perguntas, ambos anexos ao Produto 5.3. Após passar pela avaliação do IFAG, que apresentou aperfeiçoamentos ao modelo, e revisão e distribuição de tarefas entre os demais membros do CAEP, o Relatório Mensal nº 05 apresentou as planilhas revisadas. Neste Relatório Mensal nº 10, o Relatório de Gestão Contratual relativo ao mês de abril de 2026 (ID 7 do Controle de Produtos e Anexo V do Relatório Mensal), novamente são apresentadas, para referência, seus anexos Anexo I contendo a planilha de controle da documentação e das informações avaliadas, e Anexo II, contendo o checklist de perguntas aos responsáveis pela fiscalização (ID 8 e ID 9 do Controle de Produtos e Anexos VI e VII do Relatório Mensal).

O Relatório de Gestão Contratual tem como objetivo registrar, de forma sistemática, as ocorrências verificadas nas obras durante o período de análise que possam gerar impactos jurídicos ou institucionais relevantes; identificar riscos e inconformidades decorrentes da execução contratual que eventualmente possam resultar em sanções, multas ou até mesmo rescisões; e apontar medidas mitigadoras adequadas a prevenir ou reduzir tais riscos. Por fim, busca verificar e atestar o zelo do IFAG em seus procedimentos

de gestão contratual, demonstrando a adoção de práticas alinhadas à boa administração e à conformidade normativa⁴.

Para tanto, esta consultoria jurídica, responsável pela execução das atividades relacionadas ao Relatório de Gestão Contratual, propôs a adoção de uma planilha de controle destinada a organizar o recebimento, a classificação e o arquivamento dos documentos e informações relevantes à gestão dos contratos de execução de obras, além de checklist de perguntas aos responsáveis pela fiscalização. Cada item da planilha possui responsáveis definidos – Manesco Advogados, Bureau Veritas, Dynatest ou o próprio IFAG – pela análise do respectivo documento. Após avaliação inicial do IFAG, que sugeriu aperfeiçoamentos ao modelo, e redistribuição de tarefas entre os integrantes do CAEP, o controle documental passou a ser plenamente operacional.

O fluxo metodológico adotado para a elaboração deste Relatório baseia-se em uma rotina estruturada de coleta, organização e análise das informações contratuais, que foi consolidada durante o mês de novembro de 2025. Em primeiro lugar, o IFAG reúne e salva, na nuvem compartilhada com o CAEP, todos os documentos pertinentes ao período de acompanhamento. A partir de janeiro de 2026, conforme alinhamento realizado com o IFAG na reunião de 23/01/2026, o Relatório de Gestão Contratual passou a ter por referência os documentos disponibilizados até o dia 20 do mês em questão, com o objetivo de possibilitar a antecipação da discussão de determinadas questões relevantes da gestão contratual e alinhar o prazo de recebimento de informações com o prazo de preenchimento das planilhas pelo IFAG e pelo CAEP, que também corresponde ao dia 20 de cada mês.

Dessa forma, além de disponibilizar a documentação de gestão contratual pertinente, até o dia 20 de cada mês, o IFAG e as empresas integrantes do CAEP preenchem as planilhas correspondentes aos itens sob sua responsabilidade. Sempre que necessário, o IFAG solicita às executoras documentos adicionais ou complementares, a fim de assegurar a completude e a consistência das informações analisadas. Com as planilhas integralmente preenchidas, cabe à Manesco Advogados realizar a análise jurídica do material, identificando inconformidades, riscos e eventuais pontos de atenção, que são consolidados neste Relatório.

Assim, a elaboração do Relatório terá sempre por base: (i) as planilhas preenchidas pelo IFAG e pelos integrantes do CAEP, acompanhadas dos documentos comprobatórios; e (ii) os demais materiais disponibilizados na nuvem pelo IFAG, notadamente comunicações formais entre o Instituto e as executoras e relatórios de acompanhamento semanal de obras. Em razão da sobreposição de prazos e da dinâmica

⁴ Deve-se registrar, no âmbito metodológico, a delimitação das competências institucionais no modelo de parceria. Nos termos do art. 36 da Portaria nº 05/2025/IFAG, o Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, a gestão e a fiscalização dos contratos devem ser monitoradas e avaliadas por profissional do quadro técnico da GOINFRA. Essa atribuição, contudo, não implica transferência das funções de gestão e fiscalização contratual, que permanecem a cargo do IFAG, conforme estabelece o art. 75 do mesmo Regulamento. O próprio Termo de Colaboração nº 01/2025, em sua subcláusula 8.1, distingue expressamente o monitoramento e avaliação – exercidos por SEINFRA e GOINFRA para fins de elaboração de relatórios gerenciais e subsídios ao Estado – da gestão e fiscalização propriamente ditas, desempenhadas pelo IFAG. O art. 55 reforça que compete ao Instituto monitorar a qualidade da execução com apoio do consórcio estruturador e aplicar correções ou penalidades, enquanto os arts. 75 a 78 regulam as atribuições específicas do gestor e do fiscal.

própria dos fluxos de informação, alguns dos documentos analisados podem se referir tanto ao mês corrente quanto ao imediatamente anterior, circunstância que será expressamente indicada sempre que necessário.

Cabe destacar, por fim, que, desde fevereiro de 2026, a equipe de engenharia do CAEP atualiza uma apresentação em Power BI para monitoramento das notificações, ferramenta que pode contribuir para atuação proativa do IFAG no acompanhamento de prazos de atendimento, no reforço de determinações e em gradual intensificação das medidas corretivas para cada não conformidade, tendendo à aplicação de sanções contratuais nas situações em que as advertências se mostrarem insuficientes para estimular a conformidade da execução. Trata-se, assim, de mais um instrumento apto a aperfeiçoar o controle e a gestão contratual dos contratos entre o IFAG e as executoras.

2.4.1.1.1 Gestão das obras em andamento

Este Relatório teve como material de análise primordial os documentos disponibilizados pelo IFAG na nuvem de acesso ao CAEP até o dia 20/04/2026.

Preliminarmente, como comentário geral para todas as quatro obras de empreitada, chame-se atenção para dois fatos. Primeiramente que o avanço de obras sem o projeto executivo pode vir a dificultar a certificação seja dos próprios projetos, seja das obras, quando finalmente realizadas. Desse modo é recomendável que as contratadas priorizem a entrega dos projetos e de toda documentação apta a sua certificação, ainda que em fases, para que os processos de certificação se ultimem. Mas há uma segunda questão relevante: se as empresas contratadas optarem por utilizar a faculdade aberta pelo TCE e avançarem nas obras sem que projetos executivos as suportem, os riscos de engenharia são integralmente dessas empresas. Os contratos em questão concentram os riscos de engenharia nas construtoras, que também respondem pelos projetos executivos (em regime análogo à contratação integrada), desta forma o atraso na entrega dos executivos e a realização de obras, sem respaldo nos mesmos, é de integral responsabilidade dessas empresas que responderão por refazimentos de inconformidades posteriormente detectadas.

No que se refere à planilha de controle e ao checklist de perguntas, registra-se que, em 27 de abril de 2026, a equipe de engenharia do CAEP encaminhou à Manesco Advogados as planilhas de controle e de perguntas, que sistematizaram o acompanhamento contratual e evidenciaram pontos pendentes. A documentação analisada pelo IFAG não foi encaminhada. Recomenda-se, assim, que o IFAG atente-se para a entrega tempestiva desse documento que contribui para o acompanhamento e gestão das obras contratadas.

Recebidas as planilhas de controle, cabe à Manesco Advogados analisar a documentação referente: (i) ao Programa de Integridade, com base na cláusula 8.4.2 dos contratos de empreitada; (ii) ao combate ao trabalho irregular, nos termos da cláusula 15.12 dos contratos de empreitada; e (iii) à gestão dos

subcontratados, no que diz respeito à habilitação e à responsabilidade solidária, conforme previsto nas cláusulas 11.5 e 11.1 dos contratos de empreitada, respectivamente.

Com relação ao primeiro ponto, trata-se de tema analisado no Relatório Mensal nº 09/2026, a partir de respostas das executoras ao “Formulário de Conformidade aos Parâmetros ESG”, que compõe o Produto 5.4 – Conformidade Legal e ESG. Cabe destacar que apenas a Construtora CCB, responsável pela GO-147, e a COPLAN Construtora Planalto Ltda., responsável pela GO-461 enviaram suas respectivas Política de Integridade. As demais, ao contrário do que determina os contratos de empreitada e em não atendimento ao pedido expresso do IFAG quando do envio do Formulário às empreiteiras em 13/03/2026, não submeteram o documento para análise do IFAG e do CAEP. Para esses casos, valem as constatações e recomendações feitas no Produto 5.4 do Relatório Mensal nº 09/2025.

Para o tema do combate ao trabalho irregular, foi proposto que o IFAG envie às contratadas um modelo de Declaração de Conformidade Trabalhista, por meio do qual as executoras declaram o cumprimento da cláusula 15.12 do contrato de empreitada. De acordo com a documentação disponibilizada ao CAEP, o envio ainda não foi realizado pelo IFAG.

Quanto aos temas relativos a subcontratações, trata-se de análise realizada sob demanda, ou seja, quando a subcontratação efetivamente ocorrer e a documentação pertinente for disponibilizada ao CAEP via nuvem. Neste período de referência, não houve demanda nesse sentido.

Uma vez feitos esses destaques, podemos nos deter ao material efetivamente analisado. Passa-se, a seguir, à apresentação dos principais fatos e ocorrências associados a cada uma das obras em andamento, i.e., GO-180, GO-178-A, GO-147 e GO-461, conforme a documentação disponibilizada pelo IFAG até 20/04/2026, destacando aspectos jurídicos de maior relevância, sem adentrar em considerações técnicas de engenharia que não compõem o escopo ou a especialidade desta consultoria jurídica.

2.4.1.1.2 GO-180

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, o acompanhamento da execução das obras da rodovia GO-180 não contou com o registro de novos Relatórios Semanais de Acompanhamento elaborados pela equipe de engenharia do CAEP, o que limita a visibilidade sistemática da evolução das frentes de serviço no intervalo considerado. Nesse sentido, recomenda-se que o IFAG se atente para o arquivamento e organização tempestiva dos documentos em seu sistema de nuvem que é disponibilizado ao CAEP.

2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo, em 24 de março de 2026, por meio do Despacho nº 390/2026, a GOINFRA solicitou ao IFAG informações detalhadas acerca do andamento, análise e aprovação do Projeto Executivo da GO-180, destacando a necessidade de retomada das atividades com o fim do período

chuvoso e os riscos associados à ausência de aprovação integral do projeto, tais como retrabalhos, paralisações e inconsistências técnicas. Na mesma data, o Despacho nº 1427/2026, de tramitação interna, reforçou essa demanda e determinou a notificação do IFAG, fixando prazo de até cinco dias úteis para apresentação da relação das etapas já entregues e aprovadas, bem como de cronograma atualizado para conclusão da aprovação integral. Em continuidade, em 26 de março de 2026, a GOINFRA emitiu a Notificação nº 27/2026 ao IFAG, reiterando a solicitação de informações sobre o estágio de aprovação do projeto, com prazo de quatro dias úteis para manifestação formal, evidenciando a necessidade de atualização célere das disciplinas do projeto executivo.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, registram-se documentos anteriores, mas que foram salvos apenas no presente período e, por sua importância, merecem ser aqui relatados. Em 09 de dezembro de 2025, o Relatório de Atendimento de Condicionante nº 104 tratou da recuperação de áreas degradadas, indicando a inviabilidade de execução imediata e o compromisso de realização após a conclusão das obras. Em 12 de dezembro de 2025, os Relatórios de Atendimento de Condicionantes nº 34, nº 53 e nº 144 abordaram, respectivamente, a cubagem de material lenhoso, a comunicação prévia de supressão vegetal e a implantação de sistemas de contenção e impermeabilização, sendo apontadas justificativas técnicas relacionadas à fase de mobilização da obra e ao planejamento das atividades para 2026. Ainda em 15 de dezembro de 2025, foi emitido o Certificado de Regularidade (CR) pelo IBAMA, com validade até 15 de março de 2026. Como o prazo se esgotou, recomenda-se que o IFAG solicite a atualização do respectivo documento junto à executora.

Já no período mais recente, em 24 de março de 2026, a Nota Técnica nº 103, elaborada pelo CAEP, identificou falhas na instrução processual relacionada às condicionantes ambientais, notadamente quanto à ausência de inserção e vinculação dos documentos no processo principal no SEI, recomendando sua regularização imediata. Na sequência, em 26 de março de 2026, os Relatórios de Atendimento de Condicionantes nº 109, nº 112 e nº 135 evidenciaram a implantação e operação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários, bem como o início do monitoramento de fauna, com identificação de riscos e adoção de medidas corretivas. Em 27 de março de 2026, o Parecer Técnico PA-036 consolidou a análise desses documentos, atestando o cumprimento das condicionantes nº 109, nº 112 e nº 135, e, em 31 de março de 2026, a Nota Técnica nº 75/2026 formalizou o encaminhamento dessas conclusões à GOINFRA para ciência e deliberação.

Registra-se, por fim, que, em 16 de março de 2026 – data da última atualização do *dashboard* elaborado pela equipe de engenharia do CAEP –, havia o total de 45 condicionantes ambientais, sendo 9 finalizadas, 35 dentro do prazo e 1 com prazo próximo a vencer, sem pendências em atraso.



4. Instrumentos de controle gerencial

No que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) indica que o cronograma físico-financeiro e o eventograma de medições permanecem parcialmente incluídos, ainda baseados no anteprojeto e sujeitos à revisão após a aprovação do projeto executivo. Consta, ainda, a pendência dos relatórios de cumprimento de marcos contratuais e do relatório de medição detalhado, não entregues no prazo do mês de abril (em virtude do prazo ser dia 25 de cada mês), bem como o registro de não conformidades em aberto.

Por outro lado, os relatórios de ensaios e o Livro de Ordem foram considerados não aplicáveis no período, o Diário de Obra encontra-se incluído, com previsão de envio digital no mês de abril, e as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) foram devidamente apresentadas.

[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

-CONFIDENCIAL-

Adicionalmente, a planilha de perguntas (Anexo II do Produto 5.3) registrou que a execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro ocorreu de forma parcial, em razão do atraso no projeto executivo, permanecendo pendentes o cumprimento das ordens técnicas e a apresentação dos controles tecnológicos. Não foram constatadas irregularidades no período que demandassem notificações de reparo ou refazimento.

Empreendimento: GO-188											
Data início análise: 21/03/2026											
Data final análise: 20/04/2026											
	Tema	Previsão contratual	Redução	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efectiva
	ção Técnica e Engenharia	8.1.2	Executar as obras e serviços acordados com os custos das mesmas até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.	A contratação de medições, nos últimos 30 (trinta) dias, as atividades previstas no cronograma físico-financeiro no período de referência?	Pendente	Documentação Não Enviada	Dynatex	Alto	Projeto executivo (visto preliminar) em atraso e execução de obra sem controle periódico.		
	ção Técnica e Engenharia	8.1.6	Manter engenheiro (responsável técnico), avaliado pelo CONTRATANTE, o indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução.	O engenheiro residente permaneceu, nos últimos 30 (trinta) dias, no local da obra e está devidamente avaliado pela fiscalização?	Indevida	N/A	Dynatex	Alto			
		8.2	CONTRATADA deverá executar as obras e serviços com rigorosa observância das normas e especificações técnicas, bem como sob o controle das prescrições e ordens das especificações da CONTRATANTE que serão consideradas como parte integrante do presente contrato.	As ordens técnicas e especificações do contratante foram cumpridas, nos últimos 30 (trinta) dias, sem descumprimento?	Pendente	Documentação Não Enviada	Dynatex	Alto	Ainda não entregue. O dia de corte de obra das documentações pelas empresas contratadas e supervisão é o dia 25 de cada mês.		
	ção Técnica e Engenharia	12.4 (a, b)	12.4. A média será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo: B - Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e Instruções Técnicas pertinentes.	Os controles tecnológicos definidos nas normas foram executados integralmente nos últimos 30 (trinta) dias?	Pendente	Documentação Não Enviada	Dynatex	Alto	Não aplicado ao período de medição, pois não houve execução de serviços.		
	tes e Responsabilidade Civil	8.1.11	8.1.11 Reparar, corrigir, renovar, substituir ou substituir de suas despesas, no total ou em parte, todos os materiais empregados, em caso de irregularidades constatadas, a contratada atende, nos últimos 30 (trinta) dias, as notificações de reparo e substituição?	Em caso de irregularidades constatadas, a contratada atende, nos últimos 30 (trinta) dias, as notificações de reparo e substituição?	N/A	Documentação Não Enviada	Dynatex	Alto	Não houve irregularidades constatadas.		

2.4.1.1.3 GO-178A

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, o acompanhamento da execução das obras da GO-178A evidencia a ocorrência de intercorrências técnicas, bem como a adoção de medidas corretivas e de aprimoramento dos mecanismos de controle.

Em 05/03/2026, o Parecer Técnico PA-024, emitido pelo CAEP, analisou solicitação do consórcio CCL/TRAFFECOM referente a interferências com a rede aérea de energia, identificando conflito em estruturas localizadas nos km 122,410 e 98,755, cujos cabos apresentavam altura incompatível com a futura plataforma da via, sendo ratificada a necessidade de remanejamento obrigatório para garantia do gabarito e da segurança operacional. Nesse ponto, reforça-se que, conforme previsto no Anexo IV – Matriz de Riscos do Contrato nº 07/2025, é risco da contratante (IFAG) os “[a]trasos na realocação de interferências com estruturas de outros serviços públicos motivados pelo concessionário ou ente público responsável”. Dessa forma, recomenda-se a atuação do IFAG junto aos órgãos competentes para obtenção das autorizações necessárias para o remanejamento das interferências.

Na sequência, em 20/03/2026, a Nota Técnica nº 66/2026, emitida pelo IFAG, formalizou a Notificação de Não Conformidade NC-025-1, decorrente de inspeção realizada em 13/03/2026, que apontou irregularidades nas obras de arte correntes, especialmente a substituição não autorizada de concreto armado por concreto simples e a execução de dispositivos de drenagem em desacordo com o anteprojeto inclusive com reincidência de falhas anteriormente notificadas. Como medida, determinou-se a paralisação imediata das atividades correlatas, com prazo para apresentação de comprovação técnica ou plano de ação corretivo, sob pena de demolição dos serviços e retenção de pagamentos. Em resposta, em 31/03/2026, o consórcio apresentou manifestação formal, atribuindo as inconformidades a divergências entre o anteprojeto e o orçamento, informando a paralisação preventiva dos serviços e solicitando reunião para alinhamento das medidas corretivas, reiterando compromisso com a regularização.

Nesse ponto, recomenda-se que o IFAG, com o apoio do CAEP, verifique e registre as informações sobre eventual desmobilização (de pessoal e/ou de equipamentos) em razão da paralisação tratada na NT 66/2026 e na resposta da CCL. É fundamental que o IFAG tenha registros e documentos comprobatórios sobre o nível de engajamento e as medidas adotadas pela empresa no contexto dessas comunicações. Entende-se que esses dados devem ser registrados nos relatórios semanais de obra, diários de obra etc., mas é igualmente importante que a fiscalização verifique a conformidade dos registros com o efetivo cenário da execução, inclusive para responder a eventuais pleitos da empreiteira relacionados a essa paralisação.

Ainda no período, em 15/04/2026, a Nota Técnica nº 88/2026 estabeleceu a obrigatoriedade de adoção de modelo digital de Diário de Obras, com assinatura eletrônica e envio periódico, vedando registros manuais, com vigência a partir de 20/04/2026, visando aprimorar o controle e a rastreabilidade das informações de campo.

Ressalta-se, por fim, a ausência de novos Relatórios Semanais de Acompanhamento elaborados pelo CAEP no intervalo analisado, o que limita a visibilidade sistemática da evolução das frentes de serviço, sendo recomendável maior rigor na organização e disponibilização tempestiva desses registros por parte do IFAG.

2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo, observa-se que, em 26/03/2026, o consórcio solicitou, por meio do Ofício nº 01/2026, a reconsideração do eventograma, fundamentando o pedido nas entregas já realizadas e na necessidade de viabilizar as medições e pagamentos. Na mesma data, a GOINFRA notificou o IFAG quanto à execução de obras sem a devida aprovação do projeto pela estruturadora, alertando para riscos técnicos e financeiros e estabelecendo prazo para apresentação da situação das disciplinas e cronograma de aprovação. Em resposta, a Nota Técnica nº 72/2026, de 30/03/2026, apresentou esclarecimentos, sustentando a regularidade das medições com base no anteprojeto e no limite de avanço físico permitido pelo TAG. Esse fluxo culmina, em abril de 2026, com a avaliação e aceitação do eventograma revisado após análise técnica do CAEP, e com o avanço na instrução da documentação para Declaração de Utilidade Pública (DUP), considerada adequada com ressalvas e encaminhada à GOINFRA para análise final.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, o período registra evolução consistente no atendimento das condicionantes da Licença Ambiental Única (LAU nº 20253026), com sucessivos documentos apresentados pela executora e validados pela equipe técnica.

Destacam-se o Parecer Técnico PA-016, de 03/02/2026, que atestou o cumprimento integral de diversas condicionantes, bem como os Ofícios nº 31/2026 e nº 32/2026, de 13/02/2026, que trataram da implantação de sistemas de drenagem e do status de estruturas de contenção, posteriormente analisados no Parecer Técnico PA-022, de 19/02/2026. Na sequência, os Ofícios nº 35/2026 e nº 36/2026, de

12/03/2026, comprovaram a implantação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e de separação de óleos e graxas, validados no Parecer Técnico PA-029, também de 12/03/2026.

Em 23/03/2026, o Parecer Técnico PA-034 analisou justificativas quanto à condicionante nº 138, posteriormente consolidado na Nota Técnica nº 67/2026, de 27/03/2026, que encaminhou o tema à GOINFRA. Ainda, o Ofício nº 42/2026, de 31/03/2026, e o Ofício nº 41/2026, da mesma data, trataram do cumprimento das condicionantes nº 60 e nº 138, respectivamente, validados nos Pareceres Técnicos PA-038 e PA-039, de 02/04/2026, enquanto o Ofício nº 43/2026, também de 02/04/2026, apresentou justificativa para a condicionante nº 101, considerada adequada no Parecer Técnico PA-040, de 02/04/2026. Esses elementos foram formalmente consolidados nas Notas Técnicas nº 76, 77 e 78/2026, de 06/04/2026, que encaminharam as análises à GOINFRA.

Registra-se, ainda, a Análise do RCA-006 (versão 2), de 25/03/2026, que atestou o atendimento integral dos itens avaliados. Até 16 de março de 2026, conforme levantamento consolidado pela equipe de engenharia do CAEP, o empreendimento apresentava 10 condicionantes finalizadas, 29 em andamento e 1 pendente, totalizando 40 condicionantes monitoradas.



4. Instrumentos de controle gerencial

Por fim, no que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) indica pendências pontuais, como a licença ambiental para operação de tanques de combustível, a conclusão de estudos ambientais em elaboração e a necessidade de correção do RCA anteriormente reprovado, ao passo que registra avanços na organização do canteiro e no gerenciamento de resíduos, cujas evidências vão ser constadas no próximo relatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código B183.2BE5-B66C-D188.

		Empreendimento: 179-A							
		Data início análise: 21/03/2020				Data final análise: 20/04/2020			
		Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efetiva
		152. Quando necessário, assina a CONTRATADA a responsabilidade por todos os procedimentos obrigados estabelecidos na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas. A contratada assina, nos últimos 30 (trinta) dias, providências para obtenção das licenças ambientais necessárias dentro dos prazos e autorizações ambientais junto às respectivas competências, necessárias à execução prevista? do serviço.	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut		A empresa afirma que está em fase de elaboração dos estudos para a proposta para a SEMAD de JATÁ. Outorga ambiental do tipo de canteiro		
		124. A Nula não resultou em penalidade sobre o valor do contrato, rescisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 6. Existência de passivos ambientais ou litígios relacionados pela obra e ao empreendimento 8.1.4.1 A realização do contrato de obra, empacotamento de agregados ou outros materiais não poderá ser iniciado a área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas regulamentadas com esta exclusão, devendo seguir os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 16 de maio de 2013 art. 3º. 8.1.5 Existência a qualquer ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram consultados, nos últimos 30 (trinta) dias, passivos ambientais não recuperados durante ou após a execução da obra?	Incluído	NA	Dynafut	Alto	Não foram constatados passivos ambientais não recuperados no prazo.	
		8.1.4.2 O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	O contrato de obra e de depósito de materiais regulamentar, nos últimos 30 (trinta) dias, os limites de APP ou outras áreas protegidas?	Incluído	NA	Dynafut	Alto	O limite de obra não está no contrato de obra e de áreas protegidas	
		8.1.5 Existência a qualquer ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram consultados, nos últimos 30 (trinta) dias, medidas de reabilitação ambiental nas áreas degradadas pela obra?	NA	NA	Dynafut	Alto	Orbitou de atendimento de condicionantes ambiental no decorrerimento da obra.	
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.4.1 O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram os funcionários utilizados uniformes e EPIs adequados nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.13. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	A etapa de higienização e segurança do trabalho aprovada pelo contratante estão presentes nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut		Conforme o registro de SEBAST-NEC4	
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		124. A Nula não resultou em penalidade sobre o valor do contrato, rescisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 9. Documentação de legislação e normas relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional. 8. A CONTRATADA deverá cumprir o responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 2 de dezembro de 1987 e da Portaria nº 3.274 de 6 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, avaliação, fornecimento de equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo: formalmente às disposições e regras transcritas.	Foram, nos últimos 30 (trinta) dias, registros de descumprimento de normas de segurança ou acidentes relevantes?	Incluído	NA	Dynafut		TST na obra	
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	A etapa de higienização e segurança do trabalho aprovada pelo contratante estão presentes nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		124. A Nula não resultou em penalidade sobre o valor do contrato, rescisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 9. Documentação de legislação e normas relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional. 8. A CONTRATADA deverá cumprir o responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 2 de dezembro de 1987 e da Portaria nº 3.274 de 6 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, avaliação, fornecimento de equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo: formalmente às disposições e regras transcritas.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	O horário de segurança estava presente nos últimos 30 (trinta) dias, quando aplicável?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut		A empresa apresentou o registro de SEBAST	
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.2.4. O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.2.4. O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.2.4. O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.2.4. O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.2.4. O licenciamento ambiental das áreas degradadas em decorrência de ou para o contrato de obras, atividades industriais, controle de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, após duas tentativas, ficando claro que os projetos para a obra, mediante decisão por processo administrativo pelo licenciamento da CONTRATANTE e que se não couber para implementação das providências dentro do prazo do processo administrativo, não cabendo a CONTRATADA o direito a indenização pelo custo de qualquer pagamento adicional não previsto em contrato.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynafut			
Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional		8.1.3. O item "Etapas de Higienização do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e a resolução da CONTRATANTE.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (tr						

2.4.1.1.4 GO-147

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, o acompanhamento da execução das obras da GO-147 evidenciou a ocorrência de interferências externas, não conformidades executivas e demandas relacionadas ao equilíbrio contratual, além de movimentações relevantes no âmbito do projeto executivo e da conformidade ambiental.

Em 20/01/2026, por meio da Carta nº 002/2026, o CAEP relatou ao IFAG a instalação não prevista de postes de rede elétrica na faixa de domínio da rodovia, em desacordo com o anteprojeto, solicitando providências para paralisação imediata das intervenções e acionamento da concessionária responsável, destacando o risco de impacto no desenvolvimento do projeto. Nesse ponto, reforça-se que, conforme previsto no Anexo IV – Matriz de Riscos do Contrato nº 07/2025, é risco da contratante (IFAG) os “[a]trasos na realocação de interferências com estruturas de outros serviços públicos motivados pelo concessionário ou ente público responsável”. Dessa forma, recomenda-se a atuação do IFAG junto aos órgãos competentes para obtenção das autorizações necessárias para o remanejamento das interferências.

Em 31/03/2026, o IFAG, por meio da Nota Técnica nº 74/2026, formalizou a Notificação de Não Conformidade NC-008-1 à executora, decorrente da execução de bueiro com aduelas pré-moldadas em desacordo com o anteprojeto, determinando a apresentação de plano de ação corretivo. Em resposta, em 09/04/2026, o Ofício nº 23/2026 apresentou justificativa técnica, sustentando que a solução adotada estaria prevista na proposta técnica contratual, afastando a caracterização de desconformidade e a necessidade de refazimento. Sobre este tema, cumpre destacar que a subcláusula 2.4 do Contrato nº 08/2025 prevê expressamente a ordem de prevalência entre os anexos do Contrato em caso de conflito entre eles, sendo que o anteprojeto prevalece sobre a Proposta Técnica. Assim, eventual divergência entre a Proposta Técnica e o anteprojeto deve ser resolvida à luz da hierarquia dos documentos contratuais, conforme a subcláusula 2.4, prevalecendo, neste momento, as disposições do anteprojeto.

Ainda no período, a executora apresentou manifestações relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro e à execução contratual. Em 02/04/2026, por meio do Ofício nº 20/2026, comunicou potencial desequilíbrio decorrente do aumento de custos de insumos fruto do atual conflito no Oriente Médio, indicando futura formalização de pleito de reequilíbrio. Nesse sentido, caberá ao IFAG, com apoio do CAEP, analisar se a situação exposta pela executora se enquadra como força maior ou caso fortuito – cuja alocação está com a Contratante (IFAG) – ou, alternativamente, configura-se como variação nos custos indiretos atrelados à obra – cuja alocação cabe à contratada (CCB), segundo a Matriz de Riscos (Anexo IV do Contrato nº 08/2025)⁵.

⁵ O Contrato prevê sua possível alteração “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra/serviços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual” (item 3.4.4).

Na mesma data, o Ofício nº 18/2026 tratou da identificação de solo mole não previsto no anteprojeto, solicitando readequação contratual mediante termo aditivo, enquanto o Ofício nº 19/2026 cobrou pagamento de serviço executado e já validado tecnicamente. Em 08/04/2026, o Ofício nº 21/2026 registrou ocorrência de retirada irregular de materiais por terceiros, com potenciais impactos técnicos e financeiros, ao passo que outro ofício da mesma data comunicou o furto de material lenhoso estocado, com formalização da ocorrência junto às autoridades competentes.

Por fim, em 09/04/2026, o Ofício nº 24/2026 tratou da alegada restrição à autonomia técnica da contratada e da existência de pagamentos em atraso. Nesse sentido, recomenda-se que o IFAG dê ciência à GOINFRA acerca da comunicação da empreiteira sobre os atrasos de pagamento, já que a liberação dos recursos depende da participação direta da agência estadual.

Ressalta-se, ainda, a ausência de novos Relatórios Semanais de Acompanhamento elaborados pelo CAEP no intervalo analisado, o que limita a visibilidade sistemática da evolução das frentes de serviço, sendo recomendável maior rigor na organização e disponibilização tempestiva desses registros por parte do IFAG.

2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo, em 25/03/2026, a GOINFRA notificou o IFAG acerca da existência de pendências na execução contratual, especialmente em razão da não aprovação integral do projeto executivo, fixando prazo para apresentação do status das disciplinas e cronograma de aprovação, com vistas à mitigação de riscos de retrabalho e inconsistências técnicas. Na sequência, em 30/03/2026, a Nota Técnica nº 71/2026, emitida pelo IFAG à GOINFRA, apresentou esclarecimentos sobre o cronograma de aprovação, sustentando a regularidade das medições com base no eventograma e no TAG, que admite avanço físico de até 50% antes da conclusão integral dos projetos.

Em 31/03/2026, o Ofício nº 17/2026, da executora, solicitou anuência para ajustes pontuais no traçado da rodovia. O documento decorre da identificação, no desenvolvimento do projeto executivo, da necessidade de pequenos desvios na diretriz para evitar interferências com redes elétricas e otimizar a execução declarando renúncia a eventual reequilíbrio decorrente das alterações.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, verificou-se o cumprimento de diversas condicionantes da Licença Ambiental Única nº 20253079, com destaque para o Ofício nº 001/2026, de 08/01/2026, que comunicou o início da supressão vegetal, e para os Ofícios nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026, de 17/03/2026 que comprovaram, respectivamente, a realização de treinamentos de prevenção a incêndios, a implantação de sinalização voltada à proteção da fauna e a adoção de sistema de tratamento de efluentes sanitários.

Em 24/03/2026, a Nota Técnica nº 105, elaborada pela equipe de engenharia do CAEP, apontou fragilidades na rastreabilidade documental no sistema SEI, recomendando a regularização da instrução

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

-CONFIDENCIAL-

técnicas e à apresentação de controles tecnológicos, além do registro de irregularidades ainda em fase de comprovação e acompanhamento.

Empendimento: GO-147									
Data início análise: 21/03/2026									
Data final análise: 20/04/2026									
ID	Tema	Previsão contratual	Redução	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário
1	Execução Técnica e Engenharia	8.1.2.1	Executar as obras e serviços acordados com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.	A contratada desenvolveu, nos últimos 30 (trinta) dias, as atividades previstas no cronograma físico-financeiro no período da referência?	Pendente	Documentação em Elaboração	Dynatec	Alto	Disciplina de fase de início em obras e execução de obra em fase de início.
2	Execução Técnica e Engenharia	8.1.6	Manter engenheiro (responsável técnico) ativo para CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a execução.	O engenheiro residente permaneceu, nos últimos 30 (trinta) dias, no local da obra e está devidamente aceito pela fiscalização?	Indevido	N/A	Dynatec		
3	Execução Técnica e Engenharia	8.2	CONTRATADA deverá executar as obras e serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como seguir diretrizes de projetos e especificações da CONTRATANTE que serão consideradas como parte integrante do presente contrato.	As normas técnicas e especificações do contrato foram cumpridas, nos últimos 30 (trinta) dias, sem descumprimento?	Pendente	Documentação em Elaboração	Dynatec	Alto	Não entregue. O dia de corte de envio das documentações para empresas executoras e supervisores é o dia 25 de cada mês.
4	Execução Técnica e Engenharia	12.4 (8.8)	12.4 A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 8 - Execução parcial ou não executada pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e especificações técnicas.	Os controles tecnológicos definidos nas normas foram executados integralmente nos últimos 30 (trinta) dias?	Pendente	Documentação em Elaboração	Dynatec	Alto	Não entregue. O dia de corte de envio das documentações para empresas executoras e supervisores é o dia 25 de cada mês.
23	Garantias e Responsabilidade Civil	8.1.11	8.1.11 Reparar, corrigir, renovar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou da prestação dos serviços, nos termos do Regulamento de Contrato e Contratação.	Em caso de irregularidades constatadas, a contratada atendeu, nos últimos 30 (trinta) dias, às notificações de reparo e substituição?	Pendente	Documentação em Elaboração	Dynatec	Alto	Aguardando o envio das comprovações de atendimento das NC.

2.4.1.1.5 GO-461

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, o acompanhamento da execução das obras da GO-461 evidencia a ocorrência de não conformidades relevantes, atrasos no projeto executivo e avanços pontuais no atendimento às condicionantes ambientais.

Em 20/03/2026, a Nota Técnica nº 64/2026, elaborada pelo IFAG e encaminhada à GOINFRA, remeteu o Parecer Técnico PA-032, motivado por comunicação da executora acerca de intervenção de terceiros na faixa de domínio, consistente na abertura não autorizada de caixas de empréstimo, com potencial de impactar as condições físicas e geotécnicas da rodovia e comprometer as premissas do projeto executivo.

Na mesma data, a Nota Técnica nº 65/2026 tratou da Não Conformidade NC-013-1, identificada em inspeção realizada em 04/03/2026, apontando falhas graves relacionadas à segurança do trabalho, organização do canteiro e aspectos ambientais, como ausência de áreas de vivência, deficiência de sinalização, inexistência de equipe de segurança, captação irregular de água e falta de controle de poeira, tendo sido determinada a paralisação das frentes irregulares até sua regularização. Em resposta, o Ofício COPLAN nº 051/2026, de 26/03/2026, apresentou medidas corretivas, incluindo adequações nas áreas de vivência, implantação de sinalização, presença de técnico de segurança com realização de DDS, controle de poeira por umectação, regularização da captação de água e providências para readequação das instalações elétricas.

Na sequência, a Nota Técnica nº 66/2026 formalizou a Não Conformidade NC-015-1, referente à execução de bueiro celular com aduelas pré-moldadas em desacordo com o anteprojeto, sendo determinada a adoção de medidas corretivas e a apresentação de justificativas técnicas. Em resposta, a executora, por meio do Ofício COPLAN nº 054/2026, defendeu a solução adotada sob o argumento de ganhos técnicos e operacionais, embora, à luz da subcláusula 2.4 do Contrato nº 09/2025, deva prevalecer o anteprojeto em caso de divergência com a proposta técnica, conforme apontou-se acima para caso similar da CCB.

Complementarmente, o Relatório de Visita de Obras, de 01/04/2026, evidenciou fragilidades na gestão do empreendimento, incluindo ausência de projeto executivo completo, falhas na comprovação de medições

e pagamentos, inexistência de registros de desapropriações, ausência de cronograma atualizado e de fluxo de caixa, bem como lacunas na gestão de riscos, controle de qualidade e organização documental.

2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo, os registros técnicos demonstram atrasos recorrentes nas entregas, especialmente do projeto geométrico e de interseções, cuja ausência compromete o desenvolvimento das demais disciplinas. Em 20/03/2026, a Notificação de Não Conformidade NC-014 (formalizada também pela Nota Técnica nº 66/2026) apontou atrasos na entrega de disciplinas essenciais do projeto executivo, com impacto direto na análise técnica e no planejamento do empreendimento, recomendando a regularização imediata ou apresentação de plano de ação. Esse cenário motivou a emissão da Advertência nº 01/2026 – ENGENHARIA/IFAG, em 26/03/2026, que formalizou o descumprimento contratual e determinou a regularização das pendências ou apresentação de plano de ação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação de sanções. Recomenda-se, assim, que, caso as pendências não sejam sanadas, aplique-se a sanção de multa contratual à contratada.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, observa-se evolução positiva no atendimento às condicionantes da Licença Ambiental Única nº 20253259. Em 24/03/2026, o Ofício nº 049/2026 apresentou a comprovação da implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários no canteiro, posteriormente validada pelo Parecer Técnico PA-035, de 27/03/2026, e encaminhada à GOINFRA por meio da Nota Técnica nº 68/2026.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 106, também de 24/03/2026, apontou fragilidades na organização e rastreabilidade documental no sistema SEI, recomendando a regularização da instrução processual. Ainda, verificou-se o atendimento da condicionante nº 67, relativa ao controle de produtos perigosos, validado por meio de documentos técnicos específicos.

Até 16/03/2026, o empreendimento contabilizava 44 condicionantes monitoradas, sendo 8 concluídas, 34 em andamento, 1 pendente e 1 próxima ao vencimento, conforme se depreende do *dashboard* elaborado pela equipe de engenharia do CAEP.



4. Instrumentos de controle gerencial

Por fim, no que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) indica que o cronograma físico-financeiro e o eventograma permanecem parcialmente incluídos e ainda baseados no anteprojeto, enquanto permanecem pendentes o relatório de medição, os relatórios de ensaio e o relatório de cumprimento de marcos contratuais, em razão do fluxo mensal de envio documental. Também se registra o atraso do projeto executivo, a existência de não conformidade em aberto aguardando resposta e a ausência de assinatura da executora do Diário de Obra, ao passo que as ARTs foram devidamente entregues.

Empreendimento: GO-461											
Data início análise: 21/03/2026											
Data final análise: 20/04/2026											
ID	Seção	Item	Previsão contratual	Redação	Documento / Informação	Descrição	Status	Empresa Responsável	Responsável	Comentário	Data prevista
31	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	5.1.1 e 7.1		5.1.1. Seguir os elementos necessários à execução das obras e serviços de engenharia, objeto deste instrumento, todos constantes nos Projetos, Planos Operacionais e Cronogramas Físico-Financeiro, bem como desenvolver, além de atividades, inclusive a elaboração do projeto executivo, em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro atualizado.	Monitorar e solicitar cotações atualizadas.	Monitorar e solicitar cotações atualizadas.	Pendente	Dynat	Josley	Cronograma atualizado com base nas informações do anteprojeto. Após a aprovação do projeto executivo e o cronograma será atualizado.	
32	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	2.3 e 5.1		2.3. Em razão de alteração do regime de empreitada por preço global, os regimes e critérios de medição das etapas do objeto, serão definidos de acordo com o disposto no item 5.1 do presente instrumento, conforme anexo de sua execução, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro de medições.	Acompanhar o documento apresentado pelo Contratante e o apresentado pelo Contratante (conferência para emissão de Ordem de Serviço).	Acompanhar o documento apresentado pelo Contratante e o apresentado pelo Contratante (conferência para emissão de Ordem de Serviço).	Pendente	Dynat	Josley	Com base nas informações do anteprojeto. Após a aprovação do projeto executivo e o cronograma será atualizado.	
33	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	5.2.1		5.2.1. Relatório de Medição enviado pela fiscalização da CONTRATANTE.	Relatório de cumprimento de marcos contratuais.	Relatório de cumprimento de marcos contratuais.	Pendente	Dynat	Josley	Atualizado em 07/10/26.	
34	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	7.2		7.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega deverão ser mantidos, mantidos as demais cláusulas deste contrato e assegurada manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 19 do Regulamento de Contratos e Contratações, devendo a solicitação ser feita previamente ao prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e envio de assinatura do Presidente da CONTRATANTE.	Identificar e validar documentação contratual.	Identificar e validar documentação contratual.	Pendente	Dynat	Josley	Projeto executivo em análise.	
35	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	5.1.11		5.1.11. Reparar, corrigir, renovar, refazer ou substituir, de suas despesas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, omissões, incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do Regulamento de Contratos e Contratações.	Conferência de não conformidade identificadas e ações corretivas.	Conferência de não conformidade identificadas e ações corretivas.	Pendente	Dynat	Josley	Não conformidade aberta e aguardando resposta.	
36	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	5.8.3		5.8.3. O acionamento da CONTRATADA para reparação de defeitos verificadas nos serviços e obras após o término da garantia, será feito pelo CONTRATANTE.	Notificação de reparação de defeitos.	Notificação de reparação de defeitos.	N/A	Dynat	Josley	Não foi necessário, não o presente, não a garantia.	
37	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	9.6		9.6. A CONTRATADA deverá assegurar ao IFAG, a GOMIRA e a SENIRIA acesso amplo e imediato à documentação técnica e operacional das obras, comprometida de toda a qualquer natureza realizada com recursos da FASEGOMIRA, inclusive notas fiscais e guias de recolhimento, registro no Cadastro Nacional de Empresas (CNPJ) informado no SEI e no cadastro de despesas, em cuja registro deve constar o CNPJ da obra e os bens do orçamento detalhado ao qual elas se referem.	Validação de emissão.	Validação de emissão.	Pendente	Dynat	Josley	Até 07/10/26. O dia da corte de envio das documentações das empresas executoras e operacionais é o dia 25 de cada mês.	
40	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	9.2 e 12.4		9.2. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, além do LIVRO DE OBRAS, permanentemente disponíveis para leitura no local da obra, sendo que, a não manutenção, aplicação e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE e a empresa ao contrato subcontratado.	Atualização do Diário de Obra.	Atualização do Diário de Obra.	Pendente	Dynat	Josley	Falta de assinatura de entrega.	
41	Controle técnico e administrativo (inteligência de risco de execução e operacional)	9.2		12.4. Não será aceita nenhuma alteração no valor do contrato, resultante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo:	Validar preenchimento e solicitar cotações.	Validar preenchimento e solicitar cotações.	N/A	Dynat	Josley	Não aplicável ao Estado de Goiás.	
47	Métodos e prestação de contas (inteligência de risco financeiro e de conformidade)	5.2.1		5.2.1. Relatório de Medição enviado pela fiscalização da CONTRATANTE.	Relatório de Medição detalhado.	Relatório de Medição detalhado.	Pendente	Dynat	Josley	Até 07/10/26. O dia da corte de envio das documentações das empresas executoras e operacionais é o dia 25 de cada mês.	
48	Métodos e prestação de contas (inteligência de risco financeiro e de conformidade)	5.2.3.3		5.2.3.3. Cópia das Atas das Reuniões de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.	ARTs (Atas das Reuniões de Responsabilidade Técnica).	ARTs (Atas das Reuniões de Responsabilidade Técnica).	Pendente	Dynat	Josley	Até 07/10/26. O dia da corte de envio das documentações das empresas executoras e operacionais é o dia 25 de cada mês.	

Já a planilha de perguntas (Anexo II) aponta execução parcialmente comprometida das atividades previstas no cronograma, em razão dos atrasos do projeto executivo (viário principal), bem como pendências no cumprimento de ordens técnicas, na apresentação de controles tecnológicos e no tratamento de irregularidades ainda em acompanhamento.

 IFAG Instituto Federal de Agricultura, Gado de Caprinha e Pecuária  CAEP Comissão de Avaliação Externa do Poder Judiciário				Empreendimento: GO-461 Data início análise: 21/03/2026 Data final análise: 20/04/2026							
ID	Tema	Previsão contratual	Relação	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efetiva
1	Execução Técnica e Engenharia	8.1.2.1	Executar as obras e serviços acordados com os valores dos mesmos até que sejam efetuados no A contratada desmontagem, nos últimos 30 (trinta) dias, as atividades previstas no cronograma físico-financeiro no período de referência?	As atividades previstas no cronograma físico-financeiro no período de referência?	Pendente	Documentação Anexada	Dynatest	Alto	Proprietário executado (caso previsto) em prazo e execução de obra conforme especificação.		
2	Execução Técnica e Engenharia	8.1.6	Manter engenheiro (responsável técnico), assistente para CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução.	O engenheiro residente permanecerá, nos últimos 30 (trinta) dias, no local da obra e está devidamente aceito pela fiscalização?	Indevido	N/A	Dynatest				
3	Execução Técnica e Engenharia	8.2	CONTRATADA deverá executar as obras e serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como seguir diretrizes de preservação e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão consideradas como parte integrante do presente contrato.	As ordens técnicas e especificações do contratante foram cumpridas, nos últimos 30 (trinta) dias, sem descasos?	Pendente	Documentação Anexada	Dynatest	Alto	Não entregue. O dia de corte de envio das documentações pelas empresas executoras e supervisionar a e o dia 25 de cada mês.		
4	Execução Técnica e Engenharia	12.4 (8-8)	12.4 A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 8 - Execução parcial ou não entregue pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nos termos e condições técnicas particulares. 8.1.11 Reparar, corrigir, renovar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de inexecução total ou parcial, nos termos do Regulamento de Obras e Contratos.	Os controles tecnológicos definidos nas normas foram executados integralmente nos últimos 30 (trinta) dias?	Pendente	Documentação Não Enviada	Dynatest	Alto	Não entregue. O dia de corte de envio das documentações pelas empresas executoras e supervisionar a e o dia 25 de cada mês.		
23	Garantias e Responsabilidade Civil	8.1.11	8.1.11 Reparar, corrigir, renovar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de inexecução total ou parcial, nos termos do Regulamento de Obras e Contratos.	Em caso de irregularidades constatadas, a contratada atenderá, nos últimos 30 (trinta) dias, às solicitações de reparo e substituição?	Pendente	Documentação em Elaboração	Dynatest	Alto	Não conformidade aberta e aguardando resposta.		

2.4.1.2 Apoio à gestão contratual dos contratos em andamento

Ademais, além da produção do Relatório do P5.3 conforme acima, a assessoria jurídica manteve sua atividade de apoio à gestão contratual aos contratos em andamentos, conforme passa a relatar nos itens a seguir.

a. Revisão de Minuta de Notificação de Advertência – Permanência de Não Conformidades – Contrato nº 07/2025

Em 09/04/2026, o IFAG solicitou revisão da minuta de advertência a empresa CCL, executora no âmbito do Contrato nº 07/2025, acerca da permanência de não conformidades na execução de Obras de Arte Corrente que já haviam sido atestadas pelo CAEP, inclusive pelo Organismo de Inspeção Acreditado em Empreendimentos de Infraestrutura (OIA-EI). A revisão foi realizada a partir de novos subsídios técnicos fornecidos pela Dynatest e pelo Bureau Veritas. Assim, em 17/04/2026, a assessoria jurídica encaminhou a minuta revisada ao IFAG (ID 10 do Controle de Produtos e Anexo VIII deste Relatório).

b. Resposta aos Ofícios nº 23/2026 e 24/2026 recebidos no âmbito do Contrato nº 08/2025

Em 09/04/2026, o IFAG encaminhou à Manesco o Ofício nº 24/2026 recebido da CCB, Executora no âmbito do Contrato nº 08/2025, que versava sobre questões relacionadas à autonomia da Contratada, à elaboração do projeto executivo e à necessidade de regularização dos pagamentos contratuais, e requereu à assessoria jurídica a elaboração de resposta a este documento. Complementarmente, para ciência e providências de resposta, no dia 13/04/2026, o IFAG encaminhou o Ofício nº 23/2026, recebido da mesma empresa, tratando acerca de seu posicionamento sobre a realização de Obras de Arte Corrente (OAC) em desconformidade ao exigido. A Manesco encaminhou ao Instituto uma primeira versão da minuta de resposta em 16/04/2026. No dia 27/04/2026, a partir de manifestação técnica da Dynatest, foi solicitada revisão e complementação da minuta de resposta. Assim, a versão final da minuta de resposta do IFAG aos Ofícios nº 23/2026 e 24/2026 foi enviada ainda no dia 27/04/2026 (ID 11 do Controle de Produtos e Anexo IX deste Relatório). Houve uma nova solicitação de revisão da manifestação pelo IFAG em 30/04/2026, a qual será atendida e relatada no relatório mensal do mês de maio de 2026.

c. Minuta de Notificação de Advertência – Atraso no Cronograma de Projetos – Contrato nº 06/2025

No dia 14/04/2026, através de encaminhamento interno do CAEP sobre a Notificação de Não Conformidade NC-015 no âmbito do Contrato nº 06/2025, foi solicitada à assessoria jurídica, a elaboração de uma advertência à executora da referida contratação com fundamento na subcláusula 12.2.1. A Manesco encaminhou a minuta de advertência solicitada no dia 14/04/2026 (ID 12 do Controle de Produtos e Anexo X deste Relatório). Trata-se de notificação de advertência à Construtora Caiapó acerca do atraso no cumprimento das entregas previstas no Cronograma de Projetos.

d. Revisão de Parecer-Técnico Jurídico – Resposta ao Ofício nº 45/2026 recebido no âmbito do Contrato nº 07/2025

No dia 24/04/2026, a Dynatest solicitou apoio da Manesco na elaboração de Parecer Técnico Jurídico para subsidiar a resposta do IFAG ao Ofício nº 45/2026 recebido da Construtora CCL, Executora no âmbito do Contrato nº 07/2025. Em síntese, o documento comunicou a recorrência de subtração de material lenhoso proveniente de supressão vegetal das faixas de domínio e tratou sobre a repartição de suas responsabilidades quanto ao tema. A assessoria jurídica apresentou suas considerações técnicas e revisão da primeira minuta sugerida no dia 27/04/2026 (ID 13 do Controle de Produtos e Anexo XI deste Relatório). Na sua versão, a Manesco aprofundou a base jurídica e contratual sobre a matéria ambiental, reafirmou a repartição de riscos e responsabilidade do Contrato nº 07/2025 e incluiu o tratamento de aspectos relacionados à segurança patrimonial do empreendimento.

2.4.1.3 Apoio prévio à gestão contratual dos contratos ainda não firmados

Assim como já realizado em outras oportunidades neste projeto, **no âmbito dos estudos relativos à gestão dos contratos de empreitada**, à equipe jurídica cabe a apresentação de **contribuições para a documentação técnica** utilizada para detalhar a execução dos contratos a serem firmados pelo IFAG. Essas contribuições baseiam-se em estudos e avaliações sobre aspectos de gestão de contratos de empreendimentos de infraestrutura, antecipando temas e riscos relevantes e propondo seu tratamento no âmbito dos contratos. Contudo, no período de recorte do presente Relatório, não houve atividades do tipo desenvolvidas pela equipe jurídica do CAEP, uma vez não haver processos de seleção em estruturação atualmente, tendo em vista a interrupção da abertura de novas convocações pela Decisão Administrativa nº 01/2025 de 02/12/2025. Assim, a última atividade nesse sentido foi desenvolvida para o empreendimento da Rodovia GO-206, conforme relatado no Relatório Mensal nº 05.

2.4.2 Produtos desenvolvidos no período

A tabela a seguir lista os produtos associados à gestão contratual (incluindo o Relatório de Gestão Contratual propriamente dito, que corresponde ao ID 7) desenvolvidos no período de referência deste Relatório.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
7	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	P5.3 - Relatório de Gestão Contratual	Relatório Técnico	Relatório de Gestão Contratual referente às obras em andamento no período de recorte	Geral	N/A	Em elaboração
8	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo I - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - controle de recebimento e arquivamento de documentos e informações relevantes para a gestão contratual no período de recorte	Geral	30/04/2026	Entregue
9	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo II - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - perguntas aos responsáveis no período de recorte	Geral	30/04/2026	Entregue
10	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Revisão de Advertência - Subcláusula 12.2.1 - Permanência de Não Conformidades	Gestão Contratual	Revisão de minuta de notificação de advertência com fundamento na subcláusula 12.2.1, a fim de advertir a empresa sobre a permanência de não conformidades	GO-178A	17/04/2026	Entregue
11	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Resposta aos Ofícios nº 23/2026 e 24/2026 - CCB	Gestão Contratual	Minuta de resposta aos Ofícios nº 23 e 24/2026 recebidos no âmbito do Contrato nº 08/2025 sobre autonomia da Contratada, elaboração do projeto executivo, regularização de pagamentos e resposta a não conformidades	GO-147	27/04/2026	Entregue
12	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Advertência - Subcláusula 12.2.1 - Atraso no Cronograma de Projetos	Gestão Contratual	Elaboração de minuta de notificação de advertência com fundamento na subcláusula 12.2.1, a fim de advertir a empresa sobre o atraso nas entregas do cronograma de projetos	GO-180	14/04/2026	Entregue
13	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Revisão de Parecer Técnico-Jurídico - Resposta ao Ofício nº 45/2026 - CCL	Gestão Contratual	Revisão de Parecer Técnico-Jurídico sobre subtração de material lenhoso das faixas de domínio para subsidiar resposta do IFAG ao Ofício nº 45/2026 recebido no âmbito do Contrato nº 07/2025	GO-178A	27/04/2026	Entregue

2.5 Produto 5.4 – Relatório de Conformidade Legal em ESG

2.5.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.4, referente ao Relatório de Conformidade Legal e ESG⁶, é assim descrito no Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Documento que apresenta uma avaliação sobre a conformidade dos projetos com as melhores práticas de ESG (Environmental, Social, Governance). Esse relatório incluirá orientações sobre como integrar questões de sustentabilidade ambiental e social, bem como governança, nos projetos de infraestrutura.”

Tendo em vista sua periodicidade trimestral definida pelo 1º Termo Aditivo de Rerratificação de Cláusulas nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025, no período de recorte do presente Relatório Mensal nº 10 não foi exigida a apresentação do Relatório de Conformidade Legal em ESG, Produto 5.4, previsto nos termos do item 3.14.2. do Edital Nº 001/2024/SEINFRA. Do mesmo modo, não houve elaboração de nenhum outro produto associado.

Ainda assim, cumpre ressaltar que o Produto P5.4 encontra-se em elaboração e será apresentado oportunamente junto ao Relatório Mensal correspondente ao mês de fechamento do presente trimestre, consolidando versão preliminar a ser enviada anteriormente para apreciação do IFAG conforme o ajuste proposto em reuniões realizadas entre a Manesco e o Instituto, conforme registrado no Relatório Mensal nº 07, relativo a janeiro de 2026.

⁶ Conforme a nomenclatura dada pela subcláusula 1.5 do 1º Termo de Rerratificação de Cláusulas nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

2.5.2 Produtos desenvolvidos no período

No período de recorte, não houve entrega de produtos associados ao Relatório de Conformidade Legal e ESG (Produto 5.4), que será oportunamente entregue ao fim do atual trimestre.

ENCERRAMENTO

O **Relatório Mensal Nº 10**, referente à consolidação e à apresentação das atividades desenvolvidas durante o mês de **Abril/2026**, no âmbito do Contrato Nº 01/2025-IFAG, apresenta-se constituído de 47 (quarenta e sete) páginas e 13 (treze) anexos e adotou metodologia tecnicamente adequada e aderente às melhores práticas do assunto em questão, representando a opinião de seus subscritores.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

Marcos Augusto Perez – CAEP

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Perez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B183-2BE5-B66C-D188.

ANEXOS

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS	
REF.	DESCRIÇÃO
Anexo I	ID 3 260410 Ata - Reuniao IFAG-Manesco
Anexo II	ID 4 260427 Ata - Reuniao IFAG-Manesco
Anexo III	ID 5 260509 Parecer - Análise do portal da transparência do IFAG
Anexo IV	ID 6 260509 Parecer - Sugestões de complementação de informações MPGO
Anexo V	ID 7 Produto 5.3 - Relatório de Gestão Contratual (abr_2026)
Anexo VI	ID 8 Planilha de acompanhamento (Anexo I P5.3)
Anexo VII	ID 9 Checklist de acompanhamento (Anexo II P5.3)
Anexo VIII	ID 10 260417 CCL Advertência - Subcláusula 12.2.1 - Não Conformidades de Execução
Anexo IX	ID 11 260427 Resposta aos Ofícios CCB-023_2026 e CCB-024_2026
Anexo X	ID 12 260414 Advertência IFAG-CAIAPÓ - Subcláusula 12.2.1. - atraso cronograma
Anexo XI	ID 13 260427 PA-0XX - Parecer - subtração de material lenhoso Rev. Manesco

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B183-2BE5-B66C-D188> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B183-2BE5-B66C-D188



Hash do Documento

132C8845B1DB7D16F30A2893A5BB68AC872A2E77AA9B5D142EAD58891874A449

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2026 é(são) :

☒ Marcos Augusto Perez (Signatário) - 085.918.718-71 em 11/05/2026 11:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.56949261906784 Longitude: -46.646715416102616 Accuracy: 68

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5



CAEP

CONSÓRCIO DE APOIO À
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

 **Dynatest**®

MANESCO

 **INFRA**
& CAPITAL PROJECTS
BY ALVAREZ & MARSAL



RELATÓRIO CAEP

Grupo 5 - Assessoramento e Consultoria Jurídica

Relatório Mensal N° 11

4 de Junho de 2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA	4
2.1 Escopo da assessoria jurídica.....	4
2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico	6
2.2.1 Descrição das atividades atribuídas	6
2.2.2 Produtos desenvolvidos no período	8
2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais.....	9
2.2.4 Prazos de entregas	10
2.2.5 Integração com outras áreas	12
2.2.6 Atividades de conformidade e litígios	13
2.2.7 Compilação de disputas	14
2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação	16
2.3.1 Descrição das atividades atribuídas	16
2.3.2 Produtos desenvolvidos no período	17
2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual	18
2.4.1 Descrição das atividades atribuídas	18
2.4.2 Produtos desenvolvidos no período	44
ENCERRAMENTO.....	45
ANEXOS	46

1 APRESENTAÇÃO

A seleção da empresa Estruturadora pelo Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG - ocorreu por meio do Instrumento de Convocação nº 01/2025 para empresas ou consórcio estruturador, qualificados junto à SEINFRA, conforme o Chamamento Público para pré-qualificação nº 001/2024 da SEINFRA. Consagrado vencedor, o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos - CAEP – vem desenvolvendo, ao longo do contrato, atividades especializadas em gestão de infraestrutura, divididas conformes os grupos:



**Coordenação Geral
Executiva**



**Gestão de Engenharia
e Socioambiental**



**Certificação de
Projetos e
Obras**



**Gestão de Processos
Administrativos e
Contábeis**



**Assessoramento e
Consultoria Jurídica**

O CAEP é formado pelas empresas Dynatest Engenharia LTDA, Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora LTDA., Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia LTDA e Manesco Advogados.

O Consórcio Estruturador apresenta ao IFAG o **Relatório Mensal Nº 11**, referente ao período de **Maio/2026**, em conformidade ao Contrato Nº 01/2025-IFAG.

O presente Relatório Mensal apresenta os elementos do objeto contratual descrito no Termo de Referência como “Programa de Gestão de Obras do FUNDEINFRA”.

2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

2.1 Escopo da assessoria jurídica

A atividade de Assessoramento e Consultoria Jurídica busca garantir a conformidade jurídica das atividades do IFAG na execução de recursos do FUNDEINFRA e mitigar riscos, com o apoio de profissionais de advocacia especializados principalmente nas áreas de direito administrativo, contratual e regulatório.

A interlocução contínua com o IFAG é essencial na elaboração e no aprimoramento da documentação relativa à contratação. Por esse motivo, o presente Relatório contempla também as comunicações e assessoria jurídica contínua que foi prestada à Associação na definição de questões-chave relacionadas às decisões do projeto.

Assim, tendo em vista o disposto no item 3.14.1 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 01/2025, celebrado pelo IFAG e pelo CAEP, as atividades no escopo da assessoria jurídica abrangem 6 (seis) frentes de trabalho, divididas nas seguintes atividades:

- Assessoria jurídica em contratos;
- Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista;
- Elaboração e revisão de contratos;
- Assessoramento em questões judiciais;
- Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle;
- Mitigação de riscos legais.

Para além das atividades listadas acima, que são desenvolvidas por nossos profissionais diariamente, no exame e produção de documentos, na orientação das diretrizes dos trabalhos do próprio CAEP, na interação com a estrutura do IFAG e outros entes que tomam contato com o portfólio de projetos, o item 14.2 do Termo de Referência elenca os produtos que serão entregues ao longo da execução contratual, a saber:

- P5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico;
- P5.2 - Elaboração de documentação jurídica de contratação;
- P5.3 - Relatório de Gestão Contratual;
- P5.4 - Relatório de Conformidade Legal em ESG.

Diante do cronograma dos trabalhos desenvolvidos pelo IFAG para a contratação das obras e a execução dos recursos do FUNDEINFRA, o período de referência representa o décimo primeiro mês de contrato em que foram desenvolvidas as atividades mensais abrangidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima, referentes, respectivamente, às atividades de assessoramento jurídico contínuo, à análise de documentação jurídica de contratação e ao tratamento das intercorrências de gestão contratual. Ademais, tendo em vista que o Produto 5.4 (Relatório de Conformidade Legal em ESG) tem programação trimestral, o relato deste mês deixa de apresentar os resultados sobre as atividades do referido item, que consiste na verificação de conformidade ESG nas obras em andamento, o qual será apresentado oportunamente com o encerramento do trimestre corrente.

Assim, passa-se a apresentação dos produtos nas seções a seguir.

2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico

2.2.1 Descrição das atividades atribuídas

O presente Relatório é resultado do trabalho realizado pela equipe jurídica no período de 01/05/2026 a 31/05/2026.

Os trabalhos aqui compilados fazem parte do **Produto 5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico**, que, conforme o item 3.14.2.1 do Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA, tem como conteúdo:

- Descrever as atividades realizadas de suas atribuições e responsabilidades, que estão detalhadas nos subitens do 3.14.1, do TR:
 - Assessoria jurídica em contratos
 - Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista
 - Elaboração e revisão de contratos
 - Assessoramento em questões judiciais
 - Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle
 - Mitigação de riscos legais
- Detalhar estrutura da equipe jurídica
- Cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos
- Detalhar integração com outras áreas
- Coordenação de atividades de conformidade e litígios
- Compilar todas as informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos

A equipe da Manesco Advogados prestou apoio contínuo ao IFAG, recebendo suas consultas jurídicas, opinando tecnicamente sobre suas contratações e em suas comunicações com órgãos de controle e auxiliando na elaboração de instrumentos jurídicos.

A consultoria jurídica manteve contato continuado com o IFAG por troca de e-mails e comunicações escritas por mensagem, bem como por meio de comunicações telefônicas e por reuniões remotas, quando necessário. No mês relatado, além de reuniões voltadas para demandas pontuais relacionadas aos produtos, foram registradas duas reuniões de alinhamento nos dias 08 e 28 de maio de 2026 (ID 3 e 4 do Controle de Produtos e Anexo I e II).

Para maiores esclarecimentos acerca do escopo e premissas para organização das atividades no relatório, consultar o Termo de Referência do Edital nº 001/2024/SEINFRA e item 2.2.1 do Relatório Mensal nº 10.

2.2.1.1 Apoio em demandas do IFAG não diretamente relacionadas aos processos de contratação de empresas executoras de obras

a. Apoio à revisão dos esclarecimentos ao MPGO

No esforço de aprimoramento da prestação de informações sobre a Parceria, a Manesco Advogados havia recomendado a revisão das informações encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) nas respostas aos ofícios recebidos anteriormente e ofereceu apoio nessa iniciativa, após reuniões realizadas com a 50ª Promotoria do MPGO. Nesse contexto, a assessoria jurídica já vinha trabalhando em minuta de manifestação complementar a ser enviada pelo Instituto ao MPGO com esclarecimentos e informações adicionais àquelas encaminhadas anteriormente.

2.2.2 Produtos desenvolvidos no período

A lista a seguir consiste no Controle de Produtos contemplados no Produto P5.1. O ID 1 faz referência a este Relatório do Grupo 5, enquanto o ID 2 faz referência ao Relatório do Grupo 5 relativo a abril de 2026, entregue pelo CAEP no início de abril de 2026. Os itens seguintes contemplam as outras atividades individualizáveis descritas na seção 2.2.1 acima e nas seções a seguir, executadas como parte dos serviços de assessoramento e consultoria jurídica contínua.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
1	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 nº 11	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a maio de 2026	Geral	N/A	Entregue
2	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 nº 10	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a abril de 2026	Geral	11/05/2026	Entregue
3	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião 08/05/2026	Reunião	Reunião de alinhamento entre IFAG e equipe jurídica do CAEP	Geral	08/05/2026	Entregue
4	5.1 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião 28/05/2026	Reunião	Reunião entre IFAG e equipe jurídica do CAEP sobre acompanhamento de cronograma e aplicação de penalidades	Geral	28/05/2026	Entregue

2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais

Em vista da exigência do item 3.14.2.1 do Termo de Referência de que o Produto 5.1 apresente a “estrutura da equipe jurídica” e “as responsabilidades de cada membro”, esta seção descreve brevemente a organização dos colaboradores da Manesco Advogados na execução das atividades desta frente dos serviços da estruturadora.

A equipe é composta por um quadro de seis colaboradores principais, que são eventualmente apoiados por outros profissionais conforme as demandas recebidas do IFAG e as necessidades próprias da dinâmica de execução dos serviços.

A equipe é coordenada por um sócio gestor (Marcos Augusto Perez), responsável por atuar junto aos demais parceiros do consórcio e alinhar diretrizes de atuação da equipe, em especial no que diz respeito à organização do trabalho e ao direcionamento estratégico das atividades ao longo do prazo de implementação do projeto. Sua atuação se dá por meio da participação em reuniões e da troca constante de comunicações para o acompanhamento e o direcionamento do trabalho dos demais membros da equipe. Por fim, orienta minutas dos trabalhos e realiza sua revisão, quando o trabalho, por sua complexidade e importância, não seja realizado diretamente pelo coordenador.

Além disso, a equipe é composta por um sócio que acumula funções de gestão e revisão técnica, especializado em obras de construção públicas e privadas (Daniel Santa Bárbara Esteves), apoiando a organização do trabalho e o direcionamento estratégico e, em paralelo, revisando entregas de maior relevância. Esse membro participa de reuniões de alinhamento junto ao consórcio e internamente na equipe jurídica, discute e opina em aspectos sensíveis e de maior complexidade nos produtos e entregas ao IFAG e elabora documentos específicos, contribuindo para a excelência técnica do trabalho e a adequação do fluxo de demandas às necessidades do cliente.

Compõe a equipe ainda um advogado associado sênior (Rafael Fernandes), que se encarrega, quando necessário, da participação nas reuniões junto ao IFAG, periódicas com o consórcio e internamente na equipe jurídica, bem como do planejamento e da revisão dos produtos, além da estruturação e elaboração integral de parte das entregas com maior complexidade ou sensibilidade. O advogado sênior tem uma atuação direcionada na modelagem de projetos de infraestrutura e experiência de mais de dez anos em contratos de obras públicas e rodovias, e compartilha atribuições de gestão dos demais membros da equipe.

Por fim, a equipe conta ainda com uma advogada plena (Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro) com atuação local no Estado de Goiás, representando o escritório local da Manesco Advogados na maior parte dos atendimentos presenciais junto ao IFAG, a autoridades e parceiros locais. Compõem a equipe, ainda, um advogado pleno (Gabriel Schroeder de Almeida) e três advogados juniores (Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Luane Castro da Silva e Lucas Saraiva Lopes), estes responsáveis pela elaboração de pesquisas jurídicas e pela elaboração de minutas de parte dos produtos, pelo acompanhamento e registro de

reuniões, pela organização de documentos e gestão de tarefas e pelo apoio aos membros mais sêniores da equipe na execução das atividades de assessoria jurídica.

Além disso, a equipe recebe apoio eventual de outros advogados colaboradores da Manesco Advogados, nos períodos de maior demanda do projeto.

No que se refere aos **pontos focais** das comunicações do IFAG com a Manesco Advogados, indicou-se ao contratante que as **comunicações e demandas devem ser remetidas por e-mail** ao endereço ifag@manesco.com.br, que abrange todos os colaboradores da equipe jurídica, e, tratando-se de demandas que requeiram apoio imediato ou com celeridade maior devido a sua urgência, foi estabelecido, a partir de 23/12/2025, um **grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp** com responsável do time jurídico do IFAG e a equipe da Manesco Advogados que acompanha o histórico do projeto. A criação do grupo foi fruto de alinhamento com o IFAG com o intuito de agilizar o atendimento ao Instituto pelos membros da equipe jurídica do CAEP que estiverem disponíveis sempre que o pedido de apoio for por lá endereçado.

Essas comunicações não substituem a centralização das demandas por e-mail, que segue registrando as solicitações de tarefas, inclusive para comunicação de prazos e envio de subsídios às atividades que o IFAG venha a solicitar à Manesco Advogados. Assim, as demandas recebidas pelo correio eletrônico são distribuídas internamente conforme a disponibilidade de cada membro e a natureza ou assunto da demanda, para aproveitar predisposições e experiências específicas dos diversos advogados da equipe.

Destaque-se que o intenso fluxo de demandas faz com que a comunicação por meio dos pontos focais seja necessária para manter todos a par das tarefas em andamento e garantir o acesso aos documentos enviados para todos os envolvidos no projeto.

2.2.4 Prazos de entregas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de “cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos”. Esse item é suprido pela descrição dos produtos entregues na seção 2.2.2, que identifica “Parecer” e “Documento de Contratação” como tipos de entregas realizadas.

Os prazos de entrega abaixo descritos foram definidos a partir de alinhamentos realizados entre o IFAG e a Manesco Advogados. O item 2.2.4 do Relatório Mensal nº 10 registra o contexto em que foram feitas essas definições e detalha as premissas para o atendimento dos prazos. Em regra, serão observados os prazos de referência acordados nos termos da tabela abaixo, sem prejuízo de eventuais ajustes entre IFAG

e Manesco Advogados para demandas que exijam uma previsão de prazo excepcional, observando-se critérios de urgência, compatibilidade de demandas, conveniência administrativa ou diretrizes definidas pela Alta Gestão, conforme estratégias institucionais a serem adotadas no caso concreto que exijam tal ajuste.

Demanda	Prazo de envio	Observações
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (baixa complexidade)	Até 1 dia útil, salvo em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão	- Respostas por mensagem ou e-mail simples que não exijam pesquisas ou análise de documentação - Em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão o prazo de envio será no mesmo dia
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (média complexidade)	Até 3 dias úteis	Respostas por mensagem ou e-mail simples que exijam algum nível de pesquisa ou análise de documentação
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. - A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária.
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (alta complexidade, necessidade de revisão interna na Manesco)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega será de 2 dias úteis antes desse prazo.	
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- Ao receber documentos de empreiteiras que demandem análise da Manesco, o IFAG encaminhará a documentação relevante indicando eventual prazo específico de análise. - A Manesco realizará análise preliminar para apoiar a avaliação de urgência e criticidade da demanda.
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima	

	de 2 dias úteis ao prazo externo.	
Atendimento de órgãos de controle (baixa complexidade)	Até 7 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	• IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. • A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária. • A complexidade pode ser documental (volume ou diversidade de documentos) ou jurídica (conforme a sensibilidade do atendimento e a necessidade de desenvolver teses robustas). • O prazo de elaboração poderá ser ajustado conforme a estratégia institucional do IFAG, o volume documental envolvido e a necessidade de alinhamento prévio com a alta gestão.
Atendimento de órgãos de controle (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, 2 dias úteis antes do prazo externo ou a ser definido conforme o prazo concedido pelo órgão demandante, a complexidade jurídica da demanda e as diretrizes institucionais do IFAG.	

2.2.5 Integração com outras áreas

As atividades da equipe de consultoria jurídica foram realizadas em permanente integração com as outras áreas do consórcio e do IFAG, dado o caráter interdisciplinar das demandas cobertas. As reuniões semanais de *follow-up*, anteriormente realizadas entre a equipe jurídica e o Instituto, deixaram de ocorrer a pedido do IFAG desde 15/05/2026, por definição do IFAG, tendo a última ocorrido em 08/05/2026. Não obstante, foram mantidos diálogos com o IFAG e outras áreas do projeto ao longo do último mês nas seguintes entregas:

- Coordenação geral do projeto: são realizadas reuniões semanais internas do CAEP, todas as quintas-feiras, a fim de discutir pautas que impactem as diferentes áreas do consórcio e de modo a alinhar e coordenar as respostas e contribuições que serão enviadas ao IFAG (as reuniões são registradas no relatório geral do CAEP);
- Reuniões de alinhamento entre a Manesco Advogados e o IFAG realizadas nos dias 08 e 28 de maio (ID 3 e 4 do Controle de Produtos e Anexo I e II deste Relatório);

- Reuniões presenciais entre Manesco Advogados e GOINFRA em 04/05/2026 e 20/05/2026 para alinhamento a respeito da dinâmica da parceria, sobretudo em vista da Mesa Técnica do TCE (ID 5 do Controle de Produtos e Anexo III deste Relatório);
- Reunião entre Manesco Advogados e Alvarez & Marsal em 20/05/2026 para discussão acerca dos fluxogramas dos processos de gestão da parceria;
- Reunião entre Manesco Advogados e Alvarez & Marsal em 26/05/2026 para discutir informações a serem inseridas na manifestação complementar ao MPGO com informações da execução da parceria.

2.2.6 Atividades de conformidade e litígios

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de detalhamento da “coordenação de atividades de conformidade e litígios”.

a. Litígios judiciais

Desde 07/10/2025, tramita no Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7885 com pedido de Medida Cautelar que resultou na concessão de suspensão liminar da legislação base do Programa de Parcerias que dá respaldo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 entre o IFAG e o Estado de Goiás. Ainda que os efeitos dessa Ação possuam potencial impacto direto ao IFAG, o Instituto não foi instado a se manifestar nestes autos.

Também foi identificado o protocolo de Ação Civil Pública (ACP) no Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) visando a declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG cominada com Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, com pedido de tutela provisória de urgência. A ACP traz o IFAG como parte demandada.

Em que pese a Manesco Advogados não ser responsável pelo patrocínio das referidas causas, os desdobramentos dessas ações são relatados no item 2.2.7, que aborda a compilação de disputas envolvendo o Instituto.

b. Contencioso administrativo

No período de recorte do presente Relatório, não foram solicitadas demandas específicas à assessoria jurídica relativas ao apoio em processos administrativos de índole contenciosa. Ainda assim, a assessoria

manteve-se à disposição para qualquer apoio jurídico que se fizesse necessário ao Instituto relativo a esses processos dentro do escopo contratado.

2.2.7 Compilação de disputas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a compilação de “informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle”.

a. Litígios judiciais

Em 07/10/2025, foi ajuizada a **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7885** no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em face da Lei Estadual nº 23.291/2025 e da Lei Estadual nº 22.940/2025, ambas do Estado de Goiás e que são base para o Programa de Parcerias Institucionais em que foi firmado o Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG. No período de recorte deste Relatório Mensal, não houve movimentações para serem relatadas. A ADI encontra-se com vistas à Procuradoria-Geral da República (PGR) desde 29/10/2025, aguardando sua manifestação. A tramitação da ADI nº 7885 pode ser acompanhada em consulta pública por meio do sítio eletrônico do STF (<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7399275>).

Em 13/10/2025, foi ajuizada a **Ação Civil Pública (ACP) de nº 5839844-77.2025.8.09.0051** no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) em face do IFAG, do Estado de Goiás e da GOINFRA. A ACP visa à declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG cominada com Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, com pedido de tutela provisória de urgência. Em relação às movimentações ocorridas no mês de referência do presente Relatório e não contempladas nos registros do Relatório Mensal nº 10, cabe destacar a juntada de contestação da COPLAN em 07/05/2026, cujo acesso ao conteúdo é restrito, e a expedição de citação para Trafecon Engenharia Ltda, Construtora Centro Leste S/a e Engesur Consultoria e Estudos Técnicos Ltda em 18/05/2026. A tramitação da ACP nº 5839844-77.2025.8.09.0051 pode ser acompanhada em consulta pública por meio do sítio eletrônico do TJGO (<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso>). O IFAG conta com representação de advogados qualificados naqueles autos, cabendo a esta assessoria apenas relatar as informações relevantes sobre a tramitação da ação e prestar os apoios solicitados pelo IFAG.

b. Litígios administrativos

No TCE/GO, tramita, sob o Processo nº 202500047002785/312, representação do Ministério Público de Contas relativa à parceria. A consulta pública no site do TCE/GO não disponibiliza acesso ao inteiro teor do processo (<https://portal.tce.go.gov.br/consulta-processos>). Ainda que o acesso aos documentos sinalizados como do tipo “PDF” não seja liberado ao acesso público, é possível identificar as suas

movimentações em consulta pública ao site oficial do Tribunal de Contas goiano. No período de recorte deste Relatório, não houve movimentação no processo, estando os autos no Serviço de Fiscalização de Licitações – SERV-FISCLICITA desde 03/03/2026.

2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação

2.3.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.2, referente a Elaboração de documentação jurídica de contratação, é assim descrito no Termo de Referência do Contrato nº 01/2025 entre IFAG e CAEP:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Emissão de pareceres em relação a análise detalhada dos instrumentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo possíveis litígios. Esses pareceres darão suporte à tomada de decisões nos projetos, assegurando a segurança jurídica das contratações.”

Assim, o Produto 5.2 diz respeito à elaboração de pareceres que contemplarão a análise da viabilidade jurídica dos instrumentos de seleção e contratação com relação às normas vigentes e aplicáveis à execução dos recursos do FUNDEINFRA. As atividades relacionadas a esse produto já foram realizadas, visto que, no âmbito do escopo do Termo de Colaboração nº 001/2025 e do Contrato nº 01/2025-IFAG, a equipe jurídica prestou suporte à elaboração de todos os instrumentos de convocação que derivaram da parceria, tendo sido a última entrega dessa demanda, a relativa ao empreendimento da Rodovia GO-206, relatada no Relatório Mensal nº 05. Ademais, em 02/12/2025 a Decisão Administrativa nº 01/2025 do IFAG revogou os Instrumentos de Convocação nº 12/2025 e 13/2025, e não houve abertura de novos procedimentos de contratação desde então. Assim, no período de referência deste Relatório Mensal, não houve contratações em andamento que demandassem a elaboração de instrumentos de contratação e elaboração de minutas deste segmento de apoio.

2.3.2 Produtos desenvolvidos no período

Não houve produtos associados aos processos de contratação de empreitadas no período de referência deste Relatório.

2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual

2.4.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.3, referente ao Relatório de Gestão Contratual, é assim descrito no Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Relatório contempla todos os aspectos de análise jurídica durante a execução dos contratos de execução das obras, analisando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como das responsabilidades assumidas entre as partes.

Deverá conter análises jurídicas relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

Deverá ainda dar suporte jurídico às respostas a questionamentos e ao atendimento de recomendações de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria, dentre outros.”

Nas seções destinadas ao Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual, a consultoria vem prestando o suporte à gestão contratual no acompanhamento *pari-passu* das atividades das obras, orientando e definindo estratégias junto às parceiras do CAEP, ao tempo em que interage com o IFAG, no reporte das atividades e esclarecimento de dúvidas.

O período de recorte do Relatório de Gestão Contratual passou a considerar as informações disponibilizadas nos trinta dias anteriores ao dia 20 de cada mês. O fundamento para esse ajuste foi devidamente descrito no item 2.4.1 do Relatório Mensal nº 10.

Assim, conforme alinhado com o IFAG, o Relatório de Gestão Contratual referente a maio de 2026 tomou por referência as informações disponibilizadas na nuvem até o dia 20 de maio de 2026 que já não tiverem sido analisadas no Relatório de Gestão Contratual relativo a abril de 2026.

Buscando atender a recomendações feitas pelo IFAG no Relatório de Medição do Contrato nº 01/2025 relativo a dezembro de 2025, no sentido de que os documentos apresentados fossem organizados em pastas estruturadas por produto e de que o Produto 5.4 fosse apresentado como produto específico e claramente identificado, esta consultoria jurídica optou por também apresentar o Relatório de Gestão

Contratual propriamente dito em arquivo apartado, isolado do corpo deste Relatório Mensal (ID 5 do Controle de Produtos e Anexo III do Relatório Mensal). **O conteúdo do anexo é idêntico ao desta seção 2.4.1.1 do Relatório Mensal.**

Ademais, o Relatório de Gestão Contratual relativo a este mês de maio de 2026 vem instruído por seus anexos **Anexo I**, contendo a planilha de controle da documentação e das informações avaliadas, e **Anexo II**, contendo o checklist de perguntas aos responsáveis pela fiscalização (ID 6 e ID 7 do Controle de Produtos e Anexos IV e V do Relatório Mensal).

2.4.1.1 Aplicação da Metodologia do Relatório de Gestão Contratual

A elaboração do presente Relatório segue a metodologia já exposta no Relatório Mensal nº 10, tendo por base: (i) as planilhas preenchidas pelo IFAG e pelos integrantes do CAEP, acompanhadas dos documentos comprobatórios; e (ii) os demais materiais disponibilizados na nuvem pelo IFAG, notadamente comunicações formais entre o Instituto e as executoras e relatórios de acompanhamento semanal de obras. Em razão da sobreposição de prazos e da dinâmica própria dos fluxos de informação, alguns dos documentos analisados podem se referir tanto ao mês corrente quanto ao imediatamente anterior, circunstância que será expressamente indicada sempre que necessário.

2.4.1.1.1 Gestão das obras em andamento

Este Relatório teve como material de análise primordial os documentos disponibilizados pelo IFAG na nuvem de acesso ao CAEP até o dia 20/05/2026. Preliminarmente, como comentário geral para as quatro obras de empreitada, chama-se atenção para dois aspectos relevantes.

Primeiramente, percebe-se, em diversos casos, um descompasso entre as soluções técnicas elaboradas (e executadas) pelas empreiteiras e aquelas previstas nos anteprojetos. É o caso que se observa, por exemplo, nas Notificações de Não Conformidade (NC) nº 14, 16, 18 e 19 atribuídas à Construtora Caiapó Ltda (GO-180), da NC nº 26 referente à Construtora Centro Leste (GO-178-A), das NC nº 09, 10 e 13 atribuídas à Construtora Central do Brasil S.A., e das NC nº 16 e 17 direcionadas ao Consórcio COPLAN-ENGESUR. Tal situação é, em certa medida, inerente à dinâmica contratual, uma vez que o anteprojeto define apenas as características principais da obra e serve de parâmetro para a formulação das propostas pelos licitantes. Compete às Executoras a elaboração do projeto executivo, com base no anteprojeto fornecido, detalhando as especificações técnicas da obra, conforme previsto nos Termos de Referência das contratações e nas especificações técnicas publicadas pela GOINFRA e pelo DNIT. Os contratos preveem o prazo de 7 (sete) meses para a elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação com OAE (Obras de Arte Especiais).

Entretanto, verificam-se atrasos de todas as executoras na entrega das disciplinas dos projetos executivos. De acordo com os últimos registros do Cronograma Padrão de Projetos – instrumento utilizado para o

acompanhamento das entregas aprovadas, em validação, em correção ou em atraso –, diversas disciplinas permaneciam pendentes, seja em razão da postergação da entrega pelas empresas, seja pela apresentação de materiais qualitativamente insuficientes, que ensejaram a necessidade de complementações e revisões técnicas. Assim, observa-se atraso em relação aos prazos originalmente previstos para conclusão dos projetos executivos.

Conforme já apontado em relatório anterior, ao optarem pelo avanço da execução das obras sem o respaldo de projetos executivos devidamente aprovados, as Executoras assumem integralmente os riscos de engenharia decorrentes dessa decisão. Dessa forma, eventuais inconformidades posteriormente identificadas, bem como a necessidade de refazimento de serviços, permanecem sob responsabilidade das contratadas.

Além disso, como segundo ponto, cumpre registrar que parte das contratadas alegou a ausência de pagamentos como fator dificultador da execução das obras e até mesmo do desenvolvimento dos projetos executivos – caso da CCB, por meio dos Ofícios 23, 24 e 26, por exemplo. Nesse contexto, destaca-se que os pagamentos referentes às medições do período compreendido entre setembro e novembro de 2025 foram efetivamente realizados em maio de 2026 – com exceção da Construtora Centro Leste (CCL).

O processamento das medições sofreu impactos em razão de alterações supervenientes no rito procedimental aplicável à parceria, decorrentes de modificações promovidas no âmbito do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), discutido em Mesa Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO). O alinhamento institucional então firmado definiu que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) não mais procederá à análise e aprovação das medições no âmbito do Termo de Colaboração firmado com o IFAG.

Parte do atraso decorreu da própria demora das empresas na elaboração, apresentação e aprovação dos eventogramas, conforme visto acima, bem como na execução dos eventos necessários à realização das medições.

No que se refere à planilha de controle e ao checklist de perguntas, registra-se que, em 21 de maio de 2026, a equipe de engenharia do CAEP encaminhou à Manesco Advogados as planilhas de controle e de perguntas, responsáveis por sistematizar o acompanhamento contratual e evidenciar pontos pendentes.

Em 21 de maio de 2026, a equipe de engenharia do CAEP encaminhou à Manesco Advogados as planilhas de controle e de perguntas, que sistematizaram o acompanhamento contratual e evidenciaram pontos pendentes. A documentação analisada pelo IFAG não foi encaminhada. Recomenda-se, assim, que o IFAG se atente para a entrega tempestiva desse documento que contribui para o acompanhamento e gestão das obras contratadas.

Recebidas as planilhas de controle, cabe à Manesco Advogados analisar a documentação referente: (i) ao Programa de Integridade, com base na cláusula 8.4.2 dos contratos de empreitada; (ii) ao combate ao

trabalho irregular, nos termos da cláusula 15.12 dos contratos de empreitada; e (iii) à gestão dos subcontratados, no que diz respeito à habilitação e à responsabilidade solidária, conforme previsto nas cláusulas 11.5 e 11.1 dos contratos de empreitada, respectivamente.

Com relação ao primeiro ponto, trata-se de tema analisado no Relatório Mensal nº 09/2026, a partir de respostas das executoras ao “Formulário de Conformidade aos Parâmetros ESG”, que compõe o Produto 5.4 – Conformidade Legal e ESG.

Para o tema do combate ao trabalho irregular, foi proposto que o IFAG envie às contratadas um modelo de Declaração de Conformidade Trabalhista, por meio do qual as executoras declaram o cumprimento da cláusula 15.12 do contrato de empreitada. De acordo com a documentação disponibilizada ao CAEP, o envio ainda não foi realizado pelo IFAG.

Quanto aos temas relativos a subcontratações, trata-se de análise realizada sob demanda, ou seja, quando a subcontratação efetivamente ocorrer e a documentação pertinente for disponibilizada ao CAEP via nuvem. Neste período de referência, não houve demanda nesse sentido.

Uma vez feitos esses destaques, podemos nos deter ao material efetivamente analisado. Passa-se, a seguir, à apresentação dos principais fatos e ocorrências associados a cada uma das obras em andamento, i.e., GO-180, GO-178-A, GO-147 e GO-461, conforme a documentação disponibilizada pelo IFAG até 20/05/2026, destacando aspectos jurídicos de maior relevância, sem adentrar em considerações técnicas de engenharia que não compõem o escopo ou a especialidade desta consultoria jurídica.

2.4.1.1.2 GO-180

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, os relatórios semanais da obra da GO-180 registraram o acompanhamento da execução do trecho entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306, sob responsabilidade da Construtora Caiapó Ltda. O Relatório Semanal nº 029 (11/04/2026 a 17/04/2026) relatou execução de cercas, terraplenagem e obras de arte corrente, incluindo serviços de aterro, regularização de pista e execução de bueiros. Já o Relatório nº 031 (25/04/2026 a 01/05/2026) informou continuidade das atividades de terraplenagem e drenagem, destacando que, após emissão de não conformidades relativas a cercas e bueiros, diversos serviços anteriormente considerados concluídos passaram a ser classificados como não conformes e sujeitos à reexecução. Por sua vez, o Relatório nº 032 (02/05/2026 a 08/05/2026) registrou continuidade das obras de terraplenagem e obras de arte corrente, além do acompanhamento ambiental e de segurança do trabalho, apontando a existência de notificações pendentes relacionadas à execução da obra e realização de reuniões técnicas para tratar de medições, adequações de bueiros, compactação da terraplenagem e controle de poeira na via.

No âmbito das não conformidades, em 22/04/2026, o CAEP emitiu a Notificação de Não Conformidade NC-016, relativa à constatação de presença de turfa no fundo de aterro entre as estacas 940 e 946, em

razão da ausência de previsão de colchão drenante no anteprojeto. Em 23/04/2026, o IFAG encaminhou à executora a Nota Técnica nº 91/2026, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de plano de ação e justificativa técnica. Em resposta, a Construtora Caiapó apresentou o Ofício nº 231/2026, de 29/04/2026, informando a regularização do solo mole e propondo solução por meio de execução de colchão drenante, nos termos da normativa DNIT 381/2022, cabendo ao IFAG avaliar a suficiência técnica da solução proposta.

Também em 22/04/2026, o CAEP emitiu a NC-017, referente ao lançamento indevido da camada do corpo do aterro entre as estacas 947 e 951 sem liberação prévia da equipe de laboratório. A ocorrência foi formalizada pelo IFAG por meio da Nota Técnica nº 92/2026, de 23/04/2026, com determinação de apresentação de plano de ação e revisão dos procedimentos internos. A executora respondeu por meio do mesmo Ofício nº 231/2026, de 29/04/2026, prestando esclarecimentos técnicos e informando a regularização das inspeções e liberações laboratoriais necessárias à garantia da integridade estrutural do aterro, cabendo novamente ao IFAG avaliar a suficiência e viabilidade das alegações.

Em relação à NC-014, emitida pelo CAEP em 22/04/2026, foram apontadas irregularidades na fixação de mourões e implantação de estacas de suporte em desacordo com o anteprojeto. A situação foi formalizada pelo IFAG por meio da Nota Técnica nº 93/2026, de 23/04/2026, que estabeleceu prazo para apresentação de plano de ação corretivo. Em resposta, a Construtora Caiapó encaminhou o Ofício nº 210/2026, de 28/04/2026, alegando que o Projeto Executivo contemplará detalhamentos aptos a sanar inconsistências e omissões identificadas no anteprojeto, permanecendo pendente a avaliação técnica do IFAG acerca da suficiência das medidas propostas.

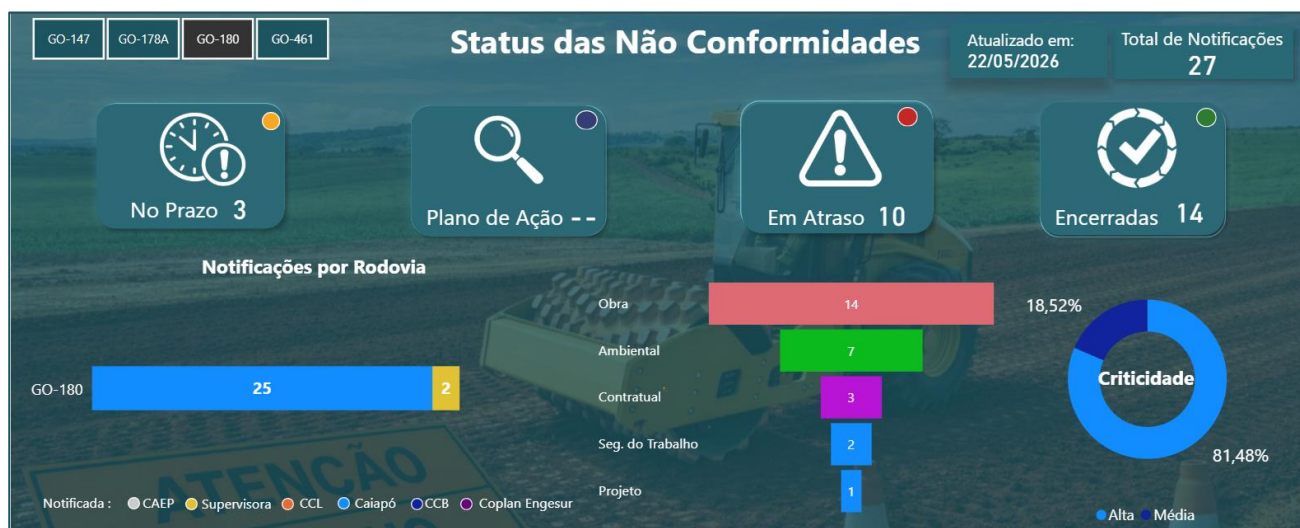
No tocante à NC-018, emitida em 23/04/2026, o CAEP identificou irregularidades na utilização de manilhas classe PA-01 em bueiro tubular de concreto, além da ocorrência de avarias estruturais, em desacordo com o anteprojeto, que previa utilização de manilhas classe PA-02. Em 04/05/2026, o IFAG encaminhou à executora a Nota Técnica nº 109/2026, concedendo prazo para regularização da ocorrência. Em resposta, a Construtora Caiapó apresentou o Ofício nº 261/2026, de 12/05/2026, prestando esclarecimentos sobre a alteração da classe de armação do bueiro com base em critérios de otimização e dimensionamento, além de assumir responsabilidade técnica quanto aos parâmetros de vazão e resistência dos dispositivos executados, cabendo ao IFAG avaliar a suficiência técnica das justificativas apresentadas.

Já a NC-019, emitida pelo CAEP em 29/04/2026, apontou ausência de armação em bueiros tubulares localizados nas estacas 302+12 e 1386+00, em desacordo com o anteprojeto. A ocorrência foi formalizada pelo IFAG por meio da Nota Técnica nº 110/2026, de 04/05/2026, com determinação de apresentação de plano de ação e regularização da situação. Até o encerramento do período analisado, não havia sido identificada resposta formal da executora nos documentos disponibilizados.

Ainda no período, o Parecer Técnico PA-074, de 23/04/2026, elaborado pelo CAEP, analisou acidente ocorrido em 18/04/2026 envolvendo caminhão basculante em frente de serviço da obra. Embora não tenham sido registradas lesões pessoais, o parecer apontou falha na percepção de risco e possível condução incompatível com as condições da via, recomendando adoção de medidas complementares de segurança e sinalização. Em 04/05/2026, o IFAG encaminhou a Nota Técnica nº 108/2026 à executora,

determinando apresentação de documentação comprobatória das providências adotadas. Em resposta, a Construtora Caiapó apresentou, em 07/05/2026, manifestação informando reforço da sinalização de segurança, treinamento de direção defensiva, capacitação em prevenção de riscos e monitoramento das vias de tráfego, permanecendo a cargo do IFAG a avaliação da suficiência das medidas corretivas e preventivas adotadas.

No que se refere ao acompanhamento das não conformidades, destaca-se que, em 22/05/2026 – data da última atualização do dashboard elaborado pela equipe de engenharia do CAEP –, havia o total de 27 notificações registradas para a GO-180, das quais 14 encontravam-se encerradas, 10 em atraso e 3 dentro do prazo de atendimento. Observa-se predominância de notificações relacionadas à execução da obra (14 ocorrências), seguidas de questões ambientais (7), contratuais (3), de segurança do trabalho (2) e de projeto (1). O painel também indica concentração significativa de notificações classificadas com criticidade alta (81,48%), enquanto 18,52% possuíam criticidade média. As notificações estavam majoritariamente vinculadas à executora Caiapó, incluindo apontamentos relativos à execução de dispositivos de drenagem, controle ambiental e regularização de serviços executados.



2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo da GO-180, a Construtora Caiapó realizou, ao longo do período analisado, sucessivos encaminhamentos de disciplinas técnicas ao IFAG. Em 24/04/2026, por meio do Ofício nº 216/2026, a executora encaminhou os Estudos Geotécnicos referentes ao trecho compreendido entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306. Na sequência, em 30/04/2026, o Ofício nº 237/2026 tratou do encaminhamento do Projeto Geométrico do mesmo trecho. Posteriormente, em 07/05/2026, a executora apresentou, por meio do Ofício nº 247/2026, os Estudos Hidrológicos R05 relativos ao empreendimento.

No âmbito das análises técnicas conduzidas pelo CAEP, em 05/05/2026 foi emitido o Parecer Técnico PA-047, referente à análise do Eventograma elaborado pela executora para o trecho entre o fim da pavimentação existente e o entroncamento com a GO-306. O parecer concluiu pela aceitação da documentação com base no anteprojeto, condicionando sua atualização à futura aprovação e certificação do Projeto Executivo.

Em 11/05/2026, foram emitidos diversos documentos relacionados à análise das disciplinas técnicas do projeto executivo. O Parecer Técnico PA-079 analisou a Documentação para Declaração de Utilidade Pública (DUP) da GO-180, concluindo pelo atendimento dos requisitos previstos na Instrução de Projeto IP-16 da GOINFRA e informando o encaminhamento da documentação para análise final da Agência. Na mesma data, a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-136.1 registrou a aprovação, com pendências, do Projeto Geométrico e dos Estudos Geotécnicos e Hidrológicos apresentados pela executora, determinando o envio das disciplinas para análise técnica de segundo nível.

Também em 11/05/2026, o IFAG encaminhou à GOINFRA a Nota Técnica nº 117/2026, tratando da documentação referente à DUP elaborada pela Construtora Caiapó, aprovada com ressalvas. Na mesma linha, o CAEP elaborou a Nota Técnica de Análise de Projeto Executivo NT-143, encaminhada à executora, por meio da qual aprovou a disciplina de DUP com ressalvas, mas não aprovou os Estudos Hidrológicos e Geotécnicos, determinando a rerepresentação das disciplinas com incorporação dos apontamentos técnicos, novo checklist e caderno de respostas.

Paralelamente, em 27/04/2026, a GOINFRA emitiu o Despacho nº 1920/2026/GOINFRA/DOR-06105, encaminhado ao IFAG, em resposta à solicitação de verificação dos serviços executados referentes à 1ª, 2ª e 3ª medições e à autorização para movimentação financeira dos recursos vinculados à parceria. O despacho registrou novo alinhamento institucional firmado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, definindo que a GOINFRA não mais realizaria análise e aprovação de medições no âmbito dos termos de colaboração firmados com o IFAG.

Ainda nesse contexto, em 29/04/2026, a Construtora Caiapó encaminhou ao IFAG o Ofício nº 233/2026, solicitando a liberação das faturas relativas às medições do primeiro e segundo trimestres de execução, sob alegação de existência de débitos pendentes capazes de comprometer a continuidade da prestação dos serviços. Consta, contudo, salientar que as parcelas já foram devidamente quitadas pelo IFAG.

3. Instrumentos de controle gerencial

No que se refere aos instrumentos de controle gerencial e ambiental, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) registra que as licenças ambientais complementares se encontram incluídas, com referência à Licença nº 202514656, bem como o Relatório de Controle Ambiental (RCA) trimestral, aprovado no 2º trimestre. Também constam como incluídos os programas de saúde e segurança do trabalho, além dos certificados de aprovação de EPIs, especificação de uniformes e comprovantes de certificação de equipamentos de proteção coletiva.

Por outro lado, permanecem pendentes os estudos ambientais obrigatórios, os planos de gerenciamento de resíduos e os comprovantes de destinação adequada de resíduos, embora haja registro de que a executora se encontra em fase de elaboração dos estudos ambientais para protocolo junto à SEMMA de Jataí e tenha implantado baia de segregação de resíduos e organização do canteiro. Os comprovantes de cumprimento de condicionantes ambientais e as outorgas de uso da água foram classificados como parcialmente incluídos, constando informação de encaminhamento de outorga do poço do canteiro, pedido de outorgas para captação superficial e aprovação do RCA do 2º trimestre. A planilha também

 IFAG Intervenção e Fiscalização Ambiental  CAEP Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos Empreendimento: GO-180 Data início análise: 21/04/2026 Data final análise: 20/05/2026											
ID	Tema	Previsão contratual	Relação	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efetiva
5	Obrigações Ambientais	15,2	15.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências obrigatórias estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, A contratada adquire, nos últimos 30 (trinta) dias, providências para obtenção das licenças ambientais necessárias dentro das prazos e autorizações ambientais para as atividades planejadas, necessárias à execução/projetos dos serviços.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, passivos ambientais não recuperados durante ou após a execução da obra?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust		A empresa afirma que está em fase de elaboração dos estudos para a proteção junto a SEMMA, Outorga ambiental de prop do cateto Outorga para execução superficial em análise pela SEMMA		
6	Obrigações Ambientais	12,4	12.4. A media será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo: A. Critérios de passivo ambiental no âmbito monitorado pelas obras e não recuperados	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, passivos ambientais não recuperados durante ou após a execução da obra?	Incluído	NA	Dynatrust	Médio			
7	Obrigações Ambientais	2.1.4.1	8.1.4.1 A instalação de canteiro de obra, armazenamento de agregados e/ou outros materiais não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro da Lei Estadual nº 18.154 de 18 de julho de 2013, art. 9º.	Canteiro de obra e depósito de material respeitam, nos últimos 30 (trinta) dias, os limites de APP ou áreas protegidas?	Incluído	NA	Dynatrust		O canteiro de obra não está no limite de APP ou áreas protegidas.		
8	Obrigações Ambientais	9.1.5	8.1.5 Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obra, instalações isoladas, canteiros de serviço, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, objeto deste Contrato, realizadas, ficando ciente que os projetos para a obra reabilitação deverão ser previamente aprovados pela Fundação da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessas providências devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reabilitação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, medidas de reabilitação ambiental nas áreas degradadas pela obra?	NA	NA	Dynatrust		Critério de atendimento de condicionante ambiental no descompartamento da obra.		
9	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4.1 e 8.4.2	8.4.1 Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo no dígito XXX, com identificação visual da CONTRATADA.	Todos os funcionários utilizaram uniformes e EPIs adequados nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	NA	Dynatrust		Durante o período em análise não foram constatadas atividades e equipes de execução em campo.		
10	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.13	8.1.13 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.	Equipe de higiene e segurança do trabalho aprovada pelo contratante esteve presente nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust		Conforme o registro do SESMT-0050		
11	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	12.4 (II, 9)	12.4. A media será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo: B. Descompartamento de legislação e normativas relacionadas à segurança do trabalho e saúde ocupacional.	Foram, nos últimos 30 (trinta) dias, registros de descompartamento de normas de segurança ou atividades relevantes?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust		Durante o período em análise não foram constatadas atividades e equipes de execução em campo.		
12	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8,4	8.4. A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 8.541 de 14 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional, incluindo, mas não limitada a, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendimento imediato às emergências e saúde preventiva.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust		Sim		
13	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.13	8.1.13 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.	Equipe de segurança esteve presente nos últimos 30 (trinta) dias, quando aplicável?	Incluído		Dynatrust		Sim		
14	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8,4.2	8.4.2 Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE nos termos da Lei 20.489 de 10 de junho de 2013, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integração (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integração, auditoria, controle e monitoramento de irregularidades e na aplicação efetiva de ordens de A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e do Assaio (CIPA) realizados, nos últimos 30 (trinta) dias, inspeções para obras e de controle, pontualidade e disciplina com o objetivo de detectar e sanar possíveis falhas, verificar as condições de segurança nos ambientes de trabalho, quando aplicável?	Foram realizadas, nos últimos 30 (trinta) dias, inspeções de segurança nos ambientes de trabalho, quando aplicável?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust		Sim		
15	Responsabilidade Social Ambiental	8.1.10	8.1.10 Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, inclusive a continuidade dos serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços contratados, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma ocorrência de problemas sociais ou ambientais que envolvasse a população do entorno?	Foram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma ocorrência de problemas sociais ou ambientais que envolvasse a população do entorno?	Incluído		Dynatrust		Sem ocorrência		
20	Responsabilidade Ambiental	11,5	11.5. A CONTRATADA, ao realizar atividades para subcontratação de parte dos serviços necessários para a execução das obras, deverá garantir a continuidade dos serviços essenciais de habitação de sua subcontratada necessária à execução do objeto, respeitando, obrigatoriamente, em todo o momento, desde que relacionado com o objeto do contrato.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma ocorrência de problemas sociais ou ambientais que envolvasse a população do entorno?	Incluído		Dynatrust		Não evidenciado		
21	Responsabilidade Ambiental	15,15	15.15. De acordo com a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA será ciente de que o contrato com sua subcontratada deverá conter, em seus termos, cláusulas que assegurem a continuidade dos serviços essenciais de habitação de sua subcontratada em cumprimento da legislação vigente e proteção ambiental.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma ocorrência de problemas sociais ou ambientais que envolvasse a população do entorno?	Incluído		Dynatrust		Não evidenciado		

2.4.1.1.3 GO-178A

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, os documentos referentes ao acompanhamento da execução das obras da GO-178A registram a intensificação das medidas de fiscalização relacionadas a não conformidades técnicas, ambientais e de segurança do trabalho identificadas pela equipe de engenharia do CAEP e pelo IFAG.

Em 23/04/2026, o IFAG emitiu a Advertência-CCL nº 01/2026 ao Consórcio CCL/TRAFECON, em razão da reiteração de desconformidades na execução das alas de bueiros tubulares, já anteriormente apontadas na Nota Técnica nº 66/2026 – ENGENHARIA/IFAG, de 20/03/2026. O documento destacou a insuficiência das justificativas apresentadas pela executora em manifestação de 31/03/2026 e estabeleceu prazo de 5 dias úteis para apresentação de plano de ação corretivo. Até o encerramento do período analisado não havia sido disponibilizada resposta da contratada na nuvem de acesso do CAEP, circunstância que motiva avaliação quanto à aplicação de multa contratual.

Na mesma data, foi emitida pelo CAEP a Notificação de Não Conformidade NC-026, tratando de irregularidades na fixação de mourões e implantação das estacas de suporte das cercas da faixa de domínio. A notificação apontou desconformidade com os parâmetros previstos no anteprojeto e recomendou a apresentação de plano de ação ou regularização das ocorrências em até 5 dias. Em decorrência da NC-026, o IFAG expediu a Nota Técnica nº 98/2026, encaminhando formalmente a notificação à executora e reiterando a necessidade de apresentação de providências corretivas. Posteriormente, em 27/04/2026, a Gerência de Engenharia do IFAG reiterou, por meio da própria Nota Técnica nº 98/2026, as irregularidades verificadas em campo na execução dos serviços de cercamento. Em resposta, a Construtora Centro Leste encaminhou, em 08/05/2026, manifestação técnica relativa à Nota Técnica nº 98/2026, sustentando que a execução das cercas observava as diretrizes vigentes da GOINFRA, com utilização de arame liso em cinco fios e mourões espaçados entre 3,60 m e 4,00 m. A executora ressaltou ainda que o Projeto Executivo permanecia em desenvolvimento, motivo pelo qual seria

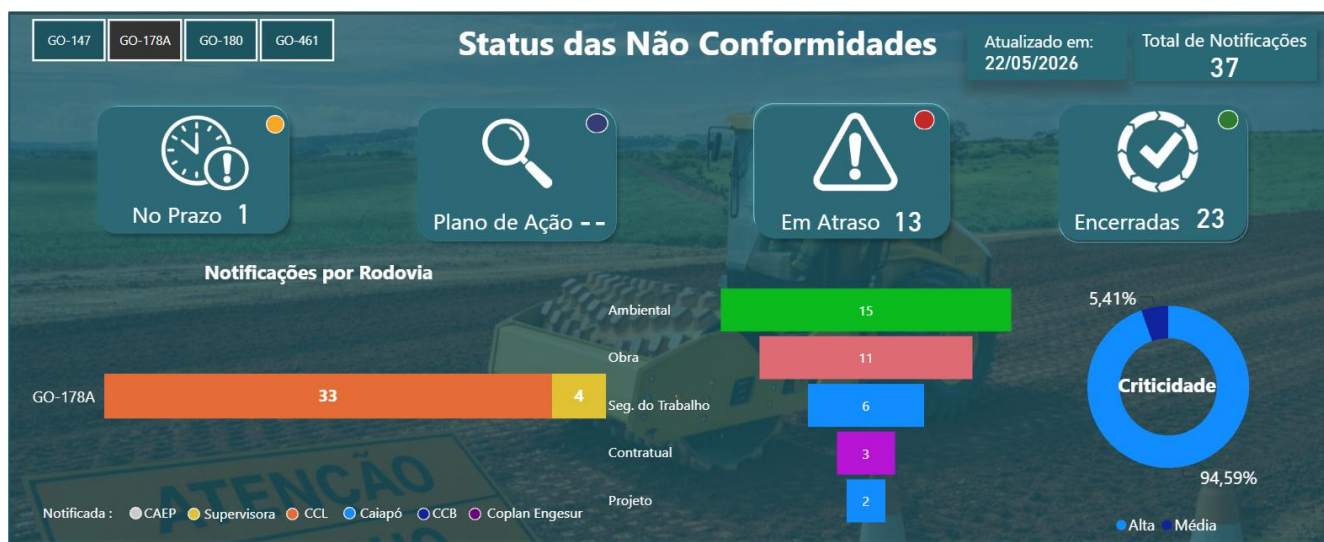
necessária futura compatibilização técnica das soluções adotadas. Diante disso, cabe avaliação técnica, pelo IFAG e pelo CAEP, acerca da conformidade das alegações apresentadas pela contratada.

Também no contexto ambiental, o Parecer Técnico PA-073, emitido pelo CAEP em 29/04/2026, analisou comunicação encaminhada pelo Consórcio CCL/TRAFFICON acerca da retirada indevida de material lenhoso por terceiros na faixa de domínio da rodovia. O parecer concluiu pela conformidade das providências adotadas pela executora e pela inexistência de descumprimento das condicionantes ambientais, recomendando, contudo, a formalização de boletim de ocorrência e o reforço das medidas de controle operacional e repressão das irregularidades. Em decorrência desse parecer, o IFAG expediu, em 04/05/2026, a Nota Técnica nº 107/2026, destacando a recorrência das subtrações irregulares e reiterando a responsabilidade da executora pela guarda e destinação adequada do material lenhoso, fixando prazo de 5 dias para comprovação das providências adotadas. Em resposta, a CCL apresentou manifestação em 12/05/2026, sustentando que as medidas adotadas estavam em conformidade com as orientações expedidas pelo IFAG e requerendo o reconhecimento formal do cumprimento das providências recomendadas, bem como o registro de que os fatos decorreram de atos praticados por terceiros. Cabe, assim, a análise, pelo IFAG e pelo CAEP, quanto à suficiência das medidas implementadas pela executora.

Ainda em 08/05/2026, o CAEP emitiu a Notificação de Não Conformidade NC-027, referente a irregularidades ambientais identificadas no canteiro de obras, incluindo organização inadequada de material lenhoso, ausência de canaletas de contenção na oficina, presença de água parada e deficiência de umectação da via em áreas sensíveis sob a ótica da segurança do trabalho. Na mesma data, o IFAG encaminhou à executora a Nota Técnica nº 113/2026, estabelecendo prazo de 5 dias para apresentação da documentação comprobatória das providências corretivas adotadas.

Também em 08/05/2026, foi emitida pelo CAEP a Notificação de Não Conformidade NC-028, relacionada a irregularidades em segurança do trabalho, como iluminação inadequada, ausência de áreas de apoio em frentes de serviço, sinalização insuficiente e equipamentos sem dispositivos de segurança. Em decorrência, o IFAG expediu a Nota Técnica nº 116/2026, reiterando as irregularidades apontadas e fixando prazo de 5 dias para apresentação das medidas corretivas. Até o encerramento do período analisado não havia sido disponibilizada resposta da contratada, motivo pelo qual sugere-se a avaliação de eventual aplicação de advertência contratual.

Diante desse cenário, o acompanhamento das não conformidades, mapeado até 22/05/2026 – data da última atualização do dashboard elaborado pela equipe de engenharia do CAEP –, indica que a CCL era a construtora com o maior número de não conformidades em aberto. Havia o total de 37 notificações registradas para a GO-178A, das quais 23 já encerradas, 13 em atraso e 1 ainda no prazo, sem registros de planos de ação em acompanhamento. As notificações concentravam-se principalmente em questões ambientais (15 ocorrências), seguidas por desconformidades relacionadas à execução da obra (11), segurança do trabalho (6), aspectos contratuais (3) e projeto (2). O painel também indicava predominância de ocorrências classificadas com criticidade alta, correspondentes a 94,59% do total, enquanto apenas 5,41% eram classificadas como de criticidade média.



2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo da GO-178A/Lote 1, os documentos produzidos no período evidenciam a continuidade das análises técnicas conduzidas pelo CAEP sobre as disciplinas encaminhadas pela Construtora Centro Leste (CCL), com recorrentes apontamentos de necessidade de complementação, ajustes técnicos e reapresentação de documentos.

Em 22/04/2026, o CAEP emitiu o Parecer Técnico PA-071, referente à análise do Projeto de Pavimentação da GO-178A/Lote 1. O documento apontou inconsistências relacionadas ao dimensionamento estrutural das camadas de base e sub-base, espessura adotada para a camada de base, cálculos de deflexão e parâmetros de consumo utilizados nos critérios de medição. Como encaminhamento, foi solicitada a incorporação dos ajustes indicados, bem como apresentação de novo checklist e caderno de respostas. Posteriormente, em 27/04/2026, o CAEP elaborou o Parecer Técnico PA-071.2, complementando a análise anterior com novos requisitos de verificação dos quantitativos de pavimentação e reiterando a necessidade de reapresentação da disciplina corrigida.

Também em 27/04/2026, o CAEP emitiu a Nota Técnica de Análise de Projeto Executivo NT-129, referente às disciplinas de Projeto de Sinalização e Obras Complementares, Projeto Geométrico, Estudos Geotécnicos e Projeto de Drenagem da GO-178A/Lote 1. O documento concluiu pela não aprovação das disciplinas encaminhadas, em razão da necessidade de complementações e ajustes técnicos em diversos itens, determinando a reapresentação dos documentos juntamente com arquivos editáveis, composições e orçamento, quando aplicável.

Na mesma data, foi emitida a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-138, relacionada ao Projeto de Drenagem do trecho Entr.BR-364 – Entr.GO-306, concluindo pela aprovação inicial da disciplina e encaminhamento para análise técnica de segundo nível. Em complemento, em 28/04/2026, a Nota Técnica de Análise de Projeto Executivo NT-139 tratou da mesma disciplina de drenagem, concluindo pela aprovação com ressalvas, diante da necessidade de complementações e ajustes técnicos, razão pela qual o material foi devolvido ao executor/projetista para correção no prazo de 7 dias.

Já em 08/05/2026, o CAEP elaborou o Parecer Técnico PA-078, referente à análise do Projeto de Terraplanagem da GO-178A/Lote 1. O parecer identificou necessidade de ajustes e complementações nos Relatórios Técnicos – Volumes 1 e 2 – e no checklist apresentado pela executora, solicitando nova versão da disciplina acompanhada de caderno de respostas.

Em 11/05/2026, o CAEP emitiu a Nota Técnica de Análise de Projeto Executivo NT-141, referente aos Estudos Geotécnicos do trecho Entr.BR-364 – Entr.GO-306, concluindo pela não aprovação da disciplina em razão da necessidade de complementações técnicas e ajustes em diversos itens apontados ao longo da análise. Na mesma data, a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-140 registrou a aceitação preliminar dos Estudos Geotécnicos e do Projeto de Drenagem, condicionada à inclusão da declaração de responsabilidade assinada nas próximas entregas da disciplina, com posterior encaminhamento para análise técnica de segundo nível.

Ainda em 11/05/2026, o CAEP elaborou o Parecer Técnico PA-075, relativo à análise da Documentação para Declaração de Utilidade Pública (DUP) da GO-178A/Lote 1. O documento concluiu pela necessidade de complementação de elementos técnicos e esclarecimento de questionamentos formulados pela equipe técnica, determinando a reapresentação da documentação ajustada.

3. Instrumentos de controle gerencial

Por fim, no que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) passou a registrar novas pendências ambientais e de segurança do trabalho. Consta como pendente a obtenção de licença ambiental complementar para operação dos tanques de combustível e do canteiro de usinas, bem como o atendimento à Notificação de Não Conformidade NC-027, relacionada a questões ambientais e acima relatada. Os estudos ambientais obrigatórios e as outorgas de uso da água permanecem parcialmente incluídos, estando a executora em fase de elaboração de estudos para protocolo junto à SEMMA de Jataí, ao passo que as outorgas para captação superficial já se encontram liberadas pela SEMAD. Também foi registrado que o RCA do 2º trimestre foi aprovado, mas permanece aguardando correções complementares.

Por outro lado, a planilha indica avanços no cumprimento das condicionantes ambientais e das exigências de segurança do trabalho, com inclusão dos comprovantes de cumprimento das licenças, dos programas obrigatórios de saúde e segurança ocupacional (PCMSO, PPRA/PGR e PCMAT), dos certificados de aprovação de EPIs e das especificações de uniformes. Ademais, permanecem parcialmente incluídos os planos de gerenciamento e os comprovantes de destinação adequada de resíduos, sendo registrado que a empresa implantou baias de segregação de resíduos e promoveu a organização do canteiro. Já os itens relacionados à recuperação de áreas degradadas e medidas de descomissionamento foram considerados não aplicáveis ao estágio atual da obra.

[illegible]

Já a planilha de perguntas (Anexo II) indica, de modo geral, atendimento satisfatório dos itens avaliados nas áreas ambiental e de segurança do trabalho. Consta que a contratada adotou providências para obtenção das licenças e outorgas ambientais, permanecendo em andamento os processos junto à SEMMA de Jataí e à SEMAD. Também não foram identificados passivos ambientais não recuperados, intervenções em APPs ou áreas protegidas, nem ocorrências sociais ou ambientais envolvendo a população do entorno. No campo da segurança do trabalho, registrou-se a utilização de EPIs e uniformes adequados, a presença da equipe de segurança e do técnico responsável, bem como a realização de treinamentos, com documentação comprobatória anexada e registros do SESMT apresentados. Por outro lado, permaneceu pendente a realização de inspeções pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), justificada pela ausência de atividades da equipe da executora em campo no período analisado. Além disso, os itens relacionados a critérios de sustentabilidade em fornecimentos e subcontratações foram registrados como não evidenciados no período.

[illegible]

2.4.1.1.4 GO-147

1. Acompanhamento da execução das obras

No período compreendido entre abril e maio de 2026, teve continuidade o acompanhamento da execução das obras da Rodovia GO-147, no trecho Bela Vista de Goiás/Entroncamento GO-010/330, sob responsabilidade da Construtora Central do Brasil S.A. (CCB), com supervisão da CONCREMAT/GOINFRA e acompanhamento técnico do CAEP. As atividades executadas envolveram frentes de terraplenagem, implantação de cercas, execução de obras complementares, conservação do trecho e obras de arte corrente, incluindo execução de bueiros tubulares, concretagem de berços, montagem de linhas de tubos e reaterros, além da ampliação progressiva das frentes de serviço ao longo da rodovia. Paralelamente, foram realizadas reuniões periódicas de alinhamento entre CAEP e executora, voltadas à avaliação da qualidade dos serviços, acompanhamento físico da obra, tratamento de pendências documentais e discussão de não conformidades identificadas.

No âmbito do acompanhamento técnico e contratual, foram emitidas diversas notificações de não conformidade e manifestações técnicas relacionadas à execução da obra. Inicialmente, destaca-se o Parecer Técnico PA-069, elaborado pelo CAEP e encaminhado ao IFAG em 21/04/2026, referente à subtração de aproximadamente 55m³ de material lenhoso oriundo de supressão vegetal autorizada nas proximidades da estaca 140+0,00. O parecer registrou as providências adotadas pela CCB, inclusive lavratura de boletim de ocorrência, concluindo pela inexistência de descumprimento ambiental imputável à executora. Posteriormente, o IFAG encaminhou a Nota Técnica nº 97/2026 à GOINFRA, reiterando o acompanhamento da situação e colocando-se à disposição para esclarecimentos, sem que tenha havido manifestação posterior da autarquia estadual no período analisado.

No tocante às não conformidades técnicas, a NC-009, emitida em 23/04/2026 pelo CAEP, apontou irregularidades na execução de bueiros tubulares, especialmente quanto à ausência de armação das alas em desacordo com as diretrizes técnicas da GOINFRA e do DNIT. Em decorrência, o IFAG emitiu a Nota Técnica nº 94/2026, classificando a ocorrência como de alta criticidade e determinando prazo de cinco dias para apresentação de plano de ação corretivo. Em resposta, a CCB sustentou que os serviços teriam seguido o anteprojeto aprovado pelo IFAG e pela GOINFRA, o qual não previa armação nas alas dos

dispositivos executados. Não obstante, registra-se que o contrato atribui à executora a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e pela observância das especificações técnicas aplicáveis, cabendo-lhe suportar integralmente os riscos decorrentes da execução sem projetos executivos previamente aprovados, conforme consignado no início deste relatório.

Na sequência, foi emitida a NC-010, em 27/04/2026, relativa à execução de alas BTTC em substituição à caixa coletora prevista no anteprojeto na estaca 2311+11,00. O IFAG, por meio da Nota Técnica nº 102/2026, classificou novamente a ocorrência como de alta criticidade, em razão do potencial comprometimento hidráulico e estrutural da obra, determinando apresentação de plano de ação corretivo. Conforme documentação disponibilizada ao CAEP, não houve resposta da executora no período analisado. Se a situação assim perdurar, recomenda-se a aplicação de advertência ou multa, a depender da análise da gravidade técnica.

Também foram registradas ocorrências relacionadas à área ambiental e à segurança do trabalho. A NC-011, emitida em 28/04/2026, apontou irregularidades no armazenamento de produtos perigosos, especialmente ausência de contenção adequada e contato de óleo com o solo exposto. O IFAG, por meio da Nota Técnica nº 105/2026, atribuiu alta criticidade à ocorrência e determinou regularização imediata, sem retorno formal da contratada até o momento. Posteriormente, a NC-014, emitida em 14/05/2026, tratou da insuficiência de iluminação e sinalização em atividades noturnas, com apontamento de riscos à segurança dos trabalhadores e à execução dos serviços. A correspondente Nota Técnica nº 120/2026 estabeleceu prazo de três dias úteis para regularização, também sem resposta formal identificada na documentação disponibilizada ao CAEP.

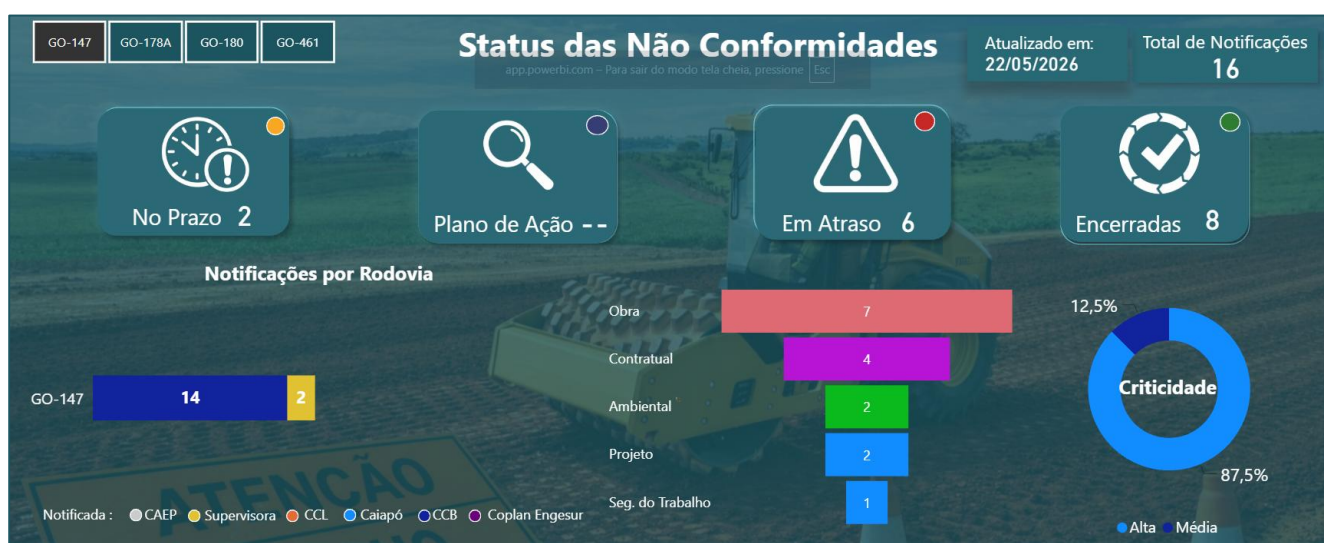
No campo documental e de planejamento, a NC-012, emitida em 13/05/2026, registrou atrasos reincidentes no cumprimento do cronograma de entregas de estudos e projetos, incluindo estudos geológicos, geotécnicos e documentação necessária à Declaração de Utilidade Pública (DUP). O IFAG, por meio da Nota Técnica nº 118/2026, reiterou a alta criticidade da ocorrência e advertiu quanto à possibilidade de adoção de medidas contratuais e judiciais de responsabilização. Em resposta, a CCB alegou que os atrasos decorreriam da ausência de pagamento de medições por parte do IFAG, o que teria comprometido o fluxo financeiro necessário à contratação de fornecedores responsáveis pelos estudos pendentes. Sobre essa alegação da ausência de pagamentos, cabe os apontamentos feitos no início deste relatório.

Ainda, a NC-013, emitida em 13/05/2026, tratou de supostas irregularidades na execução de cercas, especialmente quanto ao espaçamento de mourões e instalação de esticadores em desacordo com as Instruções de Serviço da GOINFRA. Em resposta, a CCB sustentou que os serviços foram executados em conformidade com o anteprojeto aprovado e com a proposta técnica apresentada na licitação, alegando que eventual alteração posterior das especificações caracterizaria modificação unilateral de escopo, passível de reequilíbrio econômico-financeiro. Diante disso, permanece necessária análise técnica aprofundada pelo IFAG, com apoio do CAEP, ressaltando-se, contudo, que os riscos inerentes à execução sem projeto executivo aprovado permanecem atribuídos à executora.

Também foi registrada a NC-014, emitida pelo CAEP em 14/05/2026 e encaminhada ao IFAG, referente à insuficiência de iluminação e sinalização ao longo do trecho em operação durante atividades noturnas. A

notificação apontou riscos à segurança dos trabalhadores e potencial comprometimento da qualidade dos serviços executados no período noturno, recomendando a apresentação de plano de ação ou a regularização das ocorrências no prazo de até três dias. O IFAG, assim, expediu a Nota Técnica nº 120/2026, igualmente em 14/05/2026, reiterando a alta criticidade da ocorrência e destacando o risco iminente à integridade física dos trabalhadores e à segurança operacional da obra, fixando prazo de três dias úteis para apresentação de documentação comprobatória das providências adotadas. Conforme os documentos disponibilizados ao CAEP na nuvem do IFAG, não houve manifestação da contratada no período analisado, circunstância que, se mantida, poderá justificar a adoção de medidas sancionatórias cabíveis, como advertência e/ou multa.

O acompanhamento das não conformidades, mapeado até 22/05/2026 – data da última atualização do dashboard elaborado pela equipe de engenharia do CAEP –, indica que havia o total de 16 notificações relacionadas à GO-147, das quais 8 encontravam-se encerradas, 6 permaneciam em atraso e 2 estavam dentro do prazo de atendimento, sem registros de planos de ação formalmente cadastrados. As ocorrências concentram-se predominantemente em questões relacionadas à execução das obras, que totalizam 7 notificações, seguidas por inconformidades de natureza contratual (4), ambiental (2), de projeto (2) e de segurança do trabalho (1). O painel também demonstra elevado grau de criticidade das notificações registradas, sendo aproximadamente 87,5% classificadas como de alta criticidade e apenas 12,5% como de média criticidade. Conforme detalhado no dashboard, as notificações estão majoritariamente vinculadas à executora CCB, havendo ainda registros associados à supervisora da obra.



Por fim, no que se refere à questão financeira, registra-se que, durante o período analisado, o IFAG recebeu sucessivas manifestações da CCB relacionadas a alegados atrasos nos pagamentos das medições executadas. Nesse contexto, a Nota Técnica nº 103/2026, elaborada pelo IFAG em 29/04/2026 e encaminhada à executora, respondeu aos Ofícios nº 23 e 24/2026 da CCB, reafirmando a manutenção da caracterização da Não Conformidade NC-008-1, referente à metodologia adotada na execução do bueiro simples celular de concreto na estaca 1413+11,50, além de rebater a alegação de ausência de pagamentos por parte do IFAG. O documento destacou que a entidade permanece disponível para o tratamento técnico e operacional das questões relacionadas à execução contratual.

Na sequência, por meio do Ofício CCB-026/2026, de 06/05/2026, a executora reiterou alegação de mora do IFAG quanto ao pagamento das obras do bueiro localizado na estaca 1125+0,00, discordando da justificativa apresentada pelo Instituto, vinculada ao saneamento da Notificação nº 01/2025. Na oportunidade, a empresa requereu o pagamento imediato do valor de R\$ 28.626,82, acrescido de correção monetária e juros moratórios. Posteriormente, o Ofício CCB-028/2026, de 07/05/2026, ampliou as alegações da contratada, sustentando a existência de inadimplência relativa a oito medições apresentadas ao longo de aproximadamente oito meses, além de impugnar os apontamentos técnicos formulados pelo CAEP quanto às irregularidades identificadas na execução de bueiros tubulares sem armação. Como encaminhamento, a CCB requereu a quitação integral dos valores apontados no prazo de dez dias, sob pena de suspensão dos serviços.

Não obstante as alegações formuladas pela executora, verifica-se que o IFAG adotou, desde o início da execução contratual, as providências administrativas e institucionais necessárias à viabilização dos pagamentos, observando os fluxos procedimentais aplicáveis à parceria e às liberações de recursos vinculados ao FUNDEINFRA. O tempo necessário para processamento das medições decorreu da própria dinâmica de validação técnica, aprovação de eventogramas, adequações procedimentais supervenientes e tramitações institucionais envolvendo múltiplos órgãos e instâncias de controle, não sendo possível identificar, a partir da documentação analisada, conduta omissiva ou desidiosa imputável ao IFAG.

2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo da GO-147, verificou-se a continuidade das análises técnicas conduzidas pelo CAEP, IFAG e GOINFRA, com sucessivos apontamentos de complementações e adequações documentais. Inicialmente, o Parecer Técnico PA-063, emitido pelo CAEP em 22/04/2026 e encaminhado ao IFAG, analisou a documentação apresentada para instrução da Declaração de Utilidade Pública (DUP), concluindo pela não conformidade do material apresentado em razão do descumprimento dos requisitos técnicos previstos na Instrução de Projeto IP-16 da GOINFRA, recomendando a complementação e adequação dos itens exigidos. Na sequência, o Parecer Técnico PA-072, de 27/04/2026, referente ao Projeto Geométrico do trecho, apontou necessidade de complementações relacionadas à caracterização do traçado, curvas horizontais e verticais, superelevações, parâmetros de largura, justificativas técnicas de rampas, apresentação de checklist da GOINFRA, planilhas e documentação técnica correlata, recomendando a incorporação dos ajustes indicados na versão final da disciplina.

Em paralelo, o Parecer Técnico PA-052, emitido em 29/04/2026 pelo CAEP e encaminhado ao Consórcio Supervisor CSG, registrou pendência de documentação técnica referente à verificação de cota acabada dos meses de janeiro a abril de 2026, necessária à validação dos boletins de medição pelo IFAG. Em decorrência, o IFAG expediu, em 04/05/2026, a Nota Técnica nº 106/2026 à GOINFRA, solicitando providências para que o CSG apresentasse a documentação pendente no prazo de cinco dias úteis. Ainda no âmbito técnico, a Nota Técnica nº 104/2026, emitida pelo IFAG em 30/04/2026 e encaminhada à CCB, tratou da proposta de alteração pontual de traçado da rodovia, registrando ressalva quanto à ausência de Decreto de Utilidade Pública e de Projeto de Desapropriação consolidado para o trecho, indicando que tais adequações deveriam ser contempladas em documentação futura de desapropriação, além de recomendar à executora a continuidade das tratativas junto à concessionária de energia para adequações remanescentes.

Posteriormente, o Parecer Técnico PA-076, emitido pelo CAEP em 08/05/2026, analisou o Eventograma da GO-147, aprovando a distribuição temporal dos eventos previstos para fins de medição, ressaltando, contudo, a necessidade de atualização futura após aprovação e certificação do Projeto Executivo. Em 11/05/2026, foram emitidas as Notas Técnicas de Aceitação de Documentos NT-138.1 e NT-139.1, ambas encaminhadas pelo CAEP à CCB. A NT-138.1 tratou das entregas do Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP), da documentação da DUP e do Projeto Geométrico, registrando necessidade de complementação de checklist, desenhos, planilhas de cálculo e ajustes de nomenclatura e revisão documental, informando o encaminhamento das disciplinas para análise técnica de segundo nível. Já a NT-139.1 analisou os Estudos Geotécnicos, o DAP e a documentação da DUP, concluindo pela não conformidade do material apresentado em razão do descumprimento de requisitos mínimos da Instrução de Projeto IP-16, reiterando a necessidade de complementações, reapresentação de checklist e encaminhamento de caderno de respostas pela executora.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, os documentos produzidos no período analisado demonstram o acompanhamento contínuo das condicionantes ambientais vinculadas ao empreendimento, com ênfase na necessidade de controle sistemático dos prazos de apresentação dos relatórios técnicos exigidos no âmbito do licenciamento ambiental da GO-147. Nesse contexto, o Parecer Técnico PA-070, elaborado pelo CAEP em 21/04/2026 e encaminhado ao IFAG, analisou o status de atendimento das próximas condicionantes ambientais atribuídas à executora, concluindo que as obrigações ambientais vinham sendo conduzidas sob monitoramento contínuo, sem configuração, naquele momento, de situação de descumprimento. O parecer ressaltou, contudo, a necessidade de rigoroso acompanhamento dos prazos de execução dos programas ambientais e da protocolização tempestiva dos relatórios exigidos pelos órgãos ambientais competentes.

Na sequência, em 23/04/2026, o IFAG expediu a Nota Técnica nº 95/2026 à CCB, destacando a proximidade dos prazos de apresentação de diversos relatórios conclusivos de monitoramento ambiental vinculados às condicionantes do empreendimento. O documento enfatizou a responsabilidade da executora quanto ao cumprimento das obrigações ambientais e à correção imediata de eventuais não conformidades, recomendando a adoção de acompanhamento contínuo e sistemático dos prazos e procedimentos internos necessários à posterior submissão da documentação à SEMAD.

Ainda em 23/04/2026, o IFAG encaminhou à GOINFRA a Nota Técnica nº 96/2026, tratando igualmente da necessidade de acompanhamento das condicionantes ambientais atribuídas à CCB, em razão da proximidade dos vencimentos dos relatórios técnicos de monitoramento. A nota destacou que a executora já havia sido formalmente cientificada por meio da Nota Técnica nº 95/2026 e reforçou a importância da manutenção da documentação comprobatória relativa ao cumprimento das obrigações ambientais, como requisito essencial à regularidade do licenciamento ambiental do empreendimento.

4. Instrumentos de controle gerencial

Por fim, no que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) registra avanço significativo no atendimento das obrigações relacionadas à conformidade ambiental e à segurança do trabalho. Consta como incluída a documentação referente às licenças ambientais complementares, estudos ambientais obrigatórios, notificações de atendimento às exigências técnicas,

gerenciamento e destinação adequada de resíduos, Relatório de Controle Ambiental (RCA) trimestral, documentação fotográfica das condições ambientais, medidas de prevenção e controle de poluição, outorgas de uso da água, levantamento fotográfico de áreas degradadas, bem como os programas de segurança do trabalho e os documentos relativos a EPIs e EPCs. A planilha também registra que as condicionantes ambientais foram consideradas atendidas ou justificadas, com RCA aprovado, além da existência de registros de gestão de resíduos e envio de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs). Por outro lado, alguns itens permanecem classificados como não aplicáveis no período, especialmente aqueles vinculados ao descomissionamento da obra e à futura recuperação integral de áreas degradadas, cujo acompanhamento deverá prosseguir ao longo da execução contratual.

 			Enquadramento: GO-147								
			Data início análise: 29/03/2020 Data fim análise: 20/03/2020								
ID	Banco	Item	Previsão contratual	Relação	Documento / Informação	Status	Empresa Responsável análise	Responsável	Comentário	Data prevista	Data efetiva
6	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	8.1.4 + 15.2	8.1.4 + 15.2	8.1.4. Atender a exigências técnicas complementares controla no banco ambiental, ficando o cargo da CONTRATAÇÃO a disposição das forças complementares a serem aplicadas, para o respectivo projeto ou para a execução de acordo com o planejamento e hipóteses próprias. 15.2. Quando necessário, executar a CONTRATAÇÃO a responsabilidade por todo o empreendimento e obrigados exclusivamente na legislação ambiental vigente, por meio de licenças, permissões, autorizações e autorizações complementares para as respectivas competências, necessitando a emissão dos respectivos documentos.	Exigências técnicas complementares	Verificar obtenção e validar cópias conforme exigências.	Dynatrol	Guilherme	Licença ambiental emitida e apresentada		
6	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	8.1.4	8.1.4	8.1.4. Atender a exigências técnicas complementares controla no banco ambiental, ficando o cargo da CONTRATAÇÃO a disposição das forças complementares a serem aplicadas, para o respectivo projeto ou para a execução de acordo com o planejamento e hipóteses próprias.	Exigências técnicas complementares	Validar obtenção e validar cópias dos estudos.	Dynatrol	Guilherme	Licença ambiental e autorizações emitidas e apresentadas		
7	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	10.3 + 15.4	10.3 + 15.4	15.4. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Componentes de cumprimento de contrato e estudos documentais	Monitorar e regular conforme exigências de fiscalização e/ou atendimento de exigências técnicas complementares controla no banco.	NA	Guilherme	Condições atendidas no cumprimento de contrato		
8	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.4	15.4	15.4. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Plano de gerenciamento de resíduos	Monitorar e regular conforme exigências de fiscalização e/ou atendimento de exigências técnicas complementares controla no banco.	Incluído	Dynatrol	NC emitida e a empresa já realizou as ações necessárias.		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.1	15.1	15.1. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Plano de gerenciamento de resíduos	Validar e solicitar cópias conforme normas aplicáveis.	Incluído	Dynatrol	Empresa realizou o projeto de gestão de resíduos com registro e envio do RTR		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.1	15.1	15.1. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Comprovação de destinação adequada de resíduos	Conferir e solicitar documentação de destino final de destino final.	Incluído	Dynatrol	Empresa realizou o projeto de gestão de resíduos com registro e envio do RTR		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.4	15.4	15.4. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Documentação integral das condições ambientais	Validar e solicitar.	Incluído	Dynatrol	ICA aprovado		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.4 + 15.9	15.4 + 15.9	15.4. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Documentação integral das condições ambientais	Validar e solicitar.	Incluído	Dynatrol	ICA aprovado		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.1	15.1	15.1. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Comprovação de medidas preventivas/controla de poluição	Conferir e solicitar documentação de destino final de destino final.	Incluído	Dynatrol	ICA aprovado 2º trimestre		
15	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.2	15.2	15.2. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Obrigações de uso da água	Conferir e solicitar documentação.	Incluído	Guilherme	Obrigações e documentação em todo o período de fiscalização.		
8.1.3	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	8.1.3	8.1.3	8.1.3. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a executar para a CONTRATANTE a tarefa de controle, monitoramento e acompanhamento ambiental, durante os anos vigentes de contrato, bem como para a identificação e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contidas nos vários documentos (licenças, permissões, autorizações, complementares) para a execução das atividades, inclusive, relacionados ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, permissões, autorizações, complementares e/ou condicionantes para a área dentro a vigência do contrato, sob pena de penalização das medidas de sanções de obra, até que não seja conformidade das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam cumpridas.	Comprovação de destinação adequada de resíduos	Validar e solicitar cópias conforme exigências de fiscalização.	NA	Guilherme	Ofício de atendimento de documentação no decorrer do contrato		
15.9	Controle de obrigações ambientais (integração de áreas licenciamento ambiental e regulatório)	15.9	15.9	15.9. Fica a CONTRATAÇÃO obrigada a							

Já a planilha de perguntas (Anexo II) registra, de modo geral, atendimento satisfatório das exigências ambientais e de segurança do trabalho no período analisado. Consta como incluída a adoção de providências para obtenção das licenças ambientais, sem registro de passivos ambientais não recuperados ou de intervenções em APPs ou áreas protegidas. Também foram registradas a utilização adequada de uniformes e EPIs, a presença da equipe e do técnico de segurança do trabalho, a realização de treinamentos de segurança e a inexistência de acidentes relevantes ou de ocorrências sociais e ambientais envolvendo a população do entorno. Por outro lado, permanece pendente a realização de inspeções pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), embora a executora tenha informado o início do processo de formação da comissão.

 Empendimento: GO-147 Data início análise: 20/03/2026 Data final análise: 20/03/2026												
ID	Tema	Previsão contratual	Relação	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável	Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efetiva	
5	Obrigações Ambientais	15.2	15.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências obrigatórias estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais para as respectivas competências, necessárias à execução prevista no projeto.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, providências para obtenção das licenças ambientais necessárias dentro dos prazos e autorizações ambientais para as respectivas competências, necessárias à execução prevista no projeto?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatext		Licença ambiental emitida e encaminhada			
6	Obrigações Ambientais	12.4	12.4. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 8.1.4.1. A inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, passivos ambientais não recuperados durante ou após a execução da obra?	Incluído	N/A	Dynatext		Sem passivos ambientais no período.			
7	Obrigações Ambientais	8.1.4.1	8.1.5. Obras e modificações em áreas degradadas em decorrência do uso para outras finalidades, tais como: instalações industriais, centros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, objeto deste Contrato, realizadas. Quando não for o projeto para a obra, a inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	O caminho de obras e depósitos de materiais respeitam, nos últimos 30 (trinta) dias, os limites de APP ou áreas protegidas?	Incluído	N/A	Dynatext		O caminho de obra não está no limite de app ou áreas protegidas			
8	Obrigações Ambientais	8.1.5	8.1.5. Obras e modificações em áreas degradadas em decorrência do uso para outras finalidades, tais como: instalações industriais, centros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, objeto deste Contrato, realizadas. Quando não for o projeto para a obra, a inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	Foram executadas, nos últimos 30 dias, medidas de reabilitação ambiental nas áreas degradadas pela obra?	N/A	N/A	Dynatext		Objeto de alinhamento da condicionante ambiental no decorrerimento da obra.			
9	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4.1 e 8.4.2	8.4.1. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo o dizer XXX, com identificação unificada da CONTRATADA.	Todos os funcionários utilizaram uniformes e EPIs adequados nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatext		Ficha de entrega de epi e fiscalização de campo.			
10	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.13	8.1.13. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovada pela CONTRATADA.	A equipe de higiene e segurança do trabalho aprovada pelo contratante esteve presente nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	N/A	Dynatext		Sim			
11	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	12.4 (e 9)	12.4. A multa será recolhida em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme segue abaixo: 8.1.4.1. A inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, registros de descumprimento de normas de segurança ou acidentes relevantes?	Incluído	N/A	Dynatext		Sem ocorrência			
12	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4	8.4.2. A CONTRATADA deverá cumprir e promover as determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, visando à segurança ocupacional, prevenção, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo às regras de segurança e saúde.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatext					
13	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.13	8.1.13. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovada pela CONTRATADA.	O técnico de segurança esteve presente nos últimos 30 (trinta) dias, quando aplicável?	Incluído		Dynatext		Sim			
14	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4.2	8.4.2. A CONTRATADA deverá cumprir e promover as determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, visando à segurança ocupacional, prevenção, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo às regras de segurança e saúde.	A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Análise (CIPA) realizou, nos últimos 30 (trinta) dias, inspeções para avaliar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais, visando à segurança ocupacional, prevenção, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo às regras de segurança e saúde.	Pendente	Documentação Anexada	Dynatext		Empresa iniciou o processo de formação da CIPA.			
19	Responsabilidade Ambiental	8.1.10	8.1.10. Responder por todos os danos e prejuízos que a qualquer título, causar a terceiros, decorrentes da execução das atividades, objeto deste Contrato, realizadas. Quando não for o projeto para a obra, a inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, ocorrências de problemas sociais ou ambientais que envolvam a população do entorno?	Incluído		Dynatext		Sem ocorrência			
20	Responsabilidade Ambiental	8.1.15	8.1.15. A CONTRATADA, ao realizar monitoramento para subcontratação de serviços, deve garantir a continuidade das atividades, objeto deste Contrato, realizadas. Quando não for o projeto para a obra, a inatualização do contrato de obra, armazenamento de materiais e/ou outros materiais, não poderá ser previsto à área de Preservação Permanente – APP ou outras áreas protegidas, incompatíveis com esta atividade, devendo estar dentro do limite da Lei Federal nº 10.174 de 18 de julho de 2013 art. 6º.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, ocorrências de problemas sociais ou ambientais que envolvam a população do entorno?	Incluído		Dynatext		Sem ocorrência			
21	Responsabilidade Ambiental	8.1.15	8.1.15. A CONTRATADA, ao realizar monitoramento de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA faz controle do contrato com sua subcontratação, verificando que contratos, os serviços, os materiais não foram executados, bem como que os serviços que obrigam a CONTRATADA em cumprimento da legislação específica das leis ambientais e ambientais	Não houve de fornecimento e subcontratação; foram adotados, nos últimos 30 (trinta) dias, critérios de sustentabilidade e práticas ambientais	Incluído		Dynatext		Sem ocorrência			

2.4.1.1.5 GO-461

1. Acompanhamento da execução das obras

No período analisado, o acompanhamento da execução das obras da GO-461 evidenciou a continuidade das atividades de terraplenagem, drenagem, conservação do trecho e execução de obras de arte corrente no segmento Doverlândia – Entr. GO-221 – Entr. GO-194, conforme registrado nos Relatórios Semanais de Acompanhamento de Obras nº 024, 025 e 026. Os documentos relatam a realização de reuniões periódicas de alinhamento entre o CAEP e o Consórcio COPLAN-ENGESUR para discussão do avanço físico da obra, pendências documentais e não conformidades identificadas ao longo da execução. Também houve acompanhamento ambiental e de segurança do trabalho, incluindo inspeções quinzenais, monitoramento das licenças ambientais e migração do diário de obras para sistema digital.

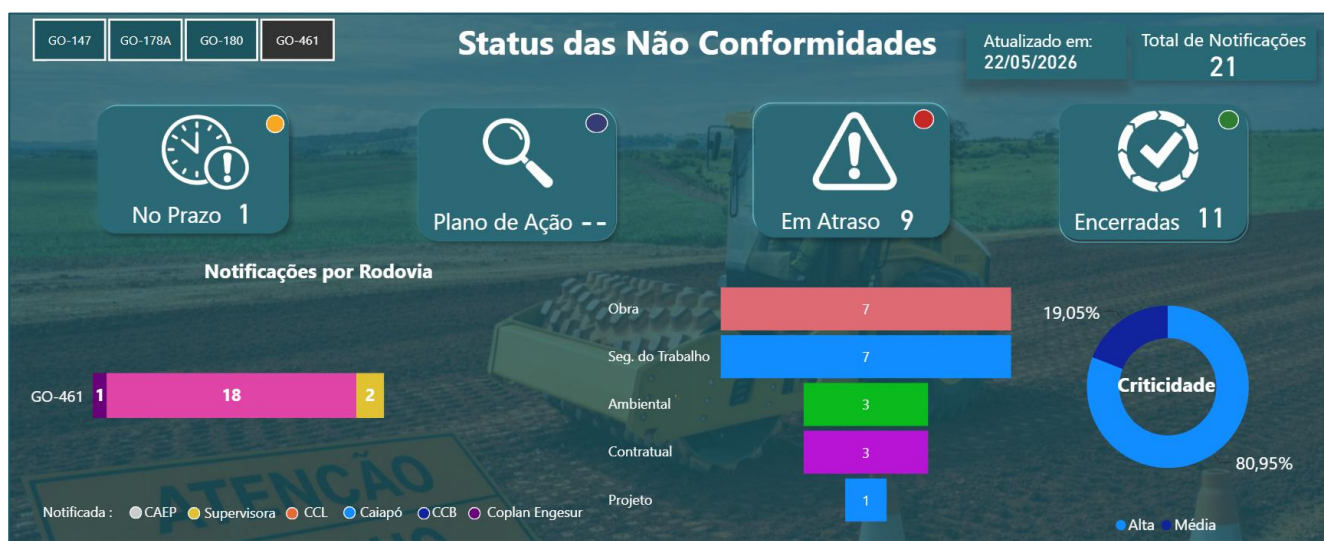
No período, foram registradas diversas não conformidades relacionadas à execução dos serviços. A Notificação de Não Conformidade NC-016, de 23/04/2026, apontou irregularidades na fixação de mourões em desacordo com os espaçamentos previstos no anteprojeto. Em resposta à Nota Técnica nº 101/2026, o Consórcio COPLAN-ENGESUR apresentou o Ofício Coplan 075/2026, alegando incompatibilidade entre o anteprojeto e as normativas da GOINFRA, informando que as adequações seriam realizadas no Projeto Executivo.

Na sequência, a NC-017, de 04/05/2026, identificou a execução de bueiro celular com utilização de aduelas pré-moldadas em desacordo com a solução prevista no anteprojeto. Após o encaminhamento da Nota Técnica nº 111/2026 pelo IFAG, o Consórcio apresentou o Ofício Coplan 083/2026, informando que as adequações seriam promovidas durante a elaboração do Projeto Executivo, com revisão das soluções executivas e das composições de custo. Reafirma-se, aqui, que os riscos de engenharia decorrentes da execução da obra sem respaldo em projetos executivos devidamente aprovados serão suportados integralmente pela empreiteira, conforme exposto no início deste relatório.

A NC-018, de 06/05/2026, registrou a utilização de aduelas pré-moldadas danificadas na execução do bueiro celular na estaca 2466+00m. Em resposta à Nota Técnica nº 112/2026, o Consórcio encaminhou o Ofício Coplan 089/2026, informando que o fabricante teria atestado a estabilidade estrutural das peças e que seriam realizados serviços corretivos de manutenção.

Por fim, a NC-019, de 08/05/2026, apontou irregularidades nas áreas de apoio das frentes de serviço, sinalização insuficiente e falhas relacionadas à segurança elétrica no canteiro de obras. A irregularidade foi encaminhada pelo IFAG à executora por meio de Nota Técnica, com concessão de prazo para apresentação de plano de ação e regularização das ocorrências. Conforme a documentação disponibilizada na nuvem de acesso ao CAEP, não foi identificado retorno formal da executora até o encerramento do período analisado.

Diante desse cenário, o acompanhamento das não conformidades, mapeado até 22/05/2026 – data da última atualização do dashboard elaborado pela equipe de engenharia do CAEP –, indica a existência de 21 notificações relacionadas à GO-461, das quais 11 já haviam sido encerradas, 9 permaneciam em atraso e 1 encontrava-se dentro do prazo de atendimento. As notificações concentram-se, principalmente, nas áreas de obra e segurança do trabalho, ambas com 7 ocorrências, seguidas pelas áreas ambiental e contratual, com 3 registros cada, além de 1 ocorrência relacionada a projeto. O painel também demonstra predominância de notificações classificadas com criticidade alta, correspondentes a 80,95% do total, enquanto as classificadas como média representam 19,05%.



2. Projeto executivo

No que se refere ao projeto executivo da GO-461, verificou-se, no período analisado, a continuidade do encaminhamento e da análise das disciplinas técnicas pela executora e pela equipe de engenharia do CAEP. Inicialmente, o Consórcio Coplan Engesur encaminhou ao CAEP, por meio do Ofício Coplan 064/2026, de 17/04/2026, o Projeto Executivo Geométrico referente ao trecho Entr. GO-194 – Entr. GO-221. Após análise preliminar, o CAEP emitiu a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-137.1, em 22/04/2026, apontando a não aprovação da documentação em razão da ausência de capítulos e arquivos, promovendo a devolução do material para complementação. Na mesma data, por meio do Ofício Coplan 069/2026, a executora encaminhou nova versão complementada do Projeto Executivo Geométrico.

Na sequência, foram encaminhadas ao CAEP outras disciplinas do projeto executivo, incluindo o Projeto de Pavimentação (Ofício Coplan 073/2026, de 29/04/2026), o Projeto de Terraplenagem (Ofício Coplan 074/2026, de 05/05/2026), os Estudos Geotécnicos (Ofício Coplan 076/2026, de 05/05/2026), nova revisão do Projeto Executivo Geométrico (Ofício Coplan 077/2026, de 05/05/2026) e o Projeto de Drenagem (Ofício Coplan 084/2026, de 06/05/2026). Também foi apresentada revisão da Documentação para Declaração de Utilidade Pública (DUP), por meio do Ofício Coplan 088/2026, de 08/05/2026.

No âmbito das análises técnicas, o CAEP emitiu, em 07/05/2026, o Parecer Técnico PA-077, referente à atualização do Eventograma da GO-461, trecho Entr. GO-194 – Entr. GO-221 (Doverlândia), aceitando o documento para fins de medição, embora indicando a necessidade de posterior atualização para incorporação de ajustes. Posteriormente, a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-144.1, de 11/05/2026, analisou conjuntamente a Documentação para DUP, o Projeto de Pavimentação, os Estudos Geotécnicos, os Projetos de Terraplenagem, Geométrico e de Drenagem, concluindo pela não aprovação da documentação em razão da incompletude dos Projetos de Pavimentação e Drenagem. Além disso, a Nota Técnica de Recebimento de GED NT-146.1, de 13/05/2026, registrou a não aprovação dos Estudos Geotécnicos em virtude da persistência de pendências documentais, com devolução do material para complementação pela executora.

3. Conformidade ambiental

No campo da conformidade ambiental, observa-se a continuidade do acompanhamento das condicionantes e dos instrumentos de controle ambiental relacionados à execução da GO-461. Em 21/04/2026, o CAEP emitiu o Parecer Técnico PA-068, no qual analisou os relatórios de conformidade ambiental apresentados pela Coplan Construtora, concluindo pelo atendimento intermediário das condicionantes ambientais nº 42 e nº 145 da Licença Ambiental Única nº 20253259, embora pendente a apresentação de relatórios técnicos conclusivos para fins de comprovação integral das obrigações. Em decorrência dessa análise, o IFAG encaminhou à executora a Nota Técnica nº 99/2026, em 27/04/2026, reiterando a necessidade de apresentação da documentação complementar até 15/05/2026. Conforme documentação disponível na nuvem de acesso ao CAEP, não houve retorno da executora até o encerramento do período analisado.

Ainda em 21/04/2026, o CAEP elaborou a análise do Relatório de Controle Ambiental RCA-008, concluindo pela aprovação de todos os itens constantes no checklist de documentos de controle ambiental e pelo adequado acompanhamento dos impactos ambientais, das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento. Na sequência, o IFAG expediu a Nota Técnica nº 100/2026, em 27/04/2026, encaminhando à executora o resultado da análise e reforçando a necessidade de observância rigorosa dos prazos e requisitos estabelecidos na Licença Ambiental Única nº 20253259 para apresentação dos relatórios conclusivos.

Posteriormente, em 08/05/2026, o CAEP emitiu a Notificação de Não Conformidade NC-019, após constatar diversas irregularidades ambientais ao longo do trecho e no canteiro de obras, incluindo disposição inadequada de resíduos, deficiência na limpeza e organização das áreas operacionais, manejo inadequado de resíduos perigosos, necessidade de reforço na umectação das vias e ausência de lixeiras nas frentes de serviço. Na mesma data, o IFAG encaminhou à executora a Nota Técnica nº 114/2026,

concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de plano de ação ou regularização das ocorrências apontadas. Conforme registros disponíveis na nuvem de acesso ao CAEP, também não houve retorno da executora acerca dessa notificação até o fechamento do período analisado.

Além disso, em 27/04/2026, o CAEP encaminhou ao IFAG a Carta nº 09/2026, elaborada em resposta à Requisição nº 5/2026 – SERV-FISCINFRAENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. O documento reafirma as atribuições técnicas desempenhadas pela estruturadora na verificação de conformidade e análise de projetos rodoviários, além de registrar atualizações sobre a execução contratual, incluindo a renomeação de marcos topográficos e a informação de que o Projeto Executivo do viário principal permanecia em fase de desenvolvimento, circunstância que justificaria o reduzido avanço das atividades de terraplenagem no período.

4. Instrumentos de controle gerencial

Por fim, no que se refere aos instrumentos de controle gerencial, a planilha de controle (Anexo I do Produto 5.3) registra avanço no atendimento das obrigações ambientais e de segurança do trabalho, com inclusão das licenças ambientais complementares, dos estudos ambientais obrigatórios, dos comprovantes de cumprimento das condicionantes das licenças, das outorgas de uso da água, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) trimestral, bem como dos programas de saúde e segurança ocupacional e da documentação relativa aos EPIs e uniformes. Também se verificou a manutenção de ações de gerenciamento e destinação de resíduos, com envio de MTRs referentes à limpeza dos banheiros, embora as baias de resíduos sólidos permaneçam em fase de construção, motivo pelo qual tais itens foram classificados como parcialmente incluídos. Por outro lado, permanece pendente a regularização de notificação de não atendimento de exigências técnicas complementares relacionadas à área ambiental, aguardando manifestação da executora. Quanto aos itens vinculados à recuperação ambiental e descomissionamento da obra, a planilha registra sua não aplicabilidade no período analisado, por se tratarem de condicionantes previstas para etapa futura da execução contratual.

CAEP | CONSÓRCIO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

 		Empendimento: GO-461		Data início análise: 21/03/2026		Data final análise: 20/04/2026						
ID	Seção	Item	Previsão contratual	Relatório	Documento / Informação	Descrição	Empresas Responsáveis / análise	Status	Responsável	Comentário	Data prevista	Data Efetiva
5	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	5.1.4	15.2	8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Licenças ambientais complementares	Verificar obtenção e validar cópias conforme cronograma.	Dynatrust	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
6	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.4		8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Estudos ambientais obrigatórios	Validar execução e validar cópias das análises.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
7	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.3 a 15.4		15.3. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
8	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.4		15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Monitorar e registrar qualquer alteração de nível de atendimento	Monitorar e registrar qualquer alteração de nível de atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença.	Dynatrust	Pendente	Guilherme	Aguardando a resposta de uma NC relacionada à área ambiental.		
9	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.1		15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
10	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.1		15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
11	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.4		15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
12	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.4 a 15.9		15.4. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
13	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.1		15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
14	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.2		15.2. Fica a CONTRATADA obrigada a executar para a CONTRATANTE a coleta das amostras, permitidas ou autorizadas ambientais, durante e após a execução das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
15	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.5		8.1.5. Elencar a manutenção ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, canteiros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
16	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	15.9		15.9. A CONTRATADA, a partir, obrigada a realizar o planejamento das atividades ambientais e a implementação das medidas necessárias para a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
17	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.5 a 15.9		8.1.5. Elencar a manutenção ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, canteiros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
18	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.4		8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
19	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.4		8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
20	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.4		8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
21	Controle de obrigações ambientais (investigação de riscos ambientais e regulatórios)	8.1.4		8.1.4. Atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Conferir e solicitar documentação	Conferir e solicitar documentação.	Guilherme	Incluído	Guilherme	Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		

Já a planilha de perguntas (Anexo II) registra, de modo geral, o atendimento das obrigações ambientais e de segurança do trabalho, incluindo a obtenção de licenças ambientais do canteiro, a utilização de EPIs adequados, a realização de treinamentos de segurança e a presença de técnico de segurança na obra. Também consta a inexistência de ocorrências envolvendo a população do entorno e a ausência de interferência em APPs ou áreas protegidas. Por outro lado, permanecem pendentes o acompanhamento de possíveis passivos ambientais, em razão de aquardo de manifestação da executora, bem como as atividades relacionadas à atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), diante da ausência de atividades e equipes da executora em campo no período analisado.

				Empendimento: GO-461										
				Data início análise: 21/03/2026				Data final análise: 20/04/2026						
ID		Tema		Previsão contratual	Redação	Pergunta	Resposta	Justificativa	Responsável		Nível de Prioridade	Comentário	Data prevista	Data Efetiva
5	Obrigações Ambientais	15.2			15.2. Quando necessário, assinar a CONTRATADA a responsabilidade por todas as produções, emissões, impactos ambientais e danos decorrentes das atividades, bem como a legislação e legislação vigentes.	Para a obra, providências para a obtenção das licenças ambientais necessárias dentro das prazos e autorizações ambientais para os respectivos empreendimentos, necessárias à execução/prova dos serviços.	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust			Licença ambiental do canteiro e obra para execução e subgrupos		
6	Obrigações Ambientais	12.4			12.4. A meta será realizada em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo:	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, passivos ambientais não recuperados durante ou ao longo da obra?	Pendente	N/A	Dynatrust			Aguardando resposta de uma NC relacionada à área ambiental.		
7	Obrigações Ambientais	8.1.4.1			8.1.4.1. A manutenção ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, canteiros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	O canteiro de obra e depósito da materialização nasceram, nos últimos 30 (trinta) dias, em linhas de APP ou áreas protegidas?	Incluído	N/A	Dynatrust			O canteiro de obra não está no limite de APP ou área protegida.		
8	Obrigações Ambientais	8.1.5			8.1.5. Elencar a manutenção ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, canteiros de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência das atividades, sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção das licenças complementares necessárias ao início das obras, observando-se o atendimento às normas legais e regulamentares, bem como a legislação e legislação vigentes.	Foram constatadas, nos últimos 30 (trinta) dias, medidas de recuperação ambiental nas áreas degradadas pelo canteiro?	N/A	N/A	Dynatrust			Cobrança do atendimento de uma NC relacionada à área ambiental.		
9	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4.1 e 8.4.2			8.4.1. O funcionário deverá trabalhar com uniforme contendo as cores XXX, com identificação visual da CONTRATADA.	Talvez os funcionários utilizassem uniforme e EPIs adequados nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust			Conforme o registro do SEMT-1004.		
10	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.3			8.1.3. Manter o plano de segurança e saúde ocupacional em vigor, bem como a legislação e legislação vigentes.	A equipe de higiene e segurança do trabalho fornecida pelo contratante estava presente nos últimos 30 (trinta) dias?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust			Conforme o registro do SEMT-1004.		
11	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	12.4 (II, 9)			12.4. A meta será realizada em percentual sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme quadro abaixo:	Não, nos últimos 30 (trinta) dias, registros de descumprimento de normas de segurança ou acidentes relacionados?	Pendente	Documentação Anexada	Dynatrust			Não conformidades ambientais.		
12	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4			8.4. A CONTRATADA deverá cumprir o respectivo atendimento da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1978 e a Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a segurança operacional, análise de risco, avaliação de fatores de risco, prevenção de acidentes, prevenção de doenças ocupacionais, atendimento às demandas de segurança e saúde ocupacional.	Foram fornecidos, nos últimos 30 (trinta) dias, treinamentos em segurança para os trabalhadores?	Incluído	Documentação Anexada	Dynatrust					
13	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.1.3			8.1.3. Manter o plano de segurança e saúde ocupacional em vigor, bem como a legislação e legislação vigentes.	O laudo de segurança estava presente nos últimos 30 (trinta) dias, quando aplicável?	Incluído	N/A	Dynatrust			Empresa contratou um TST. Eno para a obra.		
14	Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	8.4.2			8.4.2. O funcionário deverá trabalhar com uniforme contendo as cores XXX, com identificação visual da CONTRATADA.	Com base no Plano de Segurança e Saúde Ocupacional (PSSO) realizado, nos últimos 30 (trinta) dias, inspeções para verificar se condições de segurança em ambientes de trabalho, quando aplicável?	Pendente	N/A	Dynatrust			Durante o período em análise foram constatadas falhas e ações de melhoria em campo.		
15	Responsabilidade Ambiental	8.1.10			8.1.10. Responsabilidade ambiental decorrente das atividades, bem como a legislação e legislação vigentes.	Não, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma ocorrência de problemas sociais ou ambientais que afetem a população do entorno?	Incluído	N/A	Dynatrust			Sem ocorrência.		
16	Responsabilidade Ambiental	8.1.11			8.1.11. Responsabilidade ambiental decorrente das atividades, bem como a legislação e legislação vigentes.	Não houve fornecimento de autorização, a contratada assegurou, nos últimos 30 (trinta) dias, processos transparentes e documentados?	Incluído	N/A	Dynatrust			Sem evidência.		
17	Responsabilidade Ambiental	8.1.12			8.1.12. Responsabilidade ambiental decorrente das atividades, bem como a legislação e legislação vigentes.	Não houve fornecimento de autorização, foram adotados, nos últimos 30 (trinta) dias, critérios de sustentabilidade e princípios ambientais?	Incluído	N/A	Dynatrust			Sem evidência.		

2.4.1.2 Apoio à gestão contratual dos contratos em andamento

Ademais, além da produção do Relatório do P5.3 conforme acima, a assessoria jurídica manteve sua atividade de apoio à gestão contratual aos contratos em andamentos, conforme passa a relatar nos itens a seguir.

a. Revisão de minuta do Boletim de Medição sobre a execução de bueiros sem armação para Relatório de Medição da CCB – Contrato nº 08/2025

Em 07/05/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados revisão de minuta do Boletim de Medição relativo às Obras de Arte Correntes, a ser incorporada ao relatório de medição dos serviços executados pela CCB. A minuta evidencia a persistência da não conformidade no que tange à armação dos bueiros e à necessidade de demonstrar os fundamentos técnico-jurídicos da solução divergente adotada pela executora, sob pena de eventuais glosas futuras e/ou acionamento da garantia. Após a análise do material encaminhado, a assessoria jurídica apresentou a revisão da minuta por e-mail em 08/05/2026 (ID 8 do Controle de Produtos e Anexo VI deste Relatório).

b. Elaboração de Nota Técnica em resposta ao Ofício CCB-28/2026 – Contrato nº 08/2025

Em 07/05/2026, a Dynatest encaminhou à Manesco Advogados o Ofício CCB-028/2026. A executora, por meio do Ofício, apresentou nova notificação ao IFAG, reiterando alegações relacionadas à ausência de pagamentos e à suposta inexistência de irregularidades construtivas em dispositivos de drenagem executados na Rodovia GO-147. A assessoria jurídica realizou a análise do ofício e, em 14/05/2026, encaminhou à Dynatest a primeira versão da minuta de Nota Técnica em resposta às alegações apresentadas pela executora. Após o recebimento de sugestões da Dynatest, foi elaborada e enviada nova versão da Nota Técnica em 15/05/2026. Por fim, incorporadas as contribuições apresentadas pelo IFAG, a versão final da minuta de Nota Técnica foi encaminhada à Dynatest em 22/05/2026 (ID 9 do Controle de Produtos e Anexo VII deste Relatório).

c. Minuta de resposta ao Ofício CCB-31/2026 – Contrato nº 08/2025

Em 20/05/2026, o IFAG solicitou à assessoria jurídica a elaboração de minuta de resposta ao Ofício CCB-031/2026, encaminhado pela executora após a notificação de atraso no cronograma de entrega dos projetos executivos. No referido Ofício, a executora sustentou, em síntese, que o descumprimento do cronograma de entrega dos estudos e projetos da Rodovia GO-147 decorreria exclusivamente de inadimplência do IFAG no pagamento das medições apresentadas. Em atendimento à solicitação, a Manesco Advogados encaminhou por e-mail, em 22/05/2026, minuta da resposta, na qual foram analisadas as alegações apresentadas pela executora e reiterado o entendimento de que o atraso verificado configura descumprimento contratual imputável exclusivamente à executora (ID 10 do Controle de Produtos e Anexo VIII deste Relatório).

d. Revisão do Parecer Técnico (PA-078) – resposta à CCL/TRAFECOM – Contrato nº 07/2025

Em 24/04/2026, a Dynatest encaminhou à Manesco Advogados, para revisão, o Parecer Técnico PA-078. O referido parecer apresenta análise técnica da manifestação apresentada pelo Consórcio CCL/TRAFECOM, por meio do documento “Resposta à Nota Técnica nº 107/2026 – Engenharia/IFAG”, referente à ocorrência envolvendo a retirada indevida de material lenhoso por terceiros na faixa de domínio da Rodovia GO-178, no município de Jataí/GO. Nesse contexto, o parecer avalia a conformidade das providências adotadas pela Executora em atendimento às recomendações anteriormente consignadas no Parecer Técnico PA-073 e na Nota Técnica nº 107/2026 – Engenharia/IFAG, bem como analisa os pedidos formulados pela empresa em sua manifestação. Após a revisão do material encaminhado, a assessoria jurídica enviou à Dynatest, por e-mail de 20/05/2026, a versão revisada do parecer (ID 11 do Controle de Produtos e Anexo IX deste Relatório).

2.4.2 Produtos desenvolvidos no período

A tabela a seguir lista os produtos associados à gestão contratual (incluindo o Relatório de Gestão Contratual propriamente dito, que corresponde ao ID 6) desenvolvidos no período de referência deste Relatório.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
5	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	P5.3 - Relatório de Gestão Contratual	Relatório Técnico	Relatório de Gestão Contratual referente às obras em andamento no período de recorte	Geral	N/A	Entregue
6	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo I - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - controle de recebimento e arquivamento de documentos e informações relevantes para a gestão contratual no período de recorte	Geral	31/05/2026	Entregue
7	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo II - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - perguntas aos responsáveis no período de recorte	Geral	31/05/2026	Entregue
8	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Minuta - bueiros sem armação - Relatório de Medição - CCB	Gestão Contratual	Revisão de minuta sobre a execução de bueiros sem armação para relatório de medição de serviços executados pela CCB	GO-147	08/05/2026	Entregue
9	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Nota Técnica em resposta ao Ofício CCB-28/2026	Gestão Contratual	Minuta de resposta ao Ofício 28/2026 da CCB sobre bueiros sem armação	GO-147	14/05/2026	Entregue
10	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Resposta ao Ofício 031/2026 da CCB	Gestão Contratual	Elaboração de resposta ao Ofício 031/2026 da CCB quanto à notificação de atraso do cronograma na entrega dos projetos executivos	GO-147	22/05/2026	Entregue
11	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Parecer Técnico (PA-078)	Gestão Contratual	Revisão do Parecer Técnico (PA-078) elaborado pelo CAEP em resposta à CCL/TRAFFCON	GO-178A	20/05/2026	Entregue

ENCERRAMENTO

O **Relatório Mensal Nº 11**, referente à consolidação e à apresentação das atividades desenvolvidas durante o mês de **Maior2026**, no âmbito do Contrato nº 01/2025-IFAG, apresenta-se constituído de 46 (quarenta e seis) páginas e 09 (nove) anexos e adotou metodologia tecnicamente adequada e aderente às melhores práticas do assunto em questão, representando a opinião de seus subscritores.

São Paulo, 4 de junho de 2026.

Marcos Augusto Perez – CAEP

ANEXOS**LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

REF.	DESCRIÇÃO
Anexo I	ID 3 260508 Ata - Reuniao IFAG-Manesco
Anexo II	ID 4 260528 Ata - Reuniao IFAG-Manesco
Anexo III	ID 5 Produto 5.3 - Relatório de Gestão Contratual (mai_2026)
Anexo IV	ID 6 Planilha de acompanhamento (Anexo I P5.3)
Anexo V	ID 7 Checklist de acompanhamento (Anexo II P5.3)
Anexo VI	ID 8 RES: 147 - NC-009-1 - Armação Boca Bueiros Tubulares
Anexo VII	ID 9 260522 Resposta ao Ofício CCB-028-2026
Anexo VIII	ID 10 260522 Resposta ao Ofício nº 31_2026
Anexo IX	ID 11 260519 Parecer Técnico - Avaliação de conformidade ambiental - Rev.Manesco

CAEP

CONSÓRCIO DE APOIO À
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS



MANESCO



RELATÓRIO CAEP

Grupo 5 - Assessoramento e Consultoria Jurídica

Relatório Mensal N° 12

08 de Julho de 2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA.....	4
2.1 Escopo da assessoria jurídica	4
2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico.....	5
2.2.1 Descrição das atividades atribuídas	5
2.2.2 Produtos desenvolvidos no período.....	8
2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais.....	9
2.2.4 Prazos de entregas	10
2.2.5 Integração com outras áreas.....	12
2.2.6 Atividades de conformidade e litígios.....	13
2.2.7 Compilação de disputas.....	14
2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação	16
2.3.1 Descrição das atividades atribuídas	16
2.3.2 Produtos desenvolvidos no período.....	17
2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual.....	18
2.4.1 Descrição das atividades atribuídas	18
2.4.2 Produtos desenvolvidos no período.....	23
2.5 Produto 5.4 – Relatório de Conformidade Legal em ESG	24
2.5.1 Descrição das atividades atribuídas	24
2.5.1 Produtos desenvolvidos no período.....	25
ENCERRAMENTO	26
ANEXOS	27

1 APRESENTAÇÃO

A seleção da empresa Estruturadora pelo Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG - ocorreu por meio do Instrumento de Convocação nº 01/2025 para empresas ou consórcio estruturador, qualificados junto à SEINFRA, conforme o Chamamento Público para pré-qualificação nº 001/2024 da SEINFRA.

Consagrado vencedor, o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, formado pelas empresas Dynatest Engenharia LTDA, Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora LTDA., Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia LTDA e Manesco Advogados, vem desenvolvendo, ao longo do contrato, atividades especializadas em gestão de infraestrutura.

O Consórcio Estruturador apresenta ao IFAG o **Relatório Mensal Nº 12**, referente ao período de **Junho/2026**, em conformidade ao Contrato Nº 01/2025-IFAG.

O presente Relatório Mensal apresenta os elementos do objeto contratual descrito no Termo de Referência como “Programa de Gestão de Obras do FUNDEINFRA”.

2 ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

2.1 Escopo da assessoria jurídica

A atividade de Assessoramento e Consultoria Jurídica busca garantir a conformidade jurídica das atividades do IFAG na execução de recursos do FUNDEINFRA e mitigar riscos. Tendo em vista o disposto no item 3.14.1 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 01/2025, celebrado pelo IFAG e pelo CAEP, as atividades no escopo da assessoria jurídica abrangem 6 (seis) frentes de trabalho, divididas nas seguintes atividades:

- Assessoria jurídica em contratos;
- Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista;
- Elaboração e revisão de contratos;
- Assessoramento em questões judiciais;
- Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle;
- Mitigação de riscos legais.

Para além das atividades listadas acima, que são desenvolvidas por nossos profissionais diariamente, no exame e produção de documentos, na orientação das diretrizes dos trabalhos do próprio CAEP, na interação com a estrutura do IFAG e outros entes que tomam contato com o portfólio de projetos, o item 14.2 do Termo de Referência elenca os produtos que serão entregues ao longo da execução contratual, a saber:

- P5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico;
- P5.2 - Elaboração de documentação jurídica de contratação;
- P5.3 - Relatório de Gestão Contratual;
- P5.4 - Relatório de Conformidade Legal em ESG.

Diante do cronograma dos trabalhos desenvolvidos pelo IFAG para a contratação das obras e a execução dos recursos do FUNDEINFRA, o período de referência representa o décimo segundo mês de contrato em que foram desenvolvidas as atividades mensais abrangidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 acima. Ademais, tendo em vista que o Produto 5.4 (Relatório de Conformidade Legal em ESG) tem programação trimestral, o relato deste mês apresenta os resultados sobre as atividades do referido item, que consiste na verificação de conformidade ESG nas obras em andamento.

Assim, passa-se a apresentação dos produtos nas seções a seguir.

2.2 Produto 5.1 – Relatório de Acompanhamento Jurídico

2.2.1 Descrição das atividades atribuídas

O presente Relatório é resultado do trabalho realizado pela equipe jurídica no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Os trabalhos aqui compilados fazem parte do **Produto 5.1 - Relatório de Acompanhamento Jurídico**, que, conforme o item 3.14.2.1 do Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA, tem como conteúdo:

- Descrever as atividades realizadas de suas atribuições e responsabilidades, que estão detalhadas nos subitens do 3.14.1, do TR:
 - Assessoria jurídica em contratos
 - Consultoria especializada em legislação ambiental e trabalhista
 - Elaboração e revisão de contratos
 - Assessoramento em questões judiciais
 - Suporte jurídico para atendimento a Órgãos de Controle
 - Mitigação de riscos legais
- Detalhar estrutura da equipe jurídica
- Cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos
- Detalhar integração com outras áreas
- Coordenação de atividades de conformidade e litígios
- Compilar todas as informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos

A equipe da Manesco Advogados prestou apoio contínuo ao IFAG, recebendo suas consultas jurídicas, opinando tecnicamente sobre suas contratações e em suas comunicações com órgãos de controle e auxiliando na elaboração de instrumentos jurídicos.

A consultoria jurídica manteve contato continuado com o IFAG por troca de e-mails e comunicações escritas por mensagem, bem como por meio de comunicações telefônicas e por reuniões remotas, quando necessário. No mês relatado, além de reuniões voltadas para demandas pontuais relacionadas aos produtos, foi registrada uma reunião de alinhamento no dia 02 de junho de 2026 (ID 3 do Controle de Produtos e Anexo I).

Para maiores esclarecimentos acerca do escopo e premissas para organização das atividades no relatório, consultar o Termo de Referência do Edital nº 001/2024/SEINFRA e item 2.2.1 do Relatório Mensal nº 10.

2.2.1.1 Apoio em demandas do IFAG não diretamente relacionadas aos processos de contratação de empresas executoras de obras

a. Apoio à revisão dos esclarecimentos ao MPGO

No esforço de aprimoramento da prestação de informações relativas à Parceria, a Manesco Advogados havia recomendado a revisão das informações encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) em resposta aos ofícios anteriormente recebidos, tendo oferecido apoio jurídico nessa iniciativa após as reuniões realizadas com a 50ª Promotoria do MPGO. A partir disso, a assessoria jurídica encaminhou, em 11/06/2026, minuta de complementação das informações enviadas ao MPGO anteriormente sobre a parceria. Em 13/06/2026, foi entregue ao IFAG nova versão da minuta, com a inclusão das referências aos anexos, juntamente com o envio de pasta contendo os documentos a serem apresentados como anexos da resposta (ID 4 do Controle de Produtos e Anexo II deste Relatório).

b. Análise sobre implementação de melhorias no portal do IFAG

Em 11/06/2026, o IFAG solicitou à Manesco Advogados análise jurídica relacionada à implementação de melhorias no portal institucional do IFAG voltadas ao aprimoramento da transparência, da organização e da disponibilização de informações relativas à Parceria. Após a análise das informações encaminhadas, a assessoria jurídica apresentou manifestação ao IFAG em 15/06/2026 (ID 5 do Controle de Produtos e Anexo III deste Relatório), na qual analisa o atendimento dos pontos sugeridos pela Manesco em parecer anteriormente apresentado.

c. Elaboração de minuta de resposta ao Despacho nº 132/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA-21316 – reprogramação CAEP

Em 12/06/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados a elaboração de minuta de resposta ao Despacho nº 132/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA-21316, no qual a Assessoria de Acompanhamento do FUNDEINFRA e de Termos de Acordo de Regimes Especiais da GOINFRA apontou a necessidade de complementação, pelo IFAG, das informações e dos documentos apresentados no âmbito da reprogramação do Contrato nº 01/2025/IFAG. A elaboração da resposta havia sido solicitada pelo IFAG ao CAEP por meio do Ofício nº 230/2026-IFAG. Após a análise do material encaminhado, a assessoria jurídica enviou à Dynatest, em 15/06/2026, minuta de resposta abordando os fundamentos da supressão e o acréscimo decorrentes da redução de escopo contratual e das alterações na dinâmica de execução do Contrato, resultantes das discussões relativas ao eventual aditamento do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG (ID 6 do Controle de Produtos e Anexo IV deste Relatório).

d. Elaboração de minuta de resposta ao Ofício nº 5188/2026/GOINFRA

Em 17/06/2026, o IFAG solicitou à Manesco Advogados análise e providências quanto à elaboração de minuta de resposta ao Ofício nº 5188/2026/GOINFRA. Por meio do referido ofício, a GOINFRA solicitou ao IFAG, em razão de requisição formulada pelo Ministério Público, apresentação de informações e documentos relacionados aos Contratos nº 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025. Após a análise dos documentos, a Manesco Advogados encaminhou ao IFAG, em 19/06/2026, minuta de resposta ao Ofício nº 5188/2026/GOINFRA (ID 7 do Controle de Produtos e Anexo V deste Relatório).

e. Respostas em litígios administrativos

Com o objetivo de garantir a separação temática adequada preconizada, as atuações relacionadas aos Ofícios expedidos pelo MPGO serão tratadas na seção 2.2.6 deste Relatório.

2.2.2 Produtos desenvolvidos no período

A lista a seguir consiste no Controle de Produtos contemplados no Produto P5.1. O ID 1 faz referência a este Relatório do Grupo 5, enquanto o ID 2 faz referência ao Relatório do Grupo 5 relativo a maio de 2026, entregue pelo CAEP no início de junho de 2026. Os itens seguintes contemplam as outras atividades individualizáveis descritas na seção 2.2.1 acima e nas seções a seguir, executadas como parte dos serviços de assessoramento e consultoria jurídica contínua.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
1	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 n° 12	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a junho de 2026	Geral	N/A	Em elaboração
2	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Relatório Grupo 5 n° 11	Relatório Mensal	Relatório de atividades de assessoramento e consultoria jurídica relativo a maio de 2026	Geral	05/06/2026	Entregue
3	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião	Reunião	Reunião entre IFAG e equipe jurídica do CAEP	Geral	02/06/2026	Entregue
4	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Minuta de resposta ao Ofício MPGO n° 2026005877498 e complementação de informações	Manifestação em processo administrativo	Elaboração de resposta ao Ofício MPGO n° 2026005877498 e complementação de informações relativas à parceria	Geral	13/06/2026	Entregue
5	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Análise da implementação de melhorias no portal IFAG	Outros	Análise das melhorias implementadas no portal institucional do IFAG.	Geral	15/06/2026	Entregue
6	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Minuta de resposta ao DESPACHO N° 132/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA -21316	Comunicação escrita	Elaboração de resposta ao DESPACHO N° 132/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA -21316, sobre a reprogramação proposta pela GOINFRA no Contrato n° 01/2025/IFAG.	Geral	15/06/2026	Entregue
7	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Minuta de resposta ao Ofício n° 5188/2026/GOINFRA	Comunicação escrita	Elaboração de minuta de resposta ao Ofício n° 5188/2026/GOINFRA.	Geral	19/06/2026	Entregue
8	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Reunião	Reunião	Reunião entre IFAG e equipe jurídica do CAEP	Geral	17/06/2026	Entregue
9	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Ata de oitiva do Sr. Joberth no MPGO	Manifestação em processo administrativo	Acompanhamento do sr. Joberth, gerente financeiro do IFAG, em oitiva do MPGO.	Geral	22/06/2026	Entregue
10	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Minuta de petição de apresentação de documentos ao MPGO	Manifestação em processo administrativo	Elaboração de minuta de petição de juntada e pasta com documentação objeto de compromisso firmado em oitiva do Sr. Joberth.	Geral	30/06/2026	Entregue
11	5.1RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	Manesco	Minuta de resposta ao Ofício MPGO n° 2026006689334	Manifestação em processo administrativo	Elaboração de minuta de resposta ao Ofício MPGO n° 2026006689334.	Geral	30/06/2026	Entregue

2.2.3 Equipe de assessoria e consultoria jurídica e pontos focais

Em vista da exigência do item 3.14.2.1 do Termo de Referência de que o Produto 5.1 apresente a “estrutura da equipe jurídica” e “as responsabilidades de cada membro”, esta seção descreve brevemente a organização dos colaboradores da Manesco Advogados na execução das atividades desta frente dos serviços da estruturadora.

A equipe é composta por um quadro de oito colaboradores principais, que são eventualmente apoiados por outros profissionais conforme as demandas recebidas do IFAG e as necessidades próprias da dinâmica de execução dos serviços.

A equipe é coordenada por um sócio gestor (Marcos Augusto Perez), responsável por atuar junto aos demais parceiros do consórcio e alinhar diretrizes de atuação da equipe, em especial no que diz respeito à organização do trabalho e ao direcionamento estratégico das atividades ao longo do prazo de implementação do projeto. Sua atuação se dá por meio da participação em reuniões e da troca constante de comunicações para o acompanhamento e o direcionamento do trabalho dos demais membros da equipe. Por fim, orienta minutas dos trabalhos e realiza sua revisão, quando o trabalho, por sua complexidade e importância, não seja realizado diretamente pelo coordenador.

Além disso, a equipe é composta por um sócio que acumula funções de gestão e revisão técnica, especializado em obras de construção públicas e privadas (Daniel Santa Bárbara Esteves), apoiando a organização do trabalho e o direcionamento estratégico e, em paralelo, revisando entregas de maior relevância. Esse membro participa de reuniões de alinhamento junto ao consórcio e internamente na equipe jurídica, discute e opina em aspectos sensíveis e de maior complexidade nos produtos e entregas ao IFAG e elabora documentos específicos, contribuindo para a excelência técnica do trabalho e a adequação do fluxo de demandas às necessidades do cliente.

Compõe a equipe ainda um advogado associado sênior (Rafael Fernandes), que se encarrega, quando necessário, da participação nas reuniões junto ao IFAG, periódicas com o consórcio e internamente na equipe jurídica, bem como do planejamento e da revisão dos produtos, além da estruturação e elaboração integral de parte das entregas com maior complexidade ou sensibilidade. O advogado sênior tem uma atuação direcionada na modelagem de projetos de infraestrutura e experiência de mais de dez anos em contratos de obras públicas e rodovias, e compartilha atribuições de gestão dos demais membros da equipe.

Por fim, a equipe conta ainda com uma advogada sênior (Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro) com atuação local no Estado de Goiás, representando o escritório local da Manesco Advogados na maior parte dos atendimentos presenciais junto ao IFAG, a autoridades e parceiros locais. Compõem a equipe, ainda, um advogado pleno (Gabriel Schroeder de Almeida) e três advogados juniores (Antônio Gonçalves Pereira Moraes, Luane Castro da Silva e Lucas Saraiva Lopes), estes responsáveis pela elaboração de pesquisas jurídicas e pela elaboração de minutas de parte dos produtos, pelo acompanhamento e registro de

reuniões, pela organização de documentos e gestão de tarefas e pelo apoio aos membros mais sêniores da equipe na execução das atividades de assessoria jurídica.

Além disso, a equipe recebe apoio eventual de outros advogados colaboradores da Manesco Advogados, nos períodos de maior demanda do projeto.

No que se refere aos **pontos focais** das comunicações do IFAG com a Manesco Advogados, indicou-se ao contratante que as **comunicações e demandas devem ser remetidas por e-mail** ao endereço ifag@manesco.com.br, que abrange todos os colaboradores da equipe jurídica, e, tratando-se de demandas que requeiram apoio imediato ou com celeridade maior devido a sua urgência, foi estabelecido, a partir de 23/12/2025, um **grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp** com responsável do time jurídico do IFAG e a equipe da Manesco Advogados que acompanha o histórico do projeto. A criação do grupo foi fruto de alinhamento com o IFAG com o intuito de agilizar o atendimento ao Instituto pelos membros da equipe jurídica do CAEP que estiverem disponíveis sempre que o pedido de apoio for por lá endereçado.

Essas comunicações não substituem a centralização das demandas por e-mail, que segue registrando as solicitações de tarefas, inclusive para comunicação de prazos e envio de subsídios às atividades que o IFAG venha a solicitar à Manesco Advogados. Assim, as demandas recebidas pelo correio eletrônico são distribuídas internamente conforme a disponibilidade de cada membro e a natureza ou assunto da demanda, para aproveitar predisposições e experiências específicas dos diversos advogados da equipe.

Destaque-se que o intenso fluxo de demandas faz com que a comunicação por meio dos pontos focais seja necessária para manter todos a par das tarefas em andamento e garantir o acesso aos documentos enviados para todos os envolvidos no projeto.

2.2.4 Prazos de entregas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de “cronograma de entregas de pareceres e revisões de contratos”. Esse item é suprido pela descrição dos produtos entregues na seção 2.2.2, que identifica “Parecer” e “Documento de Contratação” como tipos de entregas realizadas.

Os prazos de entrega abaixo descritos foram definidos a partir de alinhamentos realizados entre o IFAG e a Manesco Advogados. O item 2.2.4 do Relatório Mensal nº 10 registra o contexto em que foram feitas essas definições e detalha as premissas para o atendimento dos prazos. Em regra, serão observados os prazos de referência acordados nos termos da tabela abaixo, sem prejuízo de eventuais ajustes entre IFAG e Manesco Advogados para demandas que exijam uma previsão de prazo excepcional, observando-se critérios de urgência, compatibilidade de demandas, conveniência administrativa ou diretrizes definidas

pela Alta Gestão, conforme estratégias institucionais a serem adotadas no caso concreto que exijam tal ajuste.

Demanda	Prazo de envio	Observações
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (baixa complexidade)	Até 1 dia útil, salvo em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão	- Respostas por mensagem ou e-mail simples que não exijam pesquisas ou análise de documentação - Em casos de urgência e/ou solicitação da alta gestão o prazo de envio será no mesmo dia
Consultas pontuais sem necessidade de parecer (média complexidade)	Até 3 dias úteis	Respostas por mensagem ou e-mail simples que exijam algum nível de pesquisa ou análise de documentação
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. - A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária.
Pareceres respondendo a consultas do IFAG (alta complexidade, necessidade de revisão interna na Manesco)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega será de 2 dias úteis antes desse prazo.	
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (baixa complexidade)	Até 5 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	- Ao receber documentos de empreiteiras que demandem análise da Manesco, o IFAG encaminhará a documentação relevante indicando eventual prazo específico de análise. - A Manesco realizará análise preliminar para apoiar a avaliação de urgência e criticidade da demanda.
Análise de comunicações ou documentações recebidas das empreiteiras (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	

Atendimento de órgãos de controle (baixa complexidade)	Até 7 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, a entrega com antecedência mínima de 2 dias úteis ao prazo externo.	• IFAG e Manesco manterão alinhamentos constantes durante a elaboração para reduzir necessidade de revisão. • A depender da extensão de eventual prazo externo, será tentada dilação, ou IFAG e Manesco ajustarão a forma de lidar com o prazo mantendo a qualidade necessária. • A complexidade pode ser documental (volume ou diversidade de documentos) ou jurídica (conforme a sensibilidade do atendimento e a necessidade de desenvolver teses robustas). • O prazo de elaboração poderá ser ajustado conforme a estratégia institucional do IFAG, o volume documental envolvido e a necessidade de alinhamento prévio com a alta gestão.
Atendimento de órgãos de controle (alta complexidade)	Até 10 dias úteis <u>ou</u> , havendo prazo externo em curso, 2 dias úteis antes do prazo externo ou a ser definido conforme o prazo concedido pelo órgão demandante, a complexidade jurídica da demanda e as diretrizes institucionais do IFAG.	

2.2.5 Integração com outras áreas

As atividades da equipe de consultoria jurídica foram realizadas em permanente integração com as outras áreas do consórcio e do IFAG, dado o caráter interdisciplinar das demandas cobertas. Nesse contexto, ao longo do último mês, foram mantidas interlocuções com diferentes frentes do projeto, incluindo, entre outras, as reuniões a seguir indicadas:

- Coordenação geral do projeto: são realizadas reuniões semanais internas do CAEP, todas as quintas-feiras, a fim de discutir pautas que impactem as diferentes áreas do consórcio e de modo a alinhar e coordenar as respostas e contribuições que serão enviadas ao IFAG (as reuniões são registradas no relatório geral do CAEP);
- Reuniões entre a Manesco Advogados e o IFAG realizadas virtualmente nos dias 02 e 17 de junho (ID 3 e 8 do Controle de Produtos e Anexo I e VI deste Relatório) e presencialmente nos dias 15 e 23 de junho.
- Reunião entre Manesco e Dynatest, em 18/06/2026, sobre medição do segundo trimestre da CCB.

2.2.6 Atividades de conformidade e litígios

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a apresentação de detalhamento da “coordenação de atividades de conformidade e litígios”.

a. Litígios judiciais

Desde 07/10/2025, tramita no Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7885 com pedido de Medida Cautelar que resultou na concessão de suspensão liminar da legislação base do Programa de Parcerias que dá respaldo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 entre o IFAG e o Estado de Goiás. Ainda que os efeitos dessa Ação possuam potencial impacto direto ao IFAG, o Instituto não foi instado a se manifestar nestes autos.

Também foi identificado o protocolo de Ação Civil Pública (ACP) no Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) visando a declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG cominada com Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, com pedido de tutela provisória de urgência. A ACP traz o IFAG como parte demandada.

Em que pese a Manesco Advogados não ser responsável pelo patrocínio das referidas causas, os desdobramentos dessas ações são relatados no item 2.2.7, que aborda a compilação de disputas envolvendo o Instituto.

b. Contencioso administrativo

No período de recorte do presente Relatório, o IFAG foi oficiado a se manifestar no âmbito dos Autos Extrajudiciais nº 202500153530 conduzidos pela 50ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) por meio do Ofício nº 2026005877498, que requisitou a apresentação de documentos e informações relativos à execução das obras, aplicação dos recursos, entregas da estruturadora e acompanhamento técnico-operacional. Em 02/06/2026, por e-mail, o IFAG encaminhou o referido Ofício a assessoria jurídica. Após a análise do material recebido, a Manesco Advogados prestou apoio ao IFAG quanto aos documentos a serem providenciados e, em 11/06/2026, encaminhou ao IFAG minuta de resposta ao referido Ofício. Em 13/06/2026, foi entregue ao IFAG nova versão da minuta, com a inclusão das referências aos anexos, juntamente com o envio de pasta contendo os documentos a serem apresentados como anexos da resposta (ID 4 do Controle de Produtos e Anexo II deste Relatório).

Nos mesmos autos, o IFAG também foi oficiado, por meio do Ofício nº 2026006088848, para comparecimento do sr. Joberth Nunes, gerente financeiro do IFAG, em 15/06/2026, para prestar informações sobre a execução da parceria. Em 09/06/2026, o IFAG solicitou o acompanhamento da assessoria jurídica no referido ato. Na data inicialmente designada, a Manesco Advogados acompanhou o sr. Joberth perante o MPGO, contudo, a oitiva foi reagendada para 22/06/2026, ocasião em que foi efetivamente realizada. A atuação da Manesco Advogados consistiu no apoio jurídico ao representante do IFAG no contexto dos esclarecimentos prestados ao MPGO a respeito da gestão dos recursos vinculados à execução da parceria (ID 9 do Controle de Produtos e Anexo VII deste Relatório). Durante a oitiva, o IFAG se comprometeu a encaminhar ao Ministério Público (i) a 9ª medição dos serviços prestados pelo consórcio estruturador; e (ii) o extrato bancário integral das contas do IFAG vinculadas ao FUNDEINFRA, desde o início da execução contratual. Após a análise dos documentos, a Manesco Advogados encaminhou ao IFAG, em 30/06/2026, minuta de manifestação (ID 10 do Controle de Produtos e Anexo VIII deste Relatório) e pasta com a documentação objeto de compromisso de apresentação ao Ministério Público.

Ademais, o IFAG foi oficiado a se manifestar no âmbito dos Autos Extrajudiciais nº 202500633731 conduzidos pela 50ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) por meio do Ofício nº 2026006689934, o encaminhamento de medições, esclarecimentos sobre documentos já apresentados e informações complementares sobre a execução dos serviços contratados. Em 22/06/2026, o IFAG solicitou à Manesco Advogados análise e providências para a elaboração de minuta de resposta ao Ofício. Após a análise do material, a assessoria jurídica encaminhou ao IFAG, em 29/06/2026, minuta de resposta com base no subsídio fornecido (ID 11 do Controle de Produtos e Anexo VIII deste Relatório).

2.2.7 Compilação de disputas

A descrição do P5.1 no item 3.14.2.1 do Termo de Referência demanda a compilação de “informações sobre disputas judiciais e administrativas envolvendo os projetos, bem como dos atendimentos a recomendações e questionamentos do controle”.

a. Litígios judiciais

Em 07/10/2025, foi ajuizada a **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7885** no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em face da Lei Estadual nº 23.291/2025 e da Lei Estadual nº 22.940/2025, ambas do Estado de Goiás e que são base para o Programa de Parcerias Institucionais em que foi firmado o Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRAxIFAG. No período de recorte deste Relatório Mensal, houve juntada de manifestação da Procuradoria-Geral da República (PGR), em 30/06/2026, a favor do reconhecimento da inconstitucionalidade das normas estaduais impugnadas. Na sequência, na mesma data, os autos foram encaminhados para conclusão do Relator. A tramitação da ADI nº 7885 pode ser acompanhada em consulta pública por meio do sítio eletrônico do STF (<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7399275>).

Em 13/10/2025, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) ajuizou, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), a **Ação Civil Pública (ACP) nº 5839844-77.2025.8.09.0051**, em face do IFAG, do Estado de Goiás e da GOINFRA. A ação tem por objeto a declaração de nulidade do Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG, cumulada com pedido de declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 2.940/2024 e da Lei Estadual nº 23.291/2025, além de pedido de tutela provisória de urgência. No que se refere às movimentações ocorridas no mês de referência deste Relatório, e que não foram contempladas nos registros do Relatório Mensal nº 11, destacam-se a juntada das contestações apresentadas pela CCB, em 19/06/2026, pela Trefecon Engenharia Ltda., em 22/06/2026, e pela Caiapó, em 26/06/2026, todas com acesso restrito ao respectivo conteúdo. Destaca-se, ainda, a expedição de intimações ao Ministério Público do Estado de Goiás para que apresente réplica às contestações. A tramitação da ACP nº 5839844-77.2025.8.09.0051 pode ser acompanhada em consulta pública no sítio eletrônico do TJGO (<https://projudi.tjgo.jus.br/BuscaProcesso>). O IFAG conta com representação processual própria nos referidos autos, cabendo a esta assessoria jurídica apenas relatar as informações relevantes sobre a tramitação da ação e prestar os apoios que venham a ser solicitados pelo IFAG.

b. Litígios administrativos

No TCE/GO, tramita, sob o Processo nº 202500047002785/312, representação do Ministério Público de Contas relativa à parceria. A consulta pública no site do TCE/GO não disponibiliza acesso ao inteiro teor do processo (<https://portal.tce.go.gov.br/consulta-processos>). Ainda que o acesso aos documentos sinalizados como do tipo “PDF” não seja liberado ao acesso público, é possível identificar as suas movimentações em consulta pública ao site oficial do Tribunal de Contas goiano. No período de recorte deste Relatório, não houve movimentação no processo, estando os autos no Serviço de Fiscalização de Licitações – SERV-FISCLICITA desde 03/03/2026.

2.3 Produto 5.2 – Elaboração de documentação jurídica de contratação

2.3.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.2, referente à Elaboração de documentação jurídica de contratação, é assim descrito no Termo de Referência do Contrato nº 01/2025 entre IFAG e CAEP:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Emissão de pareceres em relação a análise detalhada dos instrumentos de contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo possíveis litígios. Esses pareceres darão suporte à tomada de decisões nos projetos, assegurando a segurança jurídica das contratações.”

Assim, o Produto 5.2 diz respeito à elaboração de pareceres que contemplarão a análise da viabilidade jurídica dos instrumentos de seleção e contratação com relação às normas vigentes e aplicáveis à execução dos recursos do FUNDEINFRA. As atividades relacionadas a esse produto já foram realizadas, visto que, no âmbito do escopo do Termo de Colaboração nº 001/2025 e do Contrato nº 01/2025-IFAG, a equipe jurídica prestou suporte à elaboração de todos os instrumentos de convocação que derivaram da parceria, tendo sido a última entrega dessa demanda, a relativa ao empreendimento da Rodovia GO-206, relatada no Relatório Mensal nº 05. Ademais, em 02/12/2025 a Decisão Administrativa nº 01/2025 do IFAG revogou os Instrumentos de Convocação nº 12/2025 e 13/2025, e não houve abertura de novos procedimentos de contratação desde então. Assim, no período de referência deste Relatório Mensal, não houve contratações em andamento que demandassem a elaboração de instrumentos de contratação e elaboração de minutas deste segmento de apoio.

2.3.2 Produtos desenvolvidos no período

Não houve produtos associados aos processos de contratação de empreitadas no período de referência deste Relatório.

2.4 Produto 5.3 – Relatório de Gestão Contratual

2.4.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.3, referente ao Relatório de Gestão Contratual, é assim descrito no Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Relatório contempla todos os aspectos de análise jurídica durante a execução dos contratos de execução das obras, analisando o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como das responsabilidades assumidas entre as partes.

Deverá conter análises jurídicas relacionadas à legislação ambiental e trabalhista, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos nas obras de infraestrutura. A empresa deverá prestar suporte durante todo o processo de licenciamento ambiental e certificar-se de que as obrigações trabalhistas sejam rigorosamente atendidas.

Deverá ainda dar suporte jurídico às respostas a questionamentos e ao atendimento de recomendações de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Controladoria, dentre outros.”

Nas seções destinadas ao Produto P5.3 – Relatório de Gestão Contratual, a consultoria vem prestando o suporte à gestão contratual no acompanhamento *pari-passu* das atividades das obras, orientando e definindo estratégias junto às parceiras do CAEP, ao tempo em que interage com o IFAG, no reporte das atividades e esclarecimento de dúvidas.

O período de recorte do Relatório de Gestão Contratual passou a considerar as informações disponibilizadas nos trinta dias anteriores ao dia 20 de cada mês. O fundamento para esse ajuste foi devidamente descrito no item 2.4.1 do Relatório Mensal nº 10.

Assim, conforme alinhado com o IFAG, o Relatório de Gestão Contratual referente a junho de 2026 tomou por referência as informações disponibilizadas na nuvem até o dia 20 de junho de 2026 que já não tiverem sido analisadas no Relatório de Gestão Contratual relativo a maio de 2026.

Buscando atender a recomendações feitas pelo IFAG no Relatório de Medição do Contrato nº 01/2025 relativo a dezembro de 2025, no sentido de que os documentos apresentados fossem organizados em pastas estruturadas por produto e de que o Produto 5.4 fosse apresentado como produto específico e claramente identificado, esta consultoria jurídica alinhou com o IFAG que, a partir do Relatório Mensal nº

12, o Relatório de Gestão Contratual passaria a ser apresentado apenas como anexo do Relatório Mensal (ID 12 do Controle de Produtos e Anexo IX do Relatório Mensal).

Ademais, o Relatório de Gestão Contratual relativo a este mês de junho de 2026 vem instruído por seus próprios anexos **Anexo I**, contendo a planilha de controle da documentação e das informações avaliadas, e **Anexo II**, contendo o checklist de perguntas aos responsáveis pela fiscalização (ID 13 e ID 14 do Controle de Produtos e Anexos X e XI do Relatório Mensal).

2.4.1.1 Apoio à gestão contratual dos contratos em andamento

Ademais, além da produção do Relatório do P5.3 conforme acima, a assessoria jurídica manteve sua atividade de apoio à gestão contratual aos contratos em andamentos, conforme passa a relatar nos itens a seguir.

a. Elaboração de minuta de advertência à Caiapó por atraso na entrega dos projetos executivos – Contrato nº 06/2025

Em 29/05/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados a elaboração de minuta de advertência à Caiapó em razão do atraso reiterado na entrega dos projetos executivos, a pedido do IFAG. Após a análise do histórico dos atrasos encaminhado pela Dynatest, a Manesco Advogados enviou ao IFAG, em 02/06/2026, minuta de advertência à Caiapó, fundamentada no atraso no cumprimento do cronograma contratual, decorrente da não entrega tempestiva dos projetos executivos (ID 15 do Controle de Produtos e Anexo XII do Relatório Mensal).

b. Elaboração de minuta de advertência à COPLAN por atraso na entrega dos projetos executivos – Contrato nº 09/2025

Em 29/05/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados a elaboração de minuta de advertência à COPLAN em razão do atraso reiterado na entrega dos projetos executivos, a pedido do IFAG. Após a análise do histórico dos atrasos encaminhado pela Dynatest, a Manesco Advogados enviou ao IFAG, em 02/06/2026, minuta de advertência à COPLAN, fundamentada no atraso no cumprimento do cronograma contratual, decorrente da não entrega tempestiva dos projetos executivos (ID 16 do Controle de Produtos e Anexo XIII do Relatório Mensal).

c. Elaboração de minuta de advertência com aplicação de multa à CCB por atraso na entrega dos projetos executivos – Contrato nº 08/2025

Em 29/05/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados a elaboração de minuta de advertência com aplicação de multa à CCB, em razão do atraso reiterado na entrega dos projetos executivos, a pedido do IFAG. Após a análise do histórico dos atrasos encaminhado pela Dynatest, a Manesco Advogados enviou ao IFAG, em 03/06/2026, minuta de advertência com aplicação de multa à CCB, fundamentada no atraso no cumprimento do cronograma contratual, decorrente da não entrega tempestiva dos projetos

executivos. Posteriormente, após o recebimento do Ofício 037/2026 da CCB, a assessoria jurídica encaminhou nova versão da minuta, em 12/06/2026, com a incorporação do referido documento à análise (ID 17 do Controle de Produtos e Anexo XIV do Relatório Mensal). Em razão de solicitação realizada pelo IFAG, em reunião de 17/06/2026, está em andamento a avaliação da possibilidade de redução do valor da multa.

d. Elaboração de parecer sobre a aplicabilidade de sanções às executoras Caiapó, COPLAN e CCB – Contratos nºs 06/2025, 09/2025 e 08/2025

Em reunião realizada em 02/06/2026, o IFAG solicitou à Manesco Advogados a elaboração de manifestação jurídica acerca da aplicabilidade das sanções aplicáveis às executoras Caiapó, COPLAN e CCB, em razão dos atrasos identificados no cumprimento do cronograma contratual. Em atendimento à solicitação, a Manesco Advogados encaminhou ao IFAG manifestação jurídica, em 03/06/2026, sobre o cabimento de advertência à Caiapó e COPLAN e de advertência com multa para a CCB (ID 18 do Controle de Produtos e Anexo XV do Relatório Mensal).

e. Revisão da Circular Técnica nº 01/2026 sobre turno estendido e 2º turno nas obras rodoviárias

Em 05/06/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados a avaliação jurídica da Circular Técnica nº 01/2026, cujo objetivo é estabelecer diretrizes e mecanismos de controle para a realização de atividades em turno estendido e em 2º turno, no período noturno, nas obras rodoviárias acompanhadas pelo IFAG. Após análise da minuta, a assessoria jurídica encaminhou à Dynatest, em 09/06/2026, manifestação jurídica sobre a Circular Técnica nº 01/2026 (ID 19 do Controle de Produtos e Anexo XVI do Relatório Mensal).

f. Elaboração de resposta ao Ofício nº 037/2026 da CCB sobre atraso no cronograma de entrega dos estudos e projetos – Contrato nº 08/2025

Em 08/06/2026, o IFAG encaminhou o Ofício nº 037/2026 da CCB, apresentado em resposta ao Ofício nº 133/2026 – ENGENHARIA/IFAG, para análise e providências da Manesco Advogados. Após análise do Ofício nº 037/2026 da CCB, em 12/06/2026 a assessoria jurídica manifestou-se pela insuficiência da resposta apresentada pela executora e encaminhou minuta de resposta ao referido Ofício (ID 20 do Controle de Produtos e Anexo XVII deste Relatório), recomendada a fim de fortalecer o posicionamento institucional do IFAG.

g. Análise do Ofício nº 299/2026 da Caiapó sobre atraso no cronograma – Contrato nº 06/2025

Em 10/06/2026, o IFAG encaminhou à Manesco Advogados a análise do Ofício nº 299/2026 da Caiapó, apresentado em resposta à Advertência nº 02/2026 - relativa ao atraso no cumprimento do cronograma de entrega dos estudos e projetos - para análise e providências da assessoria jurídica. Após análise do Ofício nº 299/2026 da Caiapó, a Manesco Advogados encaminhou por e-mail, em 10/06/2026, manifestação pela aceitabilidade da resposta apresentada pela executora, pela perspectiva jurídica, com recomendação de avaliação técnica da Dynatest quanto a adequação técnica e viabilidade dos prazos (ID 21 do Controle de Produtos e Anexo XVIII do Relatório Mensal).

h. Análise jurídica sobre temas relacionados à execução dos contratos em andamento

Em 10/06/2026, a Engenharia/CAEP solicitou à Manesco Advogados análise jurídica acerca de temas relacionados à execução dos contratos em andamento. Após análise das informações encaminhados e dos documentos disponíveis, a assessoria jurídica apresentou, em 12/06/2026, manifestação relativa a Responsabilidade da Contratada pela Distância Média de Transporte (DMT/DT) e Anotações da CCB no Diário de Obra relativas a atrasos de medição (ID 22 do Controle de Produtos e Anexo XIX deste Relatório). Está em andamento a análise jurídica dos demais temas consultados.

i. Elaboração de resposta ao Ofício nº 103/2026 da COPLAN sobre atraso no cronograma de entrega dos projetos – Contrato nº 09/2025

Em 11/06/2026, o IFAG encaminhou à Manesco Advogados o Ofício nº 103/2026 da COPLAN, apresentado em resposta à Advertência 02/2026 - relativa ao atraso no cumprimento do cronograma de entrega dos estudos e projetos, para análise e providências da assessoria jurídica. Após análise do Ofício, a assessoria jurídica se manifestou, em 16/06/2026, pela aceitabilidade do novo prazo apresentado pela executora para entrega dos estudos e projetos executivos e encaminhou minuta de resposta ao referido Ofício (ID 23 do Controle de Produtos e Anexo XX deste Relatório), recomendada a fim de fortalecer o posicionamento institucional do IFAG.

j. Elaboração de manifestação jurídica sobre o Ofício nº 103/2026 da COPLAN referente ao atraso no cronograma de entrega dos estudos e projetos – Contrato nº 09/2025

Em 16/06/2026, o IFAG solicitou à Manesco Advogados a elaboração de manifestação jurídica sobre o Ofício nº 103/2026 da COPLAN, apresentado pela executora em resposta à Advertência 02/2026 expedida pela Engenharia/IFAG - relativa ao atraso no cumprimento do cronograma de entrega dos estudos e projetos. Após análise, a assessoria jurídica apresentou, em 24/06/2026, manifestação jurídica na qual aborda as alegações e fundamentos da executora, riscos contratuais e recomendação de encaminhamento pelo IFAG (ID 24 do Controle de Produtos e Anexo XXI deste Relatório).

k. Revisão do Parecer Técnico PA-120/CAEP sobre o avanço das obras da Rodovia GO-147

Em 18/06/2026, a Engenharia do CAEP solicitou à Manesco Advogados a revisão do Parecer Técnico PA-120, elaborado em resposta ao Ofício nº 4958/2026/GOINFRA, por meio do qual foram solicitadas informações ao IFAG acerca do avanço das obras da Rodovia GO-147. Após análise do parecer técnico e os documentos encaminhados, a assessoria jurídica encaminhou à Engenharia do CAEP, em 19/06/2026, a versão revisada do Parecer Técnico PA-120 (ID 25 do Controle de Produtos e Anexo XXII deste Relatório).

l. Análise da Não Conformidade NC-023-1

Em 24/06/2026, a Dynatest solicitou à Manesco Advogados análise e orientação jurídica acerca da Não Conformidade NC-023-1, relacionada à adulteração na realização dos ensaios *in situ* pela COPLAN/ENGESUR e pelo Consórcio Engefoto EVVIA, a fim de subsidiar a condução administrativa da ocorrência e avaliar os elementos necessários para eventual encerramento da NC-023-1. Em atendimento à solicitação, a Manesco Advogados encaminhou a Dynatest, em 25/06/2026, resposta à consulta com

análise e recomendação jurídica acerca do encaminhamento a ser dado a Notificação de Não Conformidade NC-023-1 (ID 26 do Controle de Produtos e Anexo XXIII deste Relatório).

2.4.2 Produtos desenvolvidos no período

A tabela a seguir lista os produtos associados à gestão contratual (incluindo o Relatório de Gestão Contratual propriamente dito, que corresponde ao ID 6) desenvolvidos no período de referência deste Relatório.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
12	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	P5.3 - Relatório de Gestão Contratual	Relatório Técnico	Relatório de Gestão Contratual referente às obras em andamento no período de recorte	Geral	N/A	Entregue
13	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo I - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - controle de recebimento e arquivamento de documentos e informações relevantes para a gestão contratual no período de recorte	Geral	30/06/2026	Entregue
14	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Anexo II - Relatório P5.3	Relatório Técnico	Checklist - perguntas aos responsáveis no período de recorte	Geral	30/06/2026	Entregue
15	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Minuta de advertência Caiapó	Gestão Contratual	Elaboração de minuta de advertência à Caiapó atraso na entrega dos projetos executivos	GO-180	02/06/2026	Entregue
16	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Minuta de advertência COPLAN	Gestão Contratual	Elaboração de minuta de advertência à COPLAN referente atraso na entrega dos projetos executivos	GO-461	02/06/2026	Entregue
17	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Minuta de advertência com multa CCB	Gestão Contratual	Elaboração de minuta de advertência com aplicação de multa à CCB referente atraso na entrega dos projetos executivos	GO-147	03/06/2026	Entregue
18	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Parecer sobre aplicabilidade de sanções às executoras Caiapó, COPLAN e CCB	Parecer	Manifestação jurídica acerca da aplicabilidade de advertência à Caiapó e à Coplan e advertência com multa à CCB	Geral	03/06/2026	Entregue
19	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Revisão da Circular Técnica nº 01/2026	Gestão Contratual	Avaliação jurídica da Circular Técnica nº 01/2026, que tem como objetivo estabelecer diretrizes e controle de atividades em turno estendido e 2º turno (período noturno) nas obras rodoviárias sob acompanhamento do IFAG.	Geral	09/06/2026	Entregue
20	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Resposta ao Ofício nº 037/2026 da CCB	Gestão Contratual	Elaboração de resposta ao Ofício 037/2026 da CCB no qual a CCB referente atraso na entrega dos projetos executivos	GO-147	12/06/2026	Entregue
21	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Análise do Ofício nº 299/2026 da Caiapó	Gestão Contratual	Análise do Ofício nº 299/2026 da Caiapó enviado em resposta a advertência 02/2026 referente atraso na entrega dos projetos executivos	GO-180	10/06/2026	Entregue
22	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Análise jurídica sobre DMT e diário de obra	Gestão Contratual	Análise jurídica ref. DMT na matriz de risco e registros no diário de obra pela CCB.	Geral	12/06/2026	Entregue
23	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Resposta ao Ofício 103/2026 da COPLAN	Gestão Contratual	Elaboração de resposta ao Ofício nº 103/2026 da COPLAN	GO-461	16/06/2026	Entregue
24	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Parecer sobre Ofício 103/2026 da COPLAN sobre o atraso no cumprimento do cronograma de entregas dos	Parecer	Parecer sobre o Ofício 103/2026 da COPLAN em resposta a advertência sobre o atraso na entrega dos projetos executivos	GO-461	24/06/2026	Entregue
25	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Revisão do Parecer Técnico PA-120 CAEP	Gestão Contratual	Foi encaminhado Ofício nº 4958/2026/GOINFRA ao IFAG sobre o avanço das obras da Rodovia GO-147. Em resposta, o CAEP elaborou o Parecer Técnico PA-120	GO-147	19/06/2026	Entregue
26	5.3 RELATÓRIO DE GESTÃO CONTRATUAL	Manesco	Análise da Não Conformidade NC-023-1	Gestão Contratual	Análise e orientação jurídica acerca da Não Conformidade NC-023-1 a fim de subsidiar a condução administrativa da ocorrência	GO-461	25/06/2026	Entregue

2.5 Produto 5.4 – Relatório de Conformidade Legal em ESG

2.5.1 Descrição das atividades atribuídas

O Produto 5.4, referente ao Relatório de Conformidade Legal em ESG¹, é assim descrito no Termo de Referência do Edital Nº 001/2024/SEINFRA:

“3.13. ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

(...)

3.14.2. Produtos a serem desenvolvidos:

(...)

Documento que apresenta uma avaliação sobre a conformidade dos projetos com as melhores práticas de ESG (Environmental, Social, Governance). Esse relatório incluirá orientações sobre como integrar questões de sustentabilidade ambiental e social, bem como governança, nos projetos de infraestrutura.”

O período de recorte do presente Relatório Mensal nº 12 contemplou a elaboração do **quarto Relatório de Conformidade Legal em ESG**, Produto 5.4, previsto nos termos do item 3.14.2 do Edital Nº 001/2024/SEINFRA. Trata-se de produto a ser apresentado em periodicidade trimestral, conforme o 1º Termo Aditivo de Rerratificação de Cláusulas nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025.

Buscando atender a recomendações feitas pelo IFAG no Relatório de Medição do Contrato nº 01/2025 relativo a dezembro de 2025, no sentido de que os documentos apresentados fossem organizados em pastas estruturadas por produto e de que o Produto 5.4 fosse apresentado como produto específico e claramente identificado, esta consultoria alinhou com o IFAG que, a partir do Relatório Mensal nº 12, o Relatório de Conformidade Legal em ESG passaria a ser apresentado exclusivamente como anexo ao Relatório Mensal (ID 27 do Controle de Produtos e Anexo XXIV deste Relatório Mensal).

¹ Conforme a nomenclatura dada pela subcláusula 1.5 do 1º Termo de Rerratificação de Cláusulas nº 01/2025 ao Contrato nº 01/2025.

2.5.1 Produtos desenvolvidos no período

A tabela a seguir lista os produtos associados ao Relatório de Conformidade Legal em ESG elaborados no período de recorte do presente Relatório. O ID 27 consiste no próprio Relatório de Conformidade Legal em ESG, entregue como Anexo XXIV deste Relatório Mensal.

ID	Produto	Empresa Responsável	Documento	Tipo	Descrição	Empreendimento	Data da entrega	Status Entrega
27	5.4 RELATÓRIO DE CONFORMIDADE LEGAL EM ESG	Manesco	P5.4 - Relatório Trimestral de Conformidade Legal em ESG	Relatório Técnico	Relatório trimestral de due diligence e conformidade ESG referente todas as obras em andamento	Geral	N/A	Entregue

ENCERRAMENTO

O **Relatório Mensal Nº 12**, referente à consolidação e à apresentação das atividades desenvolvidas durante o mês de **Junho/2026**, no âmbito do Contrato nº 01/2025-IFAG, apresenta-se constituído de 28 (vinte e oito) páginas e 25 (vinte e cinco) anexos e adotou metodologia tecnicamente adequada e aderente às melhores práticas do assunto em questão, representando a opinião de seus subscritores.

São Paulo, 8 de julho de 2026.

Marcos Augusto Perez – CAEP

ANEXOS

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

REF.	DESCRIÇÃO
Anexo I	ID 3 260602 - Ata de reunião Manesco e IFAG
Anexo II	ID 4 Resposta ao Ofício n. 2026005877498 e complementação
Anexo III	ID 5 RES: Implementação de melhorias no portal IFAG
Anexo IV	ID 6 Resposta complementar – Reprogramação do Contrato
Anexo V	ID 7 Resposta ao Ofício n. 5188_2026_GOINFRA
Anexo VI	ID 8 260617 - Ata de reunião Manesco e IFAG
Anexo VII	ID 9 Ata - 50ª Promotoria de Justiça
Anexo VIII	ID 10 260630 Petição de apresentação documentos ata
Anexo IX	ID 11 260629 Resposta Ofício nº 2026006689934
Anexo X	ID 12 Produto 5.3 - Relatório de Gestão Contratual (jun_2026)
Anexo XI	ID 13 Planilha de acompanhamento (Anexo I P5.3)
Anexo XII	ID 14 Checklist de acompanhamento (Anexo II P5.3)
Anexo XIII	ID 15 260602 - Advertência Caiapó
Anexo XIV	ID 16 260602 - Advertência COPLAN
Anexo XV	ID 17 260603 - Advertência multa CCB
Anexo XVI	ID 18 260603 - _Parecer_viabilidade_sancoes_contratuais
Anexo XVII	ID 19 Solicitação de Análise Jurídica - Circular Técnica nº 01.2026
Anexo XVIII	ID 20 260612 - Resposta ao Ofício 37.2026 CCB
Anexo XIX	ID 21 Análise Ofício nº 299/2026 da Caiapó
Anexo XX	ID 22 Análise jurídica sobre DMT e diário de obra
Anexo XXI	ID 23 260615 - Resposta Ofício 103.2026 COPLAN
Anexo XXII	ID 24 260624 - _Parecer_COPLAN_oficio_103.2026assinado
Anexo XXIII	ID 25 PA-120 - Parecer Técnico - Avanço de execução da obra GO-147 rev. Manesco
Anexo XXIV	ID 26 RES: Solicitação de apoio jurídico – Análise da NC-023-1 (GO-461) e manifestação da Supervisora
Anexo XXV	ID 27 Produto 5.4 - Relatório Conformidade Legal e ESG (abr-jun_2026)